

# Diário Oficia

**ESTADO DO TOCANTINS** 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022 Nº 6004



PALÁCIO ARAGUAIA PRAÇA DOS GIRASSÓIS

# ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 23 - DSG.

Republicado para correção

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- ADRIANO CÉSAR DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 733020-1, FCA-2:
- ALZINEIDE CIPRIANO DE SOUSA, matrícula 624023-1, FCA-2;
- AMAZONINA BRAGANÇA SILVA SOUZA, matrícula 902011-3, FCA-1;
- AMY TEIXEIRA ESTEVES DE ARAUJO, matrícula 110544-1, FCA-1;
- ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, matrícula 30895-2, FCA-1;
- ANA LÚCIA ALVES FERREIRA, matrícula 900373-1, FCA-1;
- ANA MARIA GUIMARÃES DA COSTA, matrícula 856669-1, FCA-1;
- ANADOR FELIPE DA SILVA JÚNIOR, matrícula 627735-3, FCA-2; 8.
- ANANIAS AIRES MENDES, matrícula 452510-3, FCA-1;
- 10. ANDRÉIA GOMES FEITOSA, matrícula 809217-1, FCA-2:
- 11. ANTÔNIO FILHO SILVA PEREIRA, matrícula 468475-4, FCA-1;
- 12. AUDILÉA APARECIDA DA SILVA NAVES, matrícula 622488-2, FCA-1;
- 13. BRUNO ALVES GUIMARÃES MUNIZ, matrícula 980587-1, FCA-1;
- 14. CARLINO MESSIAS DE SOUZA, matrícula 648258-2, FCA-1;
- 15. CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 11219424-1, FCA-1;
- 16. CARLOS ANTÔNIO FARIAS CAVALCANTE, matrícula 314319-1, FCA-2
- 17. CARLOS NUNES DA CRUZ, matrícula 430368-2, FCA-1;
- 18. CÍCERO DIAS NETO, matrícula 449249-3, FCA-1;
- 19. CIDILEIA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1288547-1, FCA-1;
- 20. CLEIDES NUNES DA SILVA, matrícula 745963-1, FCA-1;
- 21. CLEIDSON DE JESUS ALVES, matrícula 796508-2, FCA-1;
- 22. DAMIÃO FRANCISCO BOUCHER, matrícula 1292463-2, FCA-1;

# SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	24
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	28
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	72
ADAPEC	73
FOMENTO	73
AEM	73
ATR	73
ATI	74
DETRAN	74
IGEPREV	74
NATURATINS	75
JUCETINS	75
UNITINS	76
TRIBUNAL DE CONTAS	76
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	76
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	81

- 23. DELACY PEREIRA DO VALE, matrícula 769815-1, FCA-1;
- 24. DELVAM SILVA VASCONCELOS, matrícula 929144-4, FCA-1;
- 25. DORALICE MELLO ROCHA CASÉ, matrícula 739252-2, FCA-1;
- 26. EDNA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 876371-1, FCA-1
- 27. ELAYNE DE BRITO SOARES MONTEIRO, matrícula 661202-1, FCA-1;
- 28. ELIETE BORBA DE MIRANDA, matrícula 1109898-2, FCA-1;
- 29. ELIZABETH RICCI DE ANDRADE, matrícula 374468-1, FCA-1;
- 30. ÉRIKA ARAÚJO DE FARIA MARIANO, matrícula 904111-2, FCA-1;
- 31. ERIO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1274740-1, FCA-1;
- 32. EVA BARROS RODRIGUES, matrícula 839568-3, FCA-1
- 33. EVANDRO DA CONCEIÇÃO, matrícula 11157127-1, FCA-1
- 34. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVAALVES, matrícula 39424-2, FCA-4;
- 35. GARDÊNIA LEAL FÉ MELO, matrícula 11156112-1, FCA-4;
- 36. GEANE RESPLANDES D'ASSUNÇÃO, matrícula 510327-1, FCA-1;
- 37. GIGLIOLA LIMA DA COSTA, matrícula 884008-1, FCA-1;
- 38. GLÁUCIA PEREIRA BRAGA, matrícula 945848-1, FCA-1;
- 39. GUSTAVO ROQUE GUIMARÃES FIGUEREDO JUNIOR, matrícula 829230-3, FCA-1;
- 40. HEDJANE MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 1289675-1, FCA-1;
- 41. HILDENE MIRANDA DE CASTRO LUCENA, matrícula 791444-2, FCA-1:
- 42. ILVANNI CARDOSO DA SILVA, matrícula 849562-1, FCA-1;
- 43. IOLETE DIAS DOS SANTOS, matrícula 486246-1, FCA-4;
- 44. IONARA DE ARAÚJO REIS AIRES, matrícula 1046748-1, FCA-1;
- 45. JAIZA SALES DE SOUSA LEITE, matrícula 919461-1, FCA-1;
- 46. JAYRON NERES OLIVEIRA, matrícula 685814-1, FCA-1;
- JEOVÃ MIRANDA AGUIAR MAGALHÃES, matrícula 890379-1, FCA-1;
- 48. JOÃO BOSCO BRITO DE SOUSA, matrícula 356715-1, FCA-1;
- 49. JOSÉ AGUINALDO BORGES, matrícula 457829-1, FCA-1;
- 50. JOSÉ IVAN ALVES BARROS, matrícula 1079530-3, FCA-2;
- 51. JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, matrícula 616361-1, FCA-1;
- JUCIVALDO DE ARAÚJO MARTINS, matrícula 322407-3, FCA-1
- 53. JÚLIO CELSO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 946737-2,
- 54. JUVENAL PAULINO FILHO, matrícula 580019-2, FCA-2;
- 55. KARLENE CARLOS DO PRADO, matrícula 11161469-1, FCA-1; 56. KATIUSCIA PEREIRA RODRIGUES CORREA, matrícula 820080-2, FCA-1
- 57. LEANDRO JOSÉ TOMAZ, matrícula 313674-2, FCA-1;
- 58. LÉIA DA SILVA E SILVA MENDES, matrícula 1287540-1, FCA-1;
- 59. LEIDIANA DE SOUSA LIMA, matrícula 971800-2, FCA-2;
- 60. LEIRIANE SOUSA BORGES, matrícula 11228695-1, FCA-1
- 61. LEONETE RODRIGUES MIRANDA, matrícula 313285-2, FCA-1;
- 62. LILIANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA NOLÊTO, matrícula 852378-2, FCA-1;
- 63. LOURIVAL FRANCISCO LINO, matrícula 398059-4, FCA-1;
- 64. LUCIENE FRANCISCA MARTINS, matrícula 896515-2, FCA-5;
- 65. LUÍS KLEBER OLIVEIRA GODINHO, matrícula 573301-3, FCA-1;
- 66. LUIZ PEREIRA DOS REIS, matrícula 282460-3, FCA-1;
- 67. MARIAANGÉLICA PEREIRA BRAGA PARENTE, matrícula 590967-2. FCA-1;
- 68. MARIA MÔNICA PEREIRA MILHOMEM PIMENTEL, matrícula 441895-2, FCA-4;
- 69. MARIA NILDA DA SILVA AZEVEDO, matrícula 544799-2, FCA-1;
- 70. MARIA ROSELI BARROS ROCHA DE SENA, matrícula 365145-2, FCA-2;
- 71. NEUTON MACIEL JÚNIOR, matrícula 570830-2, FCA-1;
- 72. ODANY CHRISTINA VIRGÍNIO DE SOUZA, matrícula 126590-4, FCA-1
- 73. OSÓRIO HUMBERTO RIBEIRO, matrícula 542225-2, FCA-1;
- 74. PÂMELA BRAGÉ, matrícula 11549246-1, FCA-1;
- 75. PATRÍCIA FERREIRA MARTINS, matrícula 11232552-1, FCA-1;
- 76. PAULO HENRIQUE ALVES PERERIA, matrícula 1270966-1, FCA-1;
- 77. PAULO VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 499060-2, FCA-1;
- 78. PEDRO FARIAS DOS REIS FILHO, matrícula 11557001-1, FCA-1;
- 79. PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO BRITO, matrícula 1285050-1, FCA-2
- 80. PEDRO TURÍBIO MASCARENHAS, matrícula 844631-1, FCA-1;
- 81. POLLIANNY FIGUEIREDO, matrícula 944017-2, FCA-1;
- 82. RAPHAEL ALVES VIEIRA DA SILVA, matrícula 35145-1, FCA-1; 83. RAQUEL SECUNDE GONÇALVES, matrícula 1280686-1, FCA-1;
- 84. RONAN AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula 969026-1, FCA-1;
- 85. RONIEL ALVES MARINHO, matrícula 1274244-1, FCA-1;
- 86. SANDRA DE SOUSA E SILVA, matrícula 948977-3, FCA-1;

- 87. SHEILLA FRANCISCA BONFIM, matrícula 11181770-1, FCA-6:
- 88. SILNEY CARDOSO DOS SANTOS BECKMAN, matrícula 774860-1,
- 89. SILVANA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 680737-2, FCA-1;
- 90. SILVÂNIA MARIA COELHO FOLHA MOREIRA, matrícula 759706-1. FCA-1:
- 91. SILVIA ALVES MONTEIRO, matrícula 696332-1, FCA-1;
- 92. SILVIO CARDOSO TEIXEIRA, matrícula 710353-3, FCA-1;
- 93. SIMONE NARCISO AMARAL, matrícula 597070-1, FCA-1;
- 94. TÂNIA MARA RODRIGUES DE JESUS COSTA, matrícula 858976-1, FCA-1;
- 95. TÂNIA MARIA PEREIRA LIMA, matrícula 274450-1, FCA-1;
- 96. THIAGO NASCIMENTO LEOBAS, matrícula 81453-4, FCA-1;
- 97. VALDECI COUTINHO E SILVA, matrícula 352904-1, FCA-2;
- 98. VERONICE DE FÁTIMA SIQUEIRA ALMEIDA, matrícula 695443-2, FCA-1
- 99. WALKIRYA DA COSTA REIS, matrícula 986061-2, FCA-1;
- 100. WILLANE QUEIROZ CARVALHO, matrícula 11179856-1, FCA-1;
- 101. ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI, matrícula 44274-5, FCA-1

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

> WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 51 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

- 1. ELISZANE DE FÁTIMA PARAENSE DA COSTA HENRIQUES, matrícula 875127-7, FCM-4, 8 de junho de 2021;
- ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA, matrícula 933366-1, FCM-4, 5 de janeiro de 2022;
- JEDEAEL ARAUJO LIMA, matrícula 1231847-1, FCM-1, JOANA D'ARC FERREIRA SANTOS PIRES, matrícula 1199080-1, FCM-4, a partir de 7 de janeiro de 2022;
- RODRIGO BANDEIRA CASTRO, matrícula 979330-6, FCM-3, de 3 de dezembro de 2021;
- SIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 785547-2, FCM-4, 3 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

> WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

**DEOCLECIANO GOMES FILHO** Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM** Diretora do Diário Oficial do Estado

#### ATO Nº 63 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- 1. IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, matrícula 1277642-1, FCA-6;
- 2. INDIRA DE SOUSA BRITO QUEIROZ, matrícula 927986-2, FCA-1;
- 3. SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES, matrícula 813245-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

> WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

# ATO Nº 64 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

o servidor DIVINO GONÇALVES RIOS, matrícula 1278207-2, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

> WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

# ATO Nº 65 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

# DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, matrícula 799996-2, Função Comissionada de Administração, FCA-6;
- ÂNGELO DE BARROS RAMOS, matrícula 11728469-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO, matrícula 825557-1, 3. Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- CÁSSIUS FERREIRA GARIGLIO, matrícula 1083368-2, Função Comissionada de Administração, FCA-1; CHRIS TEIXEIRA MADURÉIRA, matrícula 11138718-1, Função
- Comissionada de Administração, FCA-2;
- CHRISTIAN STRAATMANN, matrícula 834418-2, Função Comissionada de Administração, FCA-5;
- CLÁUDIO SOUZA FONTINELE, matrícula 1580364-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- CLEÓPATRA PEREIRA DA SÍLVA CARVALHO, matrícula 1081616-3,
- Função Comissionada de Administração, FCA-1; CLEUTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11183578-1, Função Comissionada de Administração, FCA-4;
- 10. DENISE VIANA FERNANDES ROCHA, matrícula 11180935-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- EDI RAI FERREIRA MORAES, matrícula 11221771-1, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- 12. EDILEUZA RIBEIRO MAGALHÃES, matrícula 641288-2, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;

- EDNA SANTOS CASTRO, matrícula 11610964-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- EDUARDO VIEIRA RUELA, matrícula 11177209-3, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- ELMA GONÇALVES RÊGO, matrícula 1017888-5, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- FLÁVIA MARTINS SILVA DE CARVALHO, matrícula 11460245-2, Função Comissionada de Administração, FCA-5;
- FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, matrícula 666080-2, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- GABRIEL CONTINI ABILIO, matrícula 1272810-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- GILIANNY RIBEIRO GOMES, matrícula 1054589-1, Função Comissionada de Administração. FCA-3:
- GISLAYNE CARVALHO, matrícula 11603801-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- 21. IONE BERNARDO GRANJEIRO, matrícula 483208-2, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- JANAYNA TEIXEIRA D'ABREU, matrícula 854363-3, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- JAZIEL COUTINHO LIMA, matrícula 1130757-2, Função Comissionada de Administração, FCA-5;
- JOSÉ ALCINO MARTINS LEMOS, matrícula 363392-2, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, matrícula 348883-3, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- LAIANNY BUENO DOS SANTOS, matrícula 1601701-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- MARCIA ROSA DA SILVA, matrícula 11610654-1, Função Comissionada de Administração, FCA-4;
- 28. MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA, matrícula 660842-2, Função Comissionada de Assessoramento Contábil, FCAC 1;
- MARIA VALDINEZ GOMES DE MELO, matrícula 759007-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- MAURO LÁZARO CARDOSO, matrícula 671001-2, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- 31. NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 383676-3, Função Comissionada de Administração, FCA-4:
- 32. OSVALDO HENRIQUE LIMA SILVA, matrícula 11601981-1, Função Comissionada de Administração, FCA-4;
- PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, matrícula 421768-1, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- REIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 974885-1, Função Comissionada de Administração, FCA-6;
- RITA HELENA SILVA, matrícula 546863-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- ROBSON FERREIRA SILVA, matrícula 11602910-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- 37. ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, matrícula 1285629-2, Função Comissionada de Administração, FCA-4;
- 38. SAMUEL MENDES RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 1281402-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
- SANDRA COSTA DA SILVA, matrícula 831454-6, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- SHENYA FRANCYNI DE LIMA, matrícula 11604069-1, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- 41. STEFANNY CARDOSO DA SILVA SANTOS, matrícula 1138073-2, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- TAMYZE BEZERRA GOMES, matrícula 11529040-2, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- THAISE MOREIRA MARQUES, matrícula 11602473-1, Função Comissionada de Administração, FCA-3;
- 44. WELITON DA CRUZ NUNES, matrícula 11602090-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
- 45. WUESLEY FERREIRA FÉLIX NETO, matrícula 1226789-2, Função Comissionada de Administração, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 66 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- ALEXSON BARREIRA DA LUZ, matrícula 11601124-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- BRUNO LOPES DE SENA, matrícula 11602325-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- CRISTIANE RIBEIRO NETTO, matrícula 11603763-1, Gestão Socioeducativa, FCSS-1;
- DANIELAAPARECIDAARAÚJO FERNANDES, matrícula 11603887-1, Gestão Socioeducativa, FCSS-1;
- DANILLO AIRES CIRINO, matrícula 11602848-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- DAVI ALMEIDA BORBA, matrícula 11614587-1, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte I, FCSS-4;
- DIEGO ARAÚJO JACOB, matrícula 115645-4, Gestão Socioeducativa, FCSS-1:
- EDGAR MACENA SOARES, matrícula 902280-4, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte II, FCSS-5;
- EDSON GONÇALVES SIMPLÍCIO, matrícula 11601248-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- ELUILANE AIRES LIRA, matrícula 829605-4, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- FRANCIS EDUARDO CARDOSO, matrícula 11127481-3, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- 12. JÚLIO CÉSAR GUEDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1168010-5, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte I, FCSS-4;
- JÚNIO CÉSAR SOUZA VIEIRA, matrícula 1027662-4, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte II, FCSS-5;
- JURACI JÚNIO ALVES PEREIRA, matrícula 11601094-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- KENNYA VICTOR FEITOSA, matrícula 11601930-1, Gestão Socioeducativa, FCSS-1;
- LETICIA ALENCAR LIMA, matrícula 11609575-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo. FCSS-2:
- LUÍS MÁRCIO PIMENTEL SOUSA, matrícula 932398-4, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo. FCSS-2:
- MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 11602350-1, Chefe de Escolta de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-3;
- MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA, matrícula 11601027-1, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte II, FCSS-5;
- MARIJNA NUNES DA SILVA, matrícula 11605219-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- MAURO OTÁVIO PEREIRA PASSOS, matrícula 11177985-3, Chefe do Núcleo de Inteligência do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- 22. MAZINHO DA CRUZ SILVA, matrícula 11601469-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- 23. RAMILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 11602260-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 1081020-2, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte I, FCSS-4;
- ROSÂNGELA ALVES VIANA, matrícula 11689366-1, Gestão Socioeducativa, FCSS-1;
- SAMARA CONCEIÇÃO MOTA LIMA, matrícula 1237063-4, Gestão Socioeducativa, FCSS-1;
- WALLAS CASTRO REIS, matrícula 11603232-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2;
- YURIARA SANTOS ARAÚJO, matrícula 11603852-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência,  $134^\circ$  da República e  $34^\circ$  do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 67 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- ADÃO MARTINS MATIAS, matrícula 11651067-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- ADENILSON BARROS NASCIMENTO, matrícula 11580429-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 11654082-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- AGUINALDO DIAS DE SOUZA, matrícula 341967-7, Gestão Penal 3, FCPP-4;
- ALAIN FREITAS VITORINO, matrícula 11590769-1, Gestão Penal 3, FCPP-4:
- ALEXANDRE FRANCISCO ALVES, matrícula 11585439-1, Gestão Penal 4 FCPP-5:
- ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, matrícula 1208403-6, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-1;
- ALEXANDRE VAZ GOMES, matrícula 1004484-3, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1;
- ALEXSANDRO PEREIRA LIMAARAÚJO, matrícula 1271628-4, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- ALLAIN DIHEGO CALAZANS DE JESUS, matrícula 11654660-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- ALMIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 11578971-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 12. ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA SANTOS, matrícula 11583061-1, Gestão Penal 2, FCPP-2:
- ANDERSON FURTADO, matrícula 11578742-1, Gestão Penal 4, FCPP-5.
- ANDERSON MIRANDA MOREIRA, matrícula 11581077-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- ÂNDREY VIANA GOMES, matrícula 11581468-1, Gestão Penal 2, FCPP-2;
- ANILSON MESSIAS DOS SANTOS, matrícula 11582308-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 17. ANTÔNIO MARCIO DE SOUSA LIMA, matrícula 11579498-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- ANTÔNIO MARCOS SILVA FEITOSA, matrícula 1022903-4, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
- BRENO AIRES SILVA, matrícula 1092588-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III. FCPP-1:
- BRUNO DE AZEVEDO VAZ, matrícula 11580356-1, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
- BRUNO GOMES, matrícula 11143460-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- CARLOS ALBERTO SAORES FILHO, matrícula 11139978-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, matrícula 11577916-1, Gestão Penal 4. FCPP-5:
- CARLOS VENNER BARREIRA DE SOUSA, matrícula 1202472-6,
   Chefe de Unidade Penal Porte I. FCPP-5:
- CÁTIA MACHADO CARNEIRO, matrícula 11578629-1, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-1;
- CICERO ALEXANDRE DE LACERDA, matrícula 11596210-1,
   Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;

- 27. CLEONICIO FERREIRA LACERDA LIMA FILHO, matrícula 847036-1, Gestão Penal 1, FCPP-1;
- 28. CRISTOVÃO RODRIGUES LOPES, matrícula 11581174-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- DANILO SANTIAGO BARBOSA SILVA, matrícula 11587083-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I, FCPP-1;
- DANUZA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 11203544-4, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
- 31. DÉBORA DE ALMEIDA FRANCO, matrícula 11578785-1, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- DENILSON CARDOSO MARINHO, matrícula 1111922-3, Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III, FCPP-7;
- DENYS CARVALHO ARAÚJO, matrícula 11580330-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- DIEGO WILLIAM COSTA DE ALMEIDA, matrícula 11203820-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III. FCPP-1:
- DOUGLAS MELO RODRIGUES, matrícula 11580135-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- EDILSON FERREIRA TAVARES, matrícula 508503-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- EDIMAR JOSÉ LUÍS, matrícula 11583193-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES, matrícula 1013696-2,
   Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- EDIONAYR CABRAL SILVA, matrícula 1271326-2, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- EDIVÂNIO PEREIRA SILVA, matrícula 11584629-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- EDSON ALVES DE SOUZA, matrícula 11188375-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 42. EDSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 11655666-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- EDUARDO BERNARDES PORTILHO, matrícula 65150-3, Coordenador de Apoio Jurídico e Correcional do Sistema Penal, FCPP-8;
- 44. EDUARDO DANTAS TORRES LIMA, matrícula 11578645-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 45. EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 11580380-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 46. ELAINE LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula 11655291-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- 47. ELIAKIM DE SOUSA MORAES, matrícula 1276212-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- 48. ELIEZER PEREIRA BARBOSA, matrícula 11578637-1, Gestão Penal 3. FCPP-4:
- ÉLIO BARBOZA AGUIAR JÚNIOR, matrícula 69945-5, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- ELISÂNGELA FELIPE DOS ANJOS ARAÚJO, matrícula 1229176-3, Gestão Penal 1. FCPP-1:
- ELISEU ANTÔNIO HIRSCH, matrícula 34189-2, Coordenador de Operações de Escolta Penal, FCPP-5;
- ELISIANO ALVES CAMELO, matrícula 11578963-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV, FCPP-6;
- EMYLIA ALYNE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 45965-3, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- 54. ERICK BRUNO INÁCIO VALADÃO, matrícula 811601-10, Gestão Penal 1, FCPP-1;
- ERIVELTON ALVES DIAS, matrícula 11582707-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula 11579048-1, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-1;
- 57. FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, matrícula 1134981-4, Gestão Penal 4. FCPP-5:
- FRANCISCO OLIVEIRA LEAO NETO, matrícula 1221426-2, Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-6;

- FRANCIVALDO DORTA FERREIRA, matrícula 11658193-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV, FCPP-6;
- FREDERICO CAMPOS NUNES, matrícula 11149604-3, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMÃO, matrícula 1079298-2,
   Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- GLADLY GLADSTONE SANTOS SILVA, matrícula 11656328-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- GLEYSI CARDOSO DUARTE MULLER, matrícula 11224398-2, Gestão Penal 4, FCPP-5;
- 64. GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES, matrícula 867849-4, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV, FCPP-4;
- GUILHERME PEREIRA AGUIAR, matrícula 11593458-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I, FCPP-1;
- GUTEMBERGI BENTO GOMES, matrícula 11535636-2, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
- HERBERSON VIEIRA DE SOUSA, matrícula 11579994-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- HERJNE LOURENÇO FERNANDES FARIA, matrícula 11583819-1,
   Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- HERMESON CASTRO MARTINS, matrícula 11584904-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- ILANA BARBOSA MOURA, matrícula 11654171-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 71. ISRAELALVES NUNES, matrícula 11583940-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- ISAC GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 840303-5, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 73. ISLEILTON SILVA CHAVES, matrícula 11579536-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- 74. JACKSON PEREIRA GOMES, matrícula 1087215-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1;
- JARDEL DIAS PEREIRA, matrícula 11159715-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS, matrícula 11579480-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- JHONATTAS BARBOSA BRITO, matrícula 11584785-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- JOADSON DE SOUSA SILVA, matrícula 11578530-1, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- JOÃO PAULO CAFÉ DE OLIVEIRA, matrícula 11578122-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV. FCPP-2:
- JOÃO PEREIRA NETO, matrícula 11581638-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- JULIANO BRAULLER MACEDO, matrícula 11186461-2, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV, FCPP-4;
- 82. JÚNIOR GUEDES FERREIRA, matrícula 11655267-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 83. KÁSSIA DENISE DA SILVA MARINHO, matrícula 11580607-1, Gestão Penal 2, FCPP-2;
- 84. KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA, matrícula 11579234-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- 85. LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO, matrícula 943931-2, Gestão Penal 2, FCPP-2;
- 86. LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ, matrícula 11142731-3, Chefe de Unidade Penal Porte IV, FCPP-8;
- 87. LEANDRO ROCHA DA SILVA, matrícula 11577720-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 88. LEILIANE DE SOUZA MULLER, matrícula 987235-2, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 89. LEONEL LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 11580372-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- LIA RAQUEL CHAVES CARDOSO BARRETO, matrícula 11535431-5, Gestão Penal 3, FCPP-4;
- LICIUS BARREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 11153903-2, Chefe do Grupo Tático de Escolta, FCPP-4;

- LÍLIAN CARDOSO ALMEIDA, matrícula 966773-8, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III. FCPP-3:
- LUAN CARVALHO RAMOS, matrícula 11582812-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- 94. LUCIANO GUEDES SILVA, matrícula 11579153-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 95. LUCIENE REIS SILVA, matrícula 11651423-1, Gestão Penal 2, FCPP-2;
- LUCINEIA BRITO LIMA, matrícula 11229578-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 97. MANOEL PEDRO DA CONCEIÇÃO FILHO, matrícula 1264524-8, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- MARCÉLIA LÚCIA DIAS CUNHA DA CRUZ, matrícula 1244710-4,
   Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- MARCELO MACIEL MENUCELI, matrícula 11578840-1, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
- 100. MARCELO MORGADO DOS SANTOS, matrícula 11583096-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV, FCPP-6;
- 101. MÁRCIO ANDRÉ SOUZA GOMES, matrícula 11163895-4, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- 102. MÁRCIO JOSÉ BATISTA FERREIRA, matrícula 1290622-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 103. MARCOS ANTÔNIO BONIFÁCIO CIQUEIRA, matrícula 11581450-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 104. MARCOS JOSÉ MENDANHA, matrícula 11655534-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 105. MARCOS ROBERTO VALLE, matrícula 11585587-1, Gestão Penal 3, FCPP-4:
- 106. MARCOS RODRIGUES PORTO, matrícula 11585358-1, Chefe do Grupo Tático de Escolta, FCPP-4;
- 107. MARIA MADALENA DIAS PEREIRA COSTA, matrícula 11654236-1, Gestão Penal 1, FCPP-1;
- 108. MATHEUS SANTOS GONÇALVES, matrícula 11585137-1, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- 109. MAYARA SOARES DIAS COELHO, matrícula 11182229-2, Gestão Penal 4, FCPP-5;
- 110. MYKAEL NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula 11577975-1, Chefe de Unidade Penal Porte III. FCPP-7:
- 111. MYLLER BISPO DE ASSIS, matrícula 11582294-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- 112. NATTAN ROBERTO DA SILVA GALVÃO, matrícula 11580658-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 113. NURIAN MIRANDA PEREIRA, matrícula 11580879-1, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
- 114. OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 11579200-1, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-1;
- 115. OTACÍLIO ALENCAR MARTINS, matrícula 11581530-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 116. PAULO CÉSAR DE SOUSA LOPES, matrícula 11654147-1, Gestão Penal 5, FCPP-6;
- 117. PAULO DE SOUSA FREITAS, matrícula 11580852-1, Chefe de Unidade Penal Porte IV, FCPP-8;
- 118. PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA, matrícula 11579706-1, Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-6:
- PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 572631-2, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
- 120. PLÍNIO AZEVEDO DE PAULA, matrícula 1278568-2, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 121. RAFAEL BEZERRA GOUVEIA, matrícula 11654961-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV, FCPP-6;
- 122. RAFAEL LEONI GUIMARÃES E SILVA, matrícula 11578106-1, Coordenador Administrativo do Sistema Penal, FCPP-8;
- 123. RAICI MARRY DE AGUIAR MORAIS, matrícula 91665-4, Gestão Penal 1, FCPP-1;

- 124. RAIMUNDO NONATO BACELAR MENDES NETO, matrícula 11655216-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 125. RAIMUNDO NONATO DIAS DE ALMEIDA, matrícula 11585420-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 126. RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS, matrícula 794160-5, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
- 127. RAMILSON BARNABÉ RODRIGUES, matrícula 105925-4, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 128. REINALDO BARBOSA BRAGA, matrícula 11580747-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 129. RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 11150564-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 130. RICARDO LIMA DIAS, matrícula 1087061-6, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III, FCPP-4;
- 131. RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 11584386-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 132. RODRIGO NASCIMENTO ROCHA, matrícula 11654104-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 133. RODRIGO VIEIRA SILVEIRA, matrícula 11579560-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 134. ROGERIO AMARO DOS SANTOS, matrícula 927421-4, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I, FCPP-1;
- 135. ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 11580836-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV, FCPP-6;
- 136. RONALDO DE LIMA DOMINGUES, matrícula 11658720-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
- 137. RONALDO LUIZ DE ALCÂNTARA, matrícula 11138149-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- 138. RONALDO MARTINS DE SOUSA, matrícula 11582340-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
- 139. RONEIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 11579609-1, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- 140. RONEY MÁRIO DIAS DA SILVA, matrícula 11580178-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 141. ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 11579340-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 142. ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, matrícula 11654260-1, Chefe de Seguranca de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- 143. SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1273469-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 144. SAMUEL MACIEL CAMPOS BATISTA, matrícula 11578068-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 145. SEBASTIÃO BARBOSA RAMOS NETO, matrícula 11582820-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 146. TÂNIA LOPES FERREIRA SILVA, matrícula 11654074-1, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-1;
- 147. TARCÍSIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1122339-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
- 148. THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, matrícula 1286846-3, Chefe de Unidade Penal Porte IV, FCPP-8;
- 149. THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 11139471-2, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV, FCPP-4;
- 150. UELDER GONÇALVES TORRES AGUIAR, matrícula 11547243-2, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 151. VALBER SILVA COELHO, matrícula 11236752-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- 152. VALMIRIA DA SILVA FREITAS FONSECA, matrícula 1274023-2, Gestão Penal 3, FCPP-4;
- 153. VITALINO PEREIRA DOMINGUES, matrícula 11655887-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 154. WAGNER JOSÉ PIRES, matrícula 11653930-1, Operador de Inteligência Penal, FCPP-3;
- 155. WALLAS LIMA DE AZEVEDO, matrícula 11577614-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;

- 156. WANDERSON SILVA VERAS, matrícula 11580216-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
- 157. WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO, matrícula 11577800-1, Gestão Penal 4, FCPP-5;
- 158. WELTON SILVA OLIVEIRA, matrícula 11583681-1, Gestão Penal 2, FCPP-2:
- 159. WESLEY RODRIGUES FEITOSA, matrícula 11580143-1, Chefe do Grupo Tático de Escolta, FCPP-4;
- 160. WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ, matrícula 11578513-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1:
- 161. WILLIAN PAZ DA COSTA, matrícula 11587016-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV. FCPP-2:
- 162. WILLIND DIANO DOS SANTOS, matrícula 11580518-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV, FCPP-2;
- 163. WOTSON CÁSSIO GONÇALVES, matrícula 11579242-1, Gestão Penal 4, FCPP-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 69 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR para exercer o cargo de Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

# ATO Nº 70 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

# NOMEAR

LENITO COELHO ABREU para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

# **CASA CIVIL**

#### PORTARIA CCI Nº 12 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

AFONSO SOLIDÔNIO SILVA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Grandes Contribuintes - DAS-4, da Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de setembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 24 - EX, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

EVA ALVES GOMES DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 16 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 38 - DISP, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

- GABRIELA FERNANDA DO CARMO, matrícula 1246763-1, FCM-4, 20 de dezembro de 2021.
- JEDEAEL ARAUJO LIMA, matrícula 1231847-1, FCM-2, 3 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 39 - DISP, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

- INEZ PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 744363-4, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2, 15 de dezembro de 2021;
   MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA, matrícula 617298-1, Assessor
- MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA, matrícula 617298-1, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1, 27 de dezembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 46 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 17, de 31 de dezembro de 2020, resolve

#### CEDER

ao Município de Pedro Afonso a Técnica em Defesa do Consumidor EVA ALVES GOMES DOS SANTOS, matrícula 11191180-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 47 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 13, de 28 de dezembro de 2020, resolve

#### MANTER

cedido ao Município de Lavandeira o Motorista FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 810056, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 48 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

#### MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 946774-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 49 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 6, de 10 de junho de 2019, resolve

# MANTER

cedida ao Município de Silvanópolis a Assistente Administrativa LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 868420-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 50 - CSS. DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de dezembro de 2020, resolve

#### MANTER

cedida ao Município de Goianorte a Assistente Administrativa JUBIANE ALVES DE SOUSA LOPES, matrícula 1272675-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 51 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

#### MANTER

cedido ao Município de Goiânia, Estado de Goiás, o Professor da Educação Básica RAUL RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR, matrícula 299124-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 52 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 17 de fevereiro de 2021, resolve

# MANTER

ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO a Assistente Administrativa KATIANNE LOPES DE PAIVA, matrícula 89002-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 53 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

# MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa GIOVANNA FERREIRA LIMA, matrícula 11181265-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 55 - EX, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 56 - EX, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

FRANCISCO PEREIRA RAMOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 57 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica no 5, de 15 de abril de 2020, resolve

# MANTER

cedido ao Município de Tocantínia o Assistente Administrativo ENALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 419762-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 58 - CSS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42,  $\S1^\circ$ , inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

# CEDER

ao Município de São Sebastião do Tocantins a Professora da Educação Básica KENIZE BRITO ALBINO DE MORAES, matrícula 1178997-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

# **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

#### PORTARIA Nº 007/2022/DAREH, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Concessão de Bolsa de Estudo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 83, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, art. 9º e art. 10, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterada pelo art. 1º do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012.

Considerando que os militares, com autorização do Governador, foram matriculados no Curso de Formação de Oficiais - CFO a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na cidade de Brasília - DF, com início em 04 de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 014/2021/DEP, de 27 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER aos militares abaixo relacionados, Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio do Posto, com início em 4 de janeiro de 2022;
- 1. CADETE QPES RG 00.645-21 KALLEB LUAN ANDRADE JORGE, Matr. 11759909/1;
- 2. CADETE QPES RG 00.646-21 JOÃO PAULO TAVARES COSTA, Matr. 11759895/1;
- 3. CADETE QPES RG 00.647-21 FABRÍCIO CORDEIRO BORGES, Matr. 11759941/1;
- 4. CADETE QPES RG 00.648-21 JHONATAN RODRIGUES JINKINGS REIS, Matr. 11759933/1;
- 5. CADETE QPES RG 00.417-09 ANTONIO MARCOS DE SOUSA, Matr. 52593/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM Comandante-Geral Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

# **POLÍCIA MILITAR**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2021/09030/000702

Contrato nº: 55/2021

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ  $N^{\circ}$  34.028.316/7883-47

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins

OBJETO: Contratação de Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega de objetos do tipo correspondência, sedex e malote.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122. 1100. 2204, natureza da despesa 339039 e fonte de recurso 100.

DATA DA VIGÊNCIA: início em 29/12/2021 até 29/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO, Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Seção - G2; e Alan Valter Tavares, Chefe de Seção - G2.

# **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

#### PORTARIA CGE Nº 02/2022/GABSEC, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, alínea "d", do art. 16 da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estruturado o Comitê de Governança, Integridade e Riscos (CGIR) da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que tem como competência coordenar, supervisionar, propor, orientar e monitorar estruturas, métodos de trabalho, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade e gestão de riscos da instituição.

Art. 2º São princípios do CGIR:

- I. integração e cooperação institucional;
- II. transparência e controle social;
- III. impessoalidade e interesse público;
- IV. democratização do processo decisório;
- V. conduta ética e integridade institucional.
- Art.  $3^{\circ}$  São atribuições do CGIR, sem prejuízo de outras normas complementares:
  - I. promover práticas e princípios de conduta e padrões éticos;
- II. zelar pela garantia de aderência às normas e padrões de integridade;
- III. propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controle e contribuir para o planejamento estratégico da instituição;
- IV. promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão da governança, integridade e riscos;
- V. realizar atividades de coordenação, supervisão, orientação e monitoramento das práticas de governança, integridade, riscos e controles;
- VI. disseminar boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos e promover ações contínuas de formação e sensibilização do corpo funcional da Controladoria e caso necessário, aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- VII. fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e de riscos na CGE e caso necessário, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- VIII. propor entendimentos, metodologias e procedimentos para operacionalização e acompanhamento da governança, integridade, e da gestão de riscos, em articulação com as unidades da CGE;
- IX. incentivar e promover soluções para a melhoria do desempenho institucional;
- X. propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação;
  - XI. monitorar a execução de suas recomendações e orientações.
  - Art. 4° O CGIR será composto pelos seguintes agentes públicos:
- I. Corregedor-Geral do Estado, como coordenador, e 02 (dois) membros da Unidade de Correição, sendo um titular e um suplente;

II. 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação, sendo um titular e um suplente;

III. 02 (dois) membros da Superintendência de Gestão e de Ações de Controle interno, como Coordenador Adjunto, sendo um titular e um suplente;

IV. 02 (dois) membros da Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informações Estratégicas, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Ouvidoria-Geral do Estado, sendo um titular e um suplente;

VIII. 02 (dois) membros da Gerência de Planejamento e Convênios, sendo um titular e um suplente;

IX. 02 (dois) membros do Gabinete do Secretário-Chefe, sendo um titular e um suplente.

§1º Poderão participar das reuniões do Comitê pessoas convidadas, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a execução das atividades.

§2º Os integrantes do CGIR, poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

§3º A Coordenação do Comitê escolherá um membro para a Secretaria-Executiva.

Art. 5º As unidades da CGE darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CGIR.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação, poderá o CGIR solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da CGE.

Art. 6º O CGIR deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Parágrafo único. O CGIR deverá expedir relatórios trimestrais do resultado da atuação, a ser apresentado ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral.

Art. 7° O CGIR será vinculado diretamente ao Gabinete da CGE.

Art. 8º O Gabinete da CGE fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CGIR, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 9º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CGIR, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 10. As regras de funcionamento do CGIR serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos membros do Comitê.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA Secretário-Chefe da Controladoria

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO Nº 1/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/003587

INTERESSADO(A): MARIA DIRCE FARIAS PEREIRA DE ALMEIDA ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo NÚMERO FUNCIONAL: 555748/2

CPF: xxx.xxx.781-15

ÓRGÃO: Secretaria da Administração LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1°, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 17 de dezembro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Maria Dirce Farias Pereira de Almeida, por meio do Despacho n° 236, de 17 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n° 5.284, de 23 de janeiro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 2/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34490/000353

INTERESSADO(A): VINICIUS ARRUDA DE AZEVEDO

ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Extensionista Rural NÚMERO FUNCIONAL: 11191392/1

CPF: xxx.xxx.841-75

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços

MUNICÍPIO: Divinópolis do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1°, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 16 de dezembro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Vinicius Arruda de Azevedo, por meio do Despacho n° 5.501, de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial n° 5.944, de 07 de outubro de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 3/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/019057

INTERESSADO(A): LUCIENE DE ASSUNÇÃO MOTA

ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Professor da Educação Básica NÚMERO FUNCIONAL: 1218654/1

CPF: xxx.xxx.243-68

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes LOTAÇÃO: Colégio Estadual Manoel Vicente Souza

MUNICÍPIO: Augustinópolis REGIONAL: Araguatins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 22 de dezembro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luciene de Assunção Mota, por meio do Despacho nº 2.443, de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.834, de 28 de abril de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 22/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000435

INTERESSADO(A): LUCIANO ADÃO ALVES GONDIM

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato

Classista

CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária NÚMERO FUNCIONAL: 1010964/2

CPF: xxx.xxx.954-04

LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, PRORROGO, a pedido, o prazo da Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Luciano Adão Alves Gondim, na condição de Presidente da Associação dos Inspetores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ASSINDEFESA-TO, no período de 13.12.2021 a 12.12.2025, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 2.664, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.125, de 04 de junho de 2018, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 29/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016604

INTERESSADA: MANOELA MATOS DA COSTA

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 551974/2

CPF: XXX.XXX.201-78

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou do cargo de Professor, Nível I (1º cargo), a partir de 12 de abril de 1999, conforme Portaria nº 61/AP, de 05 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial nº 791, de 12 de abril de 1999, bem como do cargo de Professor Normalista (2º cargo), a partir de 28 de outubro de 2014, conforme Portaria nº 729/AP, de 13 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.244, de 28 de outubro de 2014.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

1º Cargo: Professor, Nível I

Enquanto ativa usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.08.1977 a 31.07.1982 e de 01.08.1982 a 31.07.1987.

Foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 3º (terceiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.08.1987 a 31.07.1992 conforme Despacho nº 121, de 10 de março de 1998.

2º Cargo: Professor Normalista

Usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.08.1980 a 31.07.1985, 01.08.1985 a 31.07.1990 e de 01.08.1990 a 31.07.1995, conforme Despachos nºs 3.452, de 04 de julho de 1990, 57, de 30 de junho de 2003 e 216, de 15 de dezembro de 2004.

Mediante o exposto, resolvo:

INDEFERIR, em relação ao cargo de: Professor, Nível I, a solicitação de indenização referente:

Ao 4º (quarto), quinquênio, referente o período aquisitivo de 01.08.1992 a 31.07.1997 nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja visto que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (21.09.2021), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida 12 de abril de 1999;

Ao  $5^{\circ}$  (quinto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1997 a 31.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

INDEFERIR, em relação ao Cargo de Professor Normalista, o 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1995 a 31.07.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 30/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/007959

INTERESSADA: MARIA DA PAZ BARBOSA SOARES BARROS

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Enfermeiro

NÚMERO FUNCIONAL: 223855/3

CPF: XXX.XXX.333-20 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de junho de 2018, conforme Portaria nº 734/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.130, de 11 de junho de 2018.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

1º Cargo: Auxiliar de Servicos Médicos Hospitalares I/Técnico em Enfermagem:

Após análise funcional, verificou-se que foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativas aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.08.1984 a 31.07.1989 e de 01.08.1989 a 31.07.1994, conforme Despacho nº 714, de 22 de julho de 1998.

Entretanto, a admissão da servidora ocorrera mediante Contrato/ CLT na data de 1º de agosto de 1984, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que assegura tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados. Servidores não estáveis, independentemente de estarem na condição de estatutários, não fazem jus ao beneficio em questão.

Assim, a requerente não constituiu direito ao benefício em análise, tendo em vista o disposto no art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

2º Cargo: Técnico em Enfermagem

Em 19 de outubro de 1994, a ex-servidora tomou posse no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo sido exonerada, a pedido, a partir de 29 de setembro de 2005.

Desta forma, tendo em vista que sua admissão no cargo de Técnico em Enfermagem, ocorreu em 19 de outubro de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 19.10.1994 a 18.10.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

3º Cargo: Enfermeiro

A servidora foi admitida em 29 de setembro de 2005, cargo em que se deu sua aposentadoria ocorrida em 11 de junho de 2018, conforme Portaria nº 734/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.130, de 11 de junho de 2018.

Assim, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 32/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017838

INTERESSADA: MARTA FRANCISCA SILVA MONTEIRO LEITE ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor da Educação Básica NÚMERO FUNCIONAL: 357847/1

CPF: XXX.XXX.103-97

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de janeiro de 2019, conforme Portaria nº 1.575, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 1º de maio de 1991, para exercer as funções de Professor Assistente, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 13 de maio de 1994, para provimento do cargo de Professor, Nível III (atual Professor da Educação Básica), no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 13 de maio de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 13.05.1994 a 12.05.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de maio de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 33/2022/GASEC

PROCESSO №: 2021/27000/018553 INTERESSADA: RITA DE CASSIA SOUSA CASTRO

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor da Educação Básica NÚMERO FUNCIONAL: 579765/2

CPF: XXX.XXX.191-15

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 08 de outubro de 2019, conforme Portaria nº 1.359, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.458, de 08 de outubro de 2019.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.04.1993 a 31.03.1998, conforme Despacho nº 169, de 24 de novembro de 2004, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.04.1998 a 31.03.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, ressaltando-se ainda que o tempo de serviço decorrente do Contrato de Trabalho firmado em 1º de abril de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> **BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 34/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/008054

INTERESSADO: PAULO CÉSAR ALVES DE MELO SERVIDORA: REGINA PEREIRA DE MELO (Falecida)

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduídade, não Gozada

CARGO: Auxiliar de Enfermagem NÚMERO FUNCIONAL: 172306/1 CPF: XXX.XXX.403.15

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo interessado em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, na condição de cônjuge da exservidora Regina Pereira de Melo, falecida em 09 de agosto de 2018, e aposentada em 04 de abril de 2017, conforme Portaria nº 229/AP, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.840, de 04 de abril de 2017.

Considerando que a ex-servidora enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 02.02.1981 a 01.02.1986, de 02.02.1986 a 01.02.1991 e de 02.02.1991 a 01.02.1996, conforme Despachos nºs 9.044, de 09 de dezembro de 1992, 47, de 04 de janeiro de 1994 e 533, de 03 de junho de 1997, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 02.02.1996 a 01.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> **BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 35/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017826

INTERESSADA: EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 926374/1 CPF: XXX.XXX.041-53

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 27 de abril de 1999, conforme Portaria nº 161/AP, de 27 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial nº 798, de 30 de abril de 1999.

Considerando que foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativas aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 11.05.1981 a 10.05.1986, 11.05.1986 a 10.05.1991, e de 11.05.1991 a 10.05.1996, conforme Despachos nos 360, de 20 de abril de 1994, (retificado pelo Despacho nº 5.658, de 13 de outubro de 1997), 1.765, de 13 de outubro de 1997, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 11.05.1996 a 10.05.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# **DESPACHO Nº 36/2022/GASEC**

PROCESSO N°: 2021/27000/018556 INTERESSADA: LIEGE RIBEIRO GOMES

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 677260/1

CPF: XXX.XXX.601-87

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de outubro de 2021, conforme Portaria nº 2.424, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.940, de 1º de outubro de 2021.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 15.11.1992 a 14.11.1997, conforme Despacho nº 218, de 22 de janeiro de 2008, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 15.11.1997 a 14.11.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 37/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/018550

INTERESSADA: MARINETE SIQUEIRA SANDES

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 410357/1

CPF: XXX.XXX.903-91

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 06 de maio de 2016, conforme Portaria nº 325/AP, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.615, de 06 de maio de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.07.1992 a 12.07.1997, conforme Despacho nº 2.725, de 28 de julho e 2010, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 13.07.1997 a 12.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

> **BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

# SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

# PORTARIA/SEAGRO Nº 011/2022.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado Adenieux Rosa Santana, nomeado pelo Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000028/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Joyce de Souza Lima Moreira Matrícula: 1XX393-X CPF: 054.XXX.207-XX	Miguel Anderson da S. Caminha Matrícula: 11XX3784-X CPF: 038.XXX.773-XX	Termo de Convênio 33010.00028/2021 Proc. 2021.33001.000049	Reforma e ampliação da feira coberta municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do obieto:
- II ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;
- III verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV orientar a CONVENENTE sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados:
- VI representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.
- VIII determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;
- IX relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;
- Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria da Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000028/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

Adenieux Rosa Santana Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

PROCESSO: 2018.3300.000268

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E **AQUICULTURA** 

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 087/2018, por mais 12 (doze) meses a partir da data em que irá se findar o prazo do Contrato, ou seja, a partir de 21

de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: Permanece o mesmo valor contratual, tendo em vista que esse valor não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ADITAMENTO: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIO EXECUTIVO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado Seagro - pela Contratante; THADEU ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA PINTO E MARCELO FERREIRA DOS SANTOS - pela Contratada.

# SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 590/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora BARBARA RISOMAR DE SOUSA, Diretora de Planejamento e Convênios, com matrícula sob nº 866160-1, a partir do dia 20/12/2021 à 03/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensos pela Portaria nº 585, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.904, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

> GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que he conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 06/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública:

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MARCONI SILVA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579838-1, da Unidade Penal de Guaraí para à Superintendência de Proteção do Direito do Consumidor, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

> GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1°, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 69/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 05/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública,

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor FABIO DOS SANTOS BARROS, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11601302-1, do Centro de Internação Provisória Masculino de Palmas (CEIP) para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

> GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 70/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 04/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ANTONIO ALVES LUZ, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11605812-1, do Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 71/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 03/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35°, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública:

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor COXIZI PESSOA COSTA RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11600888-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 68/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 02/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública:

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor CAIO WILLIAM BARCELOS SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11601450-1, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas (USL), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para responder pela Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 11/2021, oriunda da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP), e a Proposta de Portaria nº 01/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor ERICK BRUNO INACIO VALADAO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 811601-10, para responder pela Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso, durante o período de 23/12/2021 à 21/01/2022, em substituição a servidora RENATA KELI MARINHO DUARTE, matrícula nº 11651857-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

# PORTARIA SECIJU/TO N° 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 874, de 09 de novembro de 2021, referente ao servidor Fabio Henrique Vieira dos Santos Araujo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 610/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 874, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.965, de 12 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Retificar a Portaria nº 874, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.965, de 12 de novembro de 2021, referente ao servidor FABIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO, para:
- I ONDE SE LÊ: [...] "...da Unidade Penal de Palmas para Unidade Penal Arraias, a partir de 03 de novembro de 2021...";
- II LEIA-SE: [...] "...da Unidade Penal de Palmas para Unidade Penal Arraias, a partir de 20 de dezembro de 2021..."
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 536/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ELMA GONÇALVES REGO, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 1017888-5, previstas para o período de 01/11/2021 à 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho (APED), do servidor público lotado nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL Secretário em exercício

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

	N°	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
	1	XXX.XXX.X11-17	11520809-2	ANDERSON RIBEIRO DA CRUZ	100,00	2020
	2	XXX.XXX.X13-05	11603860-1	ELIANE DA MOTA MORAIS	87,33	2020
	3	XXX.XXX.X41-00	11609575-1	LETICIA ALENCAR LIMA	93,60	2020
ĺ	4	XXX.XXX.X91-49	11584750-1	ULISSES FERREIRA PEREIRA	95,00	2020

#### **PROCON**

#### PORTARIA Nº 001 PROCON/TO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender atendimento presencial, audiência e prazos processuais no âmbito do Núcleo Regional de Araguaína-TO, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO N° 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº 5.097, de 23 de abril de 2018, ainda, pelo artigo 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Estadual nº 5685/1992; considerando o aumento dos casos do CORONAVÍRUS (COVID-19), entre os servidores do núcleo de Araguaína-TO e, objetivando reduzir sua transmissibilidade;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Suspender atendimento presencial, audiência e prazos processuais, no âmbito do Núcleo Regional de Araguaína-TO, do dia 11 até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Durante a suspensão, as audiências e os atendimentos previamente agendados para o período, serão redesignados e as partes notificadas das novas datas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Palmas-TO, 10 de janeiro de 2022.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-TO

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 14/2021

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

JUVENTUDE E ESPORTES.

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE AMIGOS DO BASQUETEBOL - AGAB

CNPJ: 02.372.331/0001-88

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 14/2021

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 28/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS:

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

LARISSA AZEVEDO COSTA

Presidente da AGAB

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/27000/01561

CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E

ESPORTES.

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

CNPJ: 29.739.737./0017-70

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e chamada de emergência, com reposição de quaisquer componentes/ peças novos (primeiro uso) e originais em 1 (um) elevador da marca OTIS, instalado nas dependências da Diretoria Regional de Educação de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 15, Palmas-TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2009. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTES: 0101

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2021.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Arthur Márcio de Lima Curvello - Representante Legal da Contratada

# SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 14. DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1°, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### AUTORIZAR,

No período de 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022, a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor DONIZETE DE OLIVEIRA, nº funcional 373180-1, Auxiliar Administrativo, suspensas pela Portaria Sefaz nº 873, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.969, de 19 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

> JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1°, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1°, inciso I, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço

KARYNNE MARTINS DE OLIVEIRA, nº funcional 11181850-1, Almoxarife, da Diretoria da Receita para a Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, a partir de 04 de janeiro de 2022

> JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2°, §1° do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço:

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

# **DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Gerência de ITCMD, da Diretoria da Receita, a partir de 1º de janeiro 2022.

Nº	Nome		ı
1.	Afonso Solidônio Silva Filho	562054-4	ı

#### JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2°, §1° do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

#### **DESIGNAR**

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022

N°	Nome	Nº Funcional
1	Washington Luiz Moreira Rosal	293602-1
2	Wirmo Delvan Alves da Silva	235651-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 18, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### **DESIGNAR**

MARIA AMELIA PEREIRA LEITE PROCOPIO, nº funcional 264407-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Cariri do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular TATIANE CARLA CARVALHO VANCETTO, nº funcional 1273922-1, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.

> JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 19, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

# **DESIGNAR**

MAYKO ANTONIO TENORIO CESAR, nº funcional 127519-1, Gerente de Informações Econômico-Fiscais, para responder pela Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JOAO HERCULANO JUNIOR, nº funcional 729271-2, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022.

> JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 20, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

# **DESIGNAR**

JOSE LAELSON VIEIRA DA SILVA, nº funcional 974654-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Substituição Tributária, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular REINALDO CALDEIRA, nº funcional 461079-1, no período de 07 de fevereiro a 03 de março de 2022.

> JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 413. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/7270/500508, formalizado em nome de MARIA EDUARDA FERNANDES LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x48-50, por meio de sua genitora, Srª PRISCILA CHRISTIANE FERNANDES DA S. DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x88-03, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 261/2021, às fls. 25/26 dos autos;

### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.0M VISION, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxB xx24 e RENAVAM xxxx6027979:
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 414, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504840, formalizado pela Srª SÔNIA MARIA COSTA MARINHO LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 255/2021, às fls. 16/17 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS SENSE TSI AD, ANO FAB./MODELO 2021/2021, PLACA xxE xx40 e RENAVAM xxxx4725501;
- A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504857, formalizado pela Srª MARIA APARECIDA MENDES S. RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-76, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 262/2021, às fls. 15/16 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0, ANO FAB./ MODELO 2009/2010, PLACA xxL xx70 e RENAVAM xxxx2515939;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 416, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500878, formalizado em nome de REBECA CARVALHO SELVATI, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-08, por meio do seu genitor Sr. MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-53 residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVÁL/PALMAS/DOR Nº 249/2021, às fls. 39/40 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SD XL 1.5 AT, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxB xx28 e RENAVAM xxxx9576071;
- 2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;
- 3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver:
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 417, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504365, formalizado pela Srª LINDAMAR FAQUINE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 251/2021, às fls. 24/25 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS SENSE TSI AD, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxD xx07 e RENAVAM xxxx0044016:
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 418, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504646, formalizado pela Srª REIJANE PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-53, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 252/2021, às fls. 23/24 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS SENSE TSI AD, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxD xx36 e RENAVAM xxxx9405582;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6640/500629, formalizado pela Srª CLEONICE DE OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x73-43, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 243/2021, às fls. 26/27 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxB xx96 e RENAVAM xxxx3312552;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:

- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 420, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504456, formalizado pela Srª FELICIDADE VALADARES VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-00, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 258/2021, às fls. 33/34 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxK xx40 e RENAVAM xxxx0586077:
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 421, DE 18 OUTUBRO 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504080, formalizado pela CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx22-85, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 244/2021, às fls. 39/41 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente ao veículo FIAT/STRADA HD WK CD E, PLACAxxE xx92, ANO DE FAB./ MOD: 2020/2020 e RENAVAN xxxx697812;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 422, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6250/500078, formalizado pelo Sr. NODÁRIO MANOEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x00-91, residente e domiciliado no município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 289/2021, às fis. 40/41 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L AF5, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxE xx53 e RENAVAM xxxx1200097;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 444, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504962, formalizado pelo Sr. RODRIGO LIMA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-48, residente e domiciliado no município de GUARAÍ-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 287/2021, às fls. 18/19 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LT, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxB xx14 RENAVAM xxxx9623673;
- A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- 3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver:
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 445, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500197, formalizado pela Srª ANA RUBIA SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-00, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 292/2021, às fls. 36/37 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0 TAT LT1, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxE xx03 e RENAVAM xxxx1935429;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 446, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504227, formalizado pelo Sr. MOISES DA SILVA LIMEIRA COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 285/2021, às fls. 18/19 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.0M EVOLUT, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxD xx52 RENAVAM xxxx7780378;
- A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 447, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500248, formalizado pela Srª PATRICIA GARCIA ROCHA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x58-42, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 290/2021, às fls. 43/44 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVÁ, referente ao veículo CHEV/TRACKER TA, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxF xx43 e RENAVAM xxxx8010625;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 448, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504533, formalizado pela Srª ELIANE PEREIRA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-87, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 289/2021, às fls. 20/21 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção, parcial, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD PLT1.5 AT, ANO FAB./MODELO 2017/2018, PLACA xxG xx80 e RENAVAM xxxx9318847, no valor de R\$ 793,17 (setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos);
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 449, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504935, formalizado pela Srª ERLI NEVES DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 286/2021, às fls. 17/18 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS SENSE TSI AD, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxE xx34 e RENAVAM xxxx1902733:
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 450. DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504907, formalizado pelo Sr. CLAUDIO JOSÉ DA COSTA DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-30, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 281/2021, às fls. 17/18 dos autos;

#### **DFCLARA**

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo FORD/ECOSPORT SE ATDT1.5, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxM xx80 RENAVAM xxxx2932983;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5 Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 451, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/502806, formalizado pelo Sr. ROGÉRIO SILVA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 284/2021, às fls.20/21 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER LTZ AT, ANO FAB./MODELO 2015/2015, PLACA xxC xx98 e RENAVAM xxxx3689198;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 452, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/502792, formalizado pela Srª ANA PAULA BARRETO BASTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-43, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 283/2021, às fls. 20/21 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxF xx78 e RENAVAM xxxx0050442;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 453, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/7130/500007, formalizado pelo Sr. SÉRGIO MARCOS RAMALHO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-42, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 282/2021, às fls. 25/26 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE SPORT AT, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxD xx43 e RENAVAM xxxx0082791;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

### ATO DECLARATÓRIO Nº 454, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/7180/500033, formalizado pelo Sr. REYNALDO PALMEIRA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-82, residente e domiciliado no município de COMBINADO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 214/2021, às fls. 25/24 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo FORD/KA SE 1.0 HA C, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxG xx30 e RENAVAM xxxx4762071;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:

- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 455, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504344, formalizado pela Srª LORENA SILVA FEITOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-24, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 225/2021, às fls. 20/21 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxC xx83 e RENAVAM xxxx9015935;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021:
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 456, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3°, do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504273, formalizado pela Srª RAFFAELLA DA SILVA PATURY, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x05-78, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/ DOR Nº 226/2021, às fls. 18/19 dos autos;

#### DECLARA

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CITROEN/C4CACTUS FEELA, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxF xx06 e RENAVAM xxxx0163379;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/501502, formalizado pelo Sr. ANTONIO MARIANO PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 220/2021, às fls. 29/30 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo RENAULT/LOGAN ZEN16CVT, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxB xx08 e RENAVAM xxxx3811345;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 458, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/501131, formalizado pelo Sr. JOÃO RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-34, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 219/2021, às fls. 29/30 dos autos;

# DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo RENAULT/LOGAN ZEN16CVT, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxA xx74 e RENAVAM xxxx025013:
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

# ATO DECLARATÓRIO Nº 459, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o  $\S3^\circ$ , do art. 71, da Lei n° 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei n° 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500029, formalizado pelo Sr. DIEGO BENTO NOLETO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-83, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 220/2021, às fls. 27/28 dos autos;

#### DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0TAT LT1, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxD xx08 e RENAVAM xxxx6593655:
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
  - 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 149/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS 0100 (TESOURO) PROCESSO Nº 2020/09030/00.262

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, para realização das manutenções aeronáuticas, que teve como vencedora a empresa FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, grupo 01, no valor de R\$ 278.131,26 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTD	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSPEÇÃO 50 HORAS MONOMOTOR	SERV.	05	-	1.920,00	9.600,00
02	INSPEÇÃO 100 HORAS MONOMOTOR	SERV.	03	-	2.866,66	8.600,00
03	INSPEÇÃO 200 HORAS MONOMOTOR	SERV.	01	-	4.785,36	4.785,36
04	INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)	SERV.	02	-	2.550,00	5.100,00
05	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU AJUSTE DE DISCREPÂNCIA DA AERONAVE*	SERV.	01	21%	199.319,22	199.319,22
06	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO.	UND	01	0,93%	50.726,68	50.726,68
						278.131,26

VALOR TOTAL: Os valores para os itens 05 e 06 inseridos no comprasnet, foram apenas para fins de julgamento do desconto a ser aplicado sobre a reserva orçamentária destinada aos "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU AJUSTE DE DISCREPÂNCIA DA AERONAVE" e para as "PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO", permanecendo o valor global de R\$ 278.131,26 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

OBS.: Ficando assim, desconsiderada a publicação do resultado de julgamento do PE 149/2021 no diário oficial nº 5.991, do dia 21 de dezembro de 2021, pág. 22.

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA Pregoeira

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA ,torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl. to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Abertura dia 20.01.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Veículos (camionetes 4x4), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA - SSP/TO. Proc. 2021/31000/02.048. Recursos: Fundo de Ségurança Pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Abertura dia 21.01.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Veículo (Viatura Adaptada Tipo SUV), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2021/31000/02.049. Recursos: Fundo de Segurança Pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Abertura dia 21.01.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material Permanente (central de gases especiais com instalação), visando atender as necessidades da SEČRETARIA DA SEGURANÇÁ PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2021/31000/02.461. Recursos: Fundo de Segurança Pública. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais. gov br

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA Superintendente

# SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000112

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 201/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO

OBJETO: Reforma da praça da Biblioteca, no município de Filadélfia VALOR CONCEDIDO: R\$ 167.450,00 (cento e sessenta e sete mil,

quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 16.458,65 (dezesseis mil, quatrocentos

e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 183.908,65 (cento e oitenta e três mil, novecentos e

oito reais e sessenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

David Sousa Bento - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000036

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO

OBJETO: Apoio a construção de praça no povoado Cana Brava no

município de Filadélfia-TO

VALOR CONCEDIDO: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 4.618,24 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 103.118,24 (cento e três mil, cento e dezoito reais e

vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110 ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCJA: 30/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

David Sousa Bento - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/0020

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 204/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá/TO

OBJETO: Construção de praça pública no município de Xambioá - TO VALOR CONCEDÍDO: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110 ELEMÉNTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0104
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/00024 CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0271/2021 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Piraquê
OBJETO: APOIO A REVITALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DA AVENIDA CESAR BATISTA NEPOMUĆENO NO MUNICÍPIO
DE PIRAQUÊ - TO
VALOR CONCEDIDO: R\$ 147.750,00 (Cento e quarenta e sete mil,

setecentos e cinquenta reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 2.799,52 (Dois mil, setecentos e

values de nove reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 150.549,52 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1153.1148 ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS: JAIRO SOARES MARIANO - Concedente
SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000049

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 279/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia/TO

OBJETO: Construção de praça no Setor Novo Milênio, município de Babaçulândia VALOR CONCEDIDO: R\$ 147.750,00 (cento e guarenta e sete mil,

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.653,70 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.653,70 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 155.403,70 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110 ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021 VIGÊNCIA: 01/04/2023 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Franciel de Brito Gomes - Convenente

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000054

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 281/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM MAIOR EFICIÊNCIA E MENOR CONSUMO DE ENERGIA PARA A CIDADE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 123.125,00 (cento e vinte três mil, cento e vinte cinto reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 9.176,81 (nove mil, cento e setenta e seis reals e oitenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 132,301,81 (cento e trinta e dois mil, trezentos e um

PONTE: 0104

TO SCHOOL THE SECTION THE SECTION TO SCHOOL THE SECTION THE SECTION TO SCHOOL THE SECTION TO SCHO

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCJA: 30 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: JAIRO SOARES MARIANO - Concedente

JESUS EVARISTO CARDOSO - Convenente

PROCESSO: 2021/37001/000037

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0412/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colméia - TO OBJETO: ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO JOSÉ ROMÃO - TO VALOR CONCEDIDO: R\$ 83.725,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 17.491,36 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 101.216,36 (cento e um mil, duzentos e dezesseis

reais e trinta e seis centayos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIÁ: 25.752.1153.1148

ELEMÉNTO DÉ DESPESA: 3.3.40.41

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: JAIRO SOARES MARIANO - Concedente

JOCTA JOSÉ DOS REIS - Convenente

# **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: 2021/37001/000099

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 377/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia/TO

OBJETO: Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Babaçulândia VALOR CONCEDIDO: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.811,46 (cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 104.311,46 (cento e quatro mil, trezentos e onze reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110, ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42 FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 15/03/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Franciel de Brito Gomes - Convenente

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2019.37000.00019 CONTRATO №: 061/2021 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins - SEINF CONTRATADA: D' Lucena Construtora Ltda - CNPJ: 26.972.412/0001-87 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para a conclusão de 11 unidades habitacionais do Programa de Pró-moradia, contrato nº 0232.093-11/08, em Aurora do Tocantins - TO.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2021 VALOR TOTAL: R\$ 627.509,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e nove reais)

DOTAÇÃO ÓRÇAMENTÁRIA: 37010.16.482.1151.2133, NATUREZA DA DESPÉSA: 44.90.51

FONTES: 0920 e 0238

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

VIGÊNCIA: Execução 03 meses, Contrato 05 (seis) meses, a partir da

assinatura da ordem de serviços

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Contratante Dyogo Pinheiro de Souza - Representante da Contratada

# **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2019.37000.000522

CONTRATO Nº: 002/2022 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins - SEINF

CONTRATADA: D' Lucena Construtora Ltda - CNPJ: 26.972.412/0001-87 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para a conclusão de 22 unidades habitacionais do Programa de Pró-moradia, Contrato nº 0232.100-06/08, em Campos Lindos - TO.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 945.151,78 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento

e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.16.482.1151.2133, NATUREZA DA DESPÉSA: 44.90.51

FONTES: 0920 e 0238

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: Execução 04 meses, Contrato é de 06 (seis) meses, a partir

da assinatura da ordem de serviços

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Contratante Dyogo Pinheiro de Souza - Representante da Contratada

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2019.37000.000523

CONTRATO Nº: 001/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins - SEINF

CONTRATADA: M & F Construções Ltda - CNPJ: 26.637.306/0001-47 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para a conclusão de 23 unidades habitacionais do Programa de Pró-mordia, Contrato nº 0232.196-59/08, em São Salvador do Tocantins - TO.

MODALIDADE: Convite do Tipo Menor Preço

VALOR TOTAL: R\$ 644.878,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil,

oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.16.482.1151.2133, NATUREZA DA

DESPESA: 44.90.51 FONTES: 0920 e 0238

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

VIGÊNCIA: Execução 04 meses, Contrato é de 06 (seis) meses, a partir

da assinatura da ordem de serviços

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Contratante Marcelo de Almeida Geiss - Representante da Contratada

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000130

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 267/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguacema - TO

CNPJ: 02.070.621/0001-77

OBJETO: Construção de uma praça pública no Povoado Senhor do Bonfim VALOR CONCEDIDO: R\$ 343.312,00 (trezentos e guarenta e três mil,

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 342,32 (trezentos e quarenta e dois

reais e trinta e dois centavos) VALOR TOTAL: R\$ 343.655,32 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos

e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020 ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente Marcus Vinicius Moraes Martins - Convenente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000131

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 191/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguacema - TO

CNPJ: 02.070.621/0001-77

OBJETO: Construção de uma praça pública com reforma de quadra poliesportiva na Agrovila de projeto de assentamento Tarumã

VALOR CONCEDIDO: R\$ 591.199,00 (quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e nove reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 591.790,20 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos

e noventa reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452. 1151. 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 01/01/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente Marcus Vinicius Moraes Martins - Convenente

PROCESSO: 2021/37001/000108

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 290/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguanã - TO

CNPJ: 25.063.892/0001-09

OBJETO: Implantação de uma praça no centro de Araguanã e implantação de uma praça no distrito de Jacilândia, município de Araguanã - TO

VALOR CONCEDIDO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.026,50 (cinco mil, vinte e seis reais

e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 305.026,50 (trezentos e cinco mil, vinte e seis reais

e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 05/01/2024

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente Max Nylton Barbosa da Silva - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000078

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 225/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Arapoema - TO

CNPJ: 00.237.370/0001-47

OBJETO: Implantação de Praças e Parques Públicos Municipais, conforme

plano de trabalho

VALOR CONCEDIDO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 401.200,00 (quatrocentos e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452. 1151. 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Paulo Antônio Pedreira - Convenente

# **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: 2021/37001/000077

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 207/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO

CNPJ: 24.851.453/0001-90

OBJETO: Construção, reforma e ampliação da Praça do Canteiro Central

de Barrolândia, conforme plano de trabalho

VALOR CONCEDIDO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 700,00 (setecentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 700.700,00 (setecentos mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Adriano José Ribeiro - Convenente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000068

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS №: 212/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO

CNPJ: 01.613.086/0001-90

OBJETO: Ampliação da praça João Ribeiro em Chapada da Natividade

VALOR CONCEDIDO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00 (quinhentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020 ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 14/02/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Élio Dionísio de Santana - Convenente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000092

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 339/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO

CNPJ: 01.625.984/0001-69

OBJETO: Construção de praça no setor central da cidade de Chapada

VALOR CONCEDIDO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 801.500,00 (oitocentos e um mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452. 1151. 2020

ELEMÉNTO DÉ DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 17/01/2024
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Adauto Mendes de Oliveira - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000070

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 336/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41 OBJETO: Implantação de praça na Avenida Aurora Augusta e revitalização

da praça 08 de Março no município de Crixás do Tocantins

VALOR CONCEDIDO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.150,00 (um mil e centó e cinquenta

VALÓR TOTAL: R\$ 601.150,00 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020 ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCJA: 25/03/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Ana Flávia Alves Silveira Monteiro - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000100 CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS №: 181/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Esperantina - TO CNPJ: 25.064.080/0001-70

CNPJ: 25.064.080/0001-70
OBJETO: Construção da Praça Pública Vila Tocantins
VALOR CONCEDIDO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020
ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42
FONTE: 0100
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Armando Alencar da Silva - Convenente

Armando Alencar da Silva - Convenente

PROCESSO: 2021/37001/000090

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS №: 286/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia - TO CNPJ: 24.851.495/0001-20

CNPJ: 24.851.495/0001-20
OBJETO: Construção da praça na entrada sul da cidade com playground, conforme plano de trabalho
VALOR CONCEDIDO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 300,00 (trezentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452. 1151. 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Enoque Portilio Cardoso - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000085 CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 224/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO

CNPJ: 01.785.492/0001-30

OBJETO: Construção da praça no município de Presidente Kennedy,

valor constituado da praga no manicipio de riesidente remisconforme plano de trabalho valor concedido: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) valor da Contrapartida: R\$ 600,00 (seiscentos reais) valor total: R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais) da Contrapartida: 15.452. 1151. 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

João Batista Alves Cavalcante - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000086 CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 178/2021 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO

CNPJ: 01.785.492/0001-30

OBJETO: Construção Parque Municipal dos Bosques no município de

OBJETO: Construção Parque Municipal dos Bosques no municipal Presidente Kennedy
VALOR CONCEDIDO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452. 1151. 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42
FONTE: 0100
DATA DA ASSINATI IDA: 20/42/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGENCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

João Batista Alves Cavalcante - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000088 CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 209/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Riachinho - TO

CNPJ: 25.063.926/0001-57

OBJETO: Construção de Quiosques na Praça no Município de Riachinho,

conforme plano de trabalho VALOR CONCEDIDO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 6.970,20 (seis mil, novecentos e

VALOR TOTAL: R\$ 506.970,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos VALOR TOTAL: R\$ 506.970,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452. 1151. 2020

ELEMÉNTO DÉ DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCJA: 31/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Ronaildo Bandeira da Cruz - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000071 CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS №: 192/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO

CNPJ: 01.613.127/0001-49

OBJETO: Construção de parque ecológico municipal

VALOR CONCEDIDO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMÉNTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 29/12/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Neila Maria da Silva Moraes - Convenente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000104

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 208/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO

CNPJ: 25.063.983/0001-36

OBJETO: Reforma da praça municipal Osvaldo Franco
VALOR CONCEDIDO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMÉNTO DÉ DESPESA: 44.40.42 FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente Paulo Wanderson de Sousa Damasceno - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000101

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS №: 237/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tabocão - TO

CNPJ: 37.421.112/0001-26

OBJETO: Construção da Praça Sisleide de Carvalho VALOR CONCEDIDO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 31/01/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Wagner Teixeira de Farias - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000102

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 232/2021 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tabocão - TO

CNPJ: 37.421.112/0001-26

OBJETO: Construção da Praça da Igreja Católica VALOR CONCEDIDO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA: 20/01/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Wagner Teixeira de Farias - Convenente

PROCESSO: 2021/37001/000083

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 176/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama - TO

CNPJ: 01.613.619/0001-34

OBJETO: Construção do Parque Ecológico no Município de Tupirama VALOR CONCEDIDO: R\$ 758.113,00 (setecentos e cinquenta e oito mil

e cento e treze reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 758,12 (setecentos e cinquenta e oito

reais e doze centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 758.871,12 (setecentos e cinquenta e oito mil,

oitocentos e setenta e um reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42 FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Ormando Brito Alves - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000084

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 177/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama - TO

CNPJ: 01.613.619/0001-34

OBJETO: Revitalização da Praça Jovelino Brito Alves (Praça da Matriz) VALOR CONCEDIDO: R\$ 504.587,00 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 504,59 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 505.091,59 (quinhentos e cinco mil, noventa e um

reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

**FONTE: 0100** 

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Ormando Brito Alves - Convenente

# EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000115

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 179/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama - TO

CNPJ: 01.613.619/0001-34

OBJETO: Revitalização da Avenida Antônio Primo Lacerda

VALOR CONCEDIDO: R\$ 737.291,00 (setecentos e trinta e sete mil e

duzentos e noventa e um reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 737,29 (setecentos e trinta e sete

reais e vinte e nove centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 738.028,29 (setecentos e trinta e oito mil, vinte e oito

reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente

Ormando Brito Alves - Convenente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000029

CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR Nº: 380/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paranã

OBJETO: Construção de um galpão no distrito Campo Alegre no município

Paranã-TO

VALOR CONCEDIDO: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e guinhentos reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos

DOTÁÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

VIGÊNCIA:01/01/2023

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente Phabio Augustus da Silva Moreira - Convenente

# ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 061/2021

SGD: 2021/37009/011867

O Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 42, do parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em conformidade acomo Contrato nº 061/2021 - Tomada de Preços do tipo Menor Preço, autoriza a empresa D' Lucena Construtora Ltda, CNPJ: 26.972.412/0001-87, a dar início à execução dos serviços de conclusão de 11 (onze) unidades habitacionais, no município de Aurora Tocantins - TO.

Ressaltamos que o prazo execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento pela empresa desta ordem de serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta ordem de serviço para dar início às obras.

Palmas - TO. 15 de dezembro de 2021.

Denner Gleik Rosa Martins	Jairo Soares Mariano
Superintendente	Secretário - SEINE

# SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

# PORTARIA Nº 1/2022/GABSEC/SPI, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhes conferidas através do Ato nº 1.296 - NM. - Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, e em conformidade do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

# RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição das férias do servidor PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO, Engenheiro Civil, matrícula nº 978039-1, no período de 11/01/2022 a 26/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensas pela PORTARIA/AGETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO Secretário de Parcerias e Investimentos

# SECRETARIA DA SAÚDE

# PORTARIA - 866/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO N° 23/2020 Processo n° 20/20/30550/001727					
Empresa: CIRÚRGICA TOCANTIN	Empresa: CIRÚRGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA				
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO TOCANTINS					
HOSPITAL	HOSPITAL FISCAL: SUPLENTE: GESTOR:				
HOSPITAL GERAL DE PALMAS Deusivânia Mendes Marinho Gleyme Odete Ramos dos Santos João Carlos Dias Matrícula: 80357-8 Matrícula: 1160818-1 Matrícula: 128461					

# Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros:
- IX encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- X notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

# Art. 3º São atribuições do Fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;
- III determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;
- VI responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo:
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

- IX manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual:
- X exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de dezembro de 2021.

> AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 874/2021/SES/GASEC, DE 30/12/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

ĺ	FISCAL TITULAR	ALTITULAR FISCAL SUBSTITUTO TERM		OBJETO	CONVENENTE
	Sheila Castro Neves CPF: XXX.XXX.251-04	Antônio Kleber Batista CPF: XXX.XXX.331-78	161/2019	Custeio das Ações de Saúde	FMS de Divinópolis

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 161/2019, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

# PORTARIA Nº 9/2022/SES/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 684/2021/HRP SGD: 2021/30559/192705 do Hospital Regional de Paraíso, datada de 01 de Dezembro de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 25/2019, que tem como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva de Autoclaves, Empresa EXCIMER;

# RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 418/2019/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.411, de 02 de Agosto de 2019 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Paraíso, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 25/2019, Processo nº 2018/30550/1018, que passará a ser:

- I. Titular: Edna C. D. Matrícula 1076353-3. II. Suplente: Maria F. M. P. Matrícula 755324-6.
- III. Gestor: Marcos T. P. Matrícula 769104-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

# PORTARIA Nº 10/2022/SES/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 286/2021/HRTCL/DIR SGD: 2021/30559/200062 do Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa-Araguaçu, datado de 29 de Dezembro de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 190/2018, que tem como objeto é a aquisição de serviço telefônico;

Art. 1º Alterar a Portaria nº 431/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.892, de 15 de Julho de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa - Araguaçu, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 190/2018, Processo nº 2017/30550/6079, que passará a ser:

I. Titular: Ivone F. G. Matrícula 1209868-5.

II. Suplente: Rosania M. V. Matrícula 1062972-8.

III. Gestor: Isabella C. A. L. Matrícula 1275704-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

# EDITAL N° 41/2021/SESSGPES/DETSUS/NAJ-SGPES, DE 15/12/2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E DO INTERNATO MÉDICO, OFERTADAS PELO HOSPITAL GERAL DE PALMAS, NO PERÍODO JANEIRO A JUNHO DE 2022.

O presente Edital destina-se a ampliação de vagas de campo de estágio no Hospital Geral de Palmas - HGP, permanecendo inalteradas as atribuições e responsabilidade previstas no EDITAL - 37/2021/SES/SGPES/DETSUS/NAJ-SGPES, DE 30/11/2021 e EDITAL - 40/2021/SES/SGPES/DETSUS/NAJ-SGPES, DE 02/12/2021, que disponibilizaram vagas para o estágio curricular obrigatório e internato médico.

# AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O INTERNATO MÉDICO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS

Unidades Porte III	Internato Médico	Vagas Disponibilizadas	Total Geral
	Cardiologia	02	
	Reumatologia	02	
	Infectologia	02	
	Cirurgia Torácica	02	
	Pneumologia	02	
Hospital Geral de Palmas	Onco Cirurgia	02	25
	Clínica Médica	02	
	Cabeça e Pescoço	02	
	Cirurgia Vascular	04	
	Dermatologia	03	
	Endoscopia	02	

# AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS

Unidades Porte III	Cursos	Vagas Disponibilizadas	Total Geral
Hospital Geral de Palmas	Psicologia	02	02

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# **INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124, §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa ALECIO FERNANDES MACIEL EIRELI (Farmácia Popular de Cristalândia), CNPJ: 13.567.376/0001-24, estabelecida à Avenida Al João Pires Querido, Nº 674, Centro, município de Cristalândia - TO, sob responsabilidade técnica da farmacêutica: Flávia Carvalho Brito, CRF-TO Nº 2415, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Isotretinoína (lista "C2"- retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS Diretora em Substituição de Vigilância Sanitária COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

# RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre os Hospitais e Unidades de Referência Estadual - público estadual, público municipal, Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, Privado Credenciado/Contratualizado, e sobre a quantidade de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando o artigo 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 237, de 18 de março de 2020, que "Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19":

Considerando a Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021, que "Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19";

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19";

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR - 140/2021/SES/GASEC, de 24 de março de 2021, em que o Secretário de Estado da Saúde do Tocantins orienta os gestores municipais de saúde quanto à necessidade de pactuar na CIB os leitos Covid-19:

Considerando a Nota Técnica № 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/ DIRE1/ANVISA;

Considerando o documento "Orientações Técnicas sobre Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - LSVP" do Ministério da Saúde que trata do conceito, nível de resolubilidade técnica assistencial quanto a infraestrutura mínima, os equipamentos médicos hospitalares, materiais, insumos e os recursos humanos necessários para que o LSVP venha a se tornar operacional;

Considerando a realização da 7ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do SUS no dia 20 de outubro de 2021 onde foi apresentado e discutido o cenário epidemiológico da Covid-19, as hospitalizações e a ocupação de leitos Covid-19 no Estado do Tocantins, cujos dados e indicadores são monitorados diariamente por meio do sítio institucional http://integra.saude.to.gov.br/covid19;

Considerando a necessidade de atualizar a quantidade de leitos Covid-19 pactuada na Resolução CIB/TO Nº 060, de 16 de junho de 2021 que contabiliza 574 (quinhentos e setenta e quatro) Leitos;

Considerando a discussão na 9ª Reunião Ordinária da CIB/TO, ocorrida no dia 21 de outubro de 2021, com vistas à desmobilização dos Leitos de UTI Covid-19 no Estado do Tocantins, atualizando para 308 (trezentos e oito) o número total de leitos Covid-19, conforme apresentação anexa.

Art. 1º Aprovar a relação dos Hospitais e Unidades de Referência e a quantidade de leitos para atendimentos exclusivos dos pacientes acometidos pela Covid-19 no Estado do Tocantins em Hospital Público Estadual, Hospital Público Municipal, Hospital Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, e em Hospital Privado Credenciado/Contratualizado na conformidade da tabela constante no Anexo Único e de acordo com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) do Estado do Tocantins.

# I - Quantidade total de Leitos Covid-19:

	Language Manager Co.	Leito Estabilização	Leito Clínico	Leito UTI	TOTAL	%
	Localidade/Município	- LSVP *	Adulto/Pediátrico	Adulto	TOTAL	70
1	Palmas	32	36	40	108	35%
2	Araguaína	12	15	30	57	19%
3	Gurupi	8	10	10	28	9%
4	Porto Nacional	9	14	0	23	7%
5	Augustinópolis	2	10	10	22	7%
6	Miracema	3	10		13	4%
7	Paraíso	2	10		12	4%
8	Pedro Afonso	1	0		1	0%
9	Guaraí	3	7		10	3%
10	Xambioá	1	10		11	4%
11	Alvorada	1	4		5	2%
12	Araguaçu	2	4		6	2%
13	Dianópolis	1	4		5	2%
14	Arapoema	1	2		3	1%
15	Arraias	2	2		4	1%
	TOTAL	80	138	90	308	100%

Nota: \* Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.

II - Quantidade total de leitos Covid-19 por esfera de gestão:

# a) Total geral de Leitos Covid-19:

Esfera	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	153	50%
Estadual - Contratualizado no Setor Privado	45	15%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	40	13%
Estadual - Total	238	77%
Federal - Contratualizado pela Esfera Estadual	-	-
Municipal - Instalado na Rede Própria	50	16%
Municipal - Contratualizado no Setor Privado	20	6%
TOTAL	308	100%

# b) Total de Leitos de UTI Covid-19:

Esfera	Regulação	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	Estadual	30	33%
Estadual - Contratualizado no Setor Privado	Estadual	30	33%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	Estadual	10	11%
Estadual - Total	-	70	78%
Municipal - Instalado na rede própria	Estadual	-	-
Municipal - Contratualizado no Setor Privado	(se for autorizado pelo Ministério da Saúde)	20	22%
TOTAL		90	100%

# c) Total de Leitos Clínicos Covid-19:

Esfera	Regulação	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	Estadual	93	67%
Estadual - Contratualizado no Setor Privado	Estadual	15	11%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	Estadual	30	22%
Estadual - Total	-	138	100%
Federal - Contratualizado pela Esfera Estadual	Estadual	-	-
Municipal - Instalado na Rede Própria	Municipal	-	-
TOTAL		138	100%

d) Total de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) Covid-19:

Esfera	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	30	37,5%
Municipal - Instalado na Rede Própria	50	62,5%
TOTAL	80	100,00%

III - Quantidade de Leitos Covid-19 reduzidos:

a) Quantidade de Leitos Covid-19 reduzidos na Rede Privada com e sem Fins Lucrativos Contratualizado com a SES/TO:

Ord.	Tipo de Leito	Hospital	Total no Mês de Junho	Quant. Redução	Total de Leitos Credenciados / Contratualizados no mês de Outubro
1	UTI Adulto	Instituto Sinai	20	0	20
2	UTI Adulto	Hospital Osvaldo Cruz	05	05	0
3	UTI Adulto	Hospital Santa Thereza	20	20	0
4	UTI Adulto	Hospital Dom Orione	15	05	10
	T	OTAL	60	30	30

# b) Quantidade de Leitos Covid-19 reduzidos na Rede Pública Municipal e federal:

Ord.	Tipo de Leito	Hospital	Total no Mês de Junho	Quant. Redução	Total de Leitos Credenciados / Contratualizados no mês de Outubro
1	UTI Adulto	Hospital de Campanha de Araguaína	20	20	0
2	UTI Pediátrico	Hospital Municipal de Araguaína	06	06	0
3	3 Leito Clínico Hospital de Doenças Tropicais		10	10	0
		TOTAL	36	36	0

# c) Quantidade de Leitos Covid-19 reduzidos na Rede Pública Estadual:

Ord.	Tipo de Leito	Hospital	Total no Mês de Junho	Quant. Redução	Total de Leitos em Operacionalização
1	UTI Adulto	Hospital Regional de Araguaína	17	17	0
2	UTI Adulto	Hospital Geral de Palmas - HGP	30	20	10
3	UTI Adulto	Hospital de Regional Gurupi	36	26	10
4	UTI Adulto	Hospital Regional de Augustinópolis	10	0	10
5	5 UTI Adulto Hospital Regional de Porto Nacional		10	10	0
		TOTAL	103	73	30

Art. 2º Aprovar a destinação dos Leitos de UTI Covid-19 reduzidos da Rede Própria de Hospitais Estaduais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. Quadro de distribuição dos Leitos de UTI Covid-19 reduzidos na Rede Própria de Hospitais Estaduais:

			DE		PARA			
Ord.	Tipo de Leito	Hospital Regional	Hospital Regional	UTI Covid-19	UTI Convencional	Leito de Saúde Mental	Outro	Prazo
			Quantidade		Quantidade			
1	UTI Adulto	Hospital Regional de Araguaína	17	-	(17 leitos) Podem ser UCI ou Cuidados Prolongados		120 dias	
2	UTI Adulto	Hospital Geral de Palmas - HGP	20	÷	20	-	120 dias	
3	UTI Adulto	Hospital de Regional Gurupi	26	10	-	(16 leitos) Retorno às suas funcionalidades clínicas de origem	120 dias	
4	UTI Adulto	Hospital Regional de Porto Nacional			120 dias			
	TOTAL			20	20	33	-	

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

# ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE REFERÊNCIA COM A QUANTIDADE DE LEITOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NO ESTADO DO TOCANTINS

								LEITOS COVID-19			CONTATOS	DA UNIDADE	
ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE DE CONTATO	DATA DE ATUALI ZAÇÃO
1	TO	1700707	Alvorada	3385205	Hospital de Alvorada	1	4	0	0	0	Diretor Geral: Sidoman Coordenação de Enfermagem: Ana Paula	Sidoman (63) 99966-1128 Ana Paula (63) 98115-1224	20/10/2021
2	то	1702000	Araguaçu	2546671	Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa - Araguaçu	2	4	0	0	0	Diretor Geral: Francisco Enfermeira: Adelaide	Francisco (63) 99227-2150 Adelaide (63) 98118 0450	20/10/2021
3	то	1702109	Araguaína	2600536	Hospital Regional de Araguaína - Dr. Iderval da Silva Sobrinho	6	0	0	0	0	Diretor Geral: Vânio Diretor Técnico: Sérgio	Vânio (63) 99973-9436 Sérgio (63) 98482-7256	20/10/2021
4	то	1702307	Arapoema	2494167	Hospital Regional de Arapoema	1	2	0	0	0	Diretor Geral: Paulo Coordenação de Enfermagem: Marcos Bonifácio	Paulo (63) 99286-4157 Marcos (63) 99284-1422	20/10/2021
5	то	1702406	Arraias	2792451	Hospital Regional de Arraias	2	2	0	0	0	Diretor Geral: Juliano Biológa: Rafaela	Juliano (63) 99276-6131 Rafaela (63) 99233-8624	20/10/2021
6	то	1702554	Augustinópolis	2468972	Hospital Regional de Augustinópolis	2	10	0	10	0	Diretora Geral: Deijacy Enfermeira: Mácia Cristina	Dejacy 63) 99967-1571 Márcia Cristina (63) 9988 0172	20/10/2021
7	то	1707009	Dianópolis	2786095	Hospital Regional de Dianópolis	1	4	0	0	0	Diretora Geral: Maria Coordenação de Enfermagem: Fernanda	Maria (63) 99214-3205 Fernanda (63) 99224-8676	20/10/2021
8	то	1709302	Guaraí	2765640	Hospital Regional de Guaraí	3	7	0	0	0	Diretora Geral: Consuelo Coordenação de Enfermagem: Leida	Consuelo (63) 99979-1252 Leida (63) 99214-8491	20/10/2021
9	то	1709500	Gurupi	2786109	Hospital Regional de Gurupi	1	10	0	10	0	Diretor Geral: Cristiane Coordenação de Enfermagem: Adriana	Cristiane (63) 99954-7459 Adriana (63) 99944-3589	20/10/2021
10	то	1713205	Miracema	2765659	Hospital Estadual de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba	3	10	0	0	0	Diretora Geral: Maria da Penha Enfermeira: Gracilene	Maria da Penha (63) 98433 3116 Gracilene (63) 98474-7454	20/10/2021
11	то	1721000	Palmas	2786117	Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres	2	0	0	10	0	Diretor Geral: Leonardo Diretor Técnico: Luciano	Leonardo (63) 99239-9279 Luciano (63) 98425-4112	20/10/2021
12	то	1721000	Palmas	2755157	Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina	0	6	0	0	0	Diretora Geral: Débora Infectologista: Maribel	Débora (63) 99235-2829 Maribel (63) 98135-1785	20/10/2021
13	то	1716109	Paraiso	2755149	Hospital de Referência de Paraiso - Dr. Alfredo Oliveira de Barros	2	10	0	0	0	Diretora Geral: Leiliane Coordenadão de Enfermagem: João Armando	Leiliane (63) 9225-2908 João Armando (63) 99283-1098	20/10/2021
14	то	1716505	Pedro Afonso	2468271	Hospital Regional de Pedro Afonso	1	0	0	0	0	Diretor Geral: Azenath Enfermeiro: Ricardo	Azenath (63) 98485-8533 Ricardo (63) 99981-9321	20/10/2021
15	то	1718204	Porto Nacional	2786125	Hospital Regional de Porto Nacional	2	10	0	0	0	Dretor Geral: Gilberto Diretor Técnico: Astério	Gilberto (63) 99979-1414 Astério (63) 99994-4511	20/10/2021
16	то	1718204	Porto Nacional	3668770	Hospital Materno-Infantil Tia Dedé	0	2	2	0	0	Diretor Administrativo: Alex Coordenação da CCIH: Edinalva	Alex (63) 98433-6575 Edinalva (63) 99281-4081	
17	то	1722107	Xambioá	2647095	Hospital Regional de Xambioá	1	10	0	0	0	Diretor Geral: Giliarde Diretora Administrativa: Lucidalva	Giliarde (63) 99274-8959 Lucidalva (63) 99245 3357	
18	то	1702109	Araguaína	2755165	Hospital e Maternidade Dom Orione	0	15	0	10	0	Responsável: Osvair	(63) 99287-2405	
19	то	1702109	Araguaína	3654826	Hospital de Doenças Tropicais	0	0	0	0	0	Fábio	secretariageral.hdt@ebserh. gov.br	
20	то	1702109	Araguaína	3663051	Hospital Municipal de Araguaína	6	0	0	0	0	Dr Márcio	reg.urgencia@gmail. com	
21	то	1702109	Araguaína	7998864	Instituto SINAI Serviços Médicos Ltda (Araguaína)	0	0	0	20	0	Médico Plantonista/dia	(63) 3228-2312	
22	то	1709500	Gurupi	3331326	UPA Dra Márcia Mucky	7	0	0	0	0	Responsável: Gisele	(63) 98473-7714	
23	то	1721000	Palmas	5252849	Hospital de Combate a COVID-19 em Palmas - Gestão Estadual - gerenciamento Organização Social em Saúde (OSS) - Instituto Saúde e Cidadania (CNPJ nº 14.702.257/0001-08)	0	30	0	10	0	Direção Geral - Cynthia	(31) 99953-3191	
24	TO	1721000	Palmas	6773907	Intensicare IOP	0	0	0	5	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	
25	то	1721000	Palmas	6454283	Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins	0	0	0	5	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	
26	то	1721000	Palmas	7373120	Hospital Palmas Medical	0	0	0	10	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	
27	то	1721000	Palmas	2755289	Unidade de Pronto Atendimento Sul	15	0	0	0	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	
28	то	1721000	Palmas	2492555	Unidade de Pronto Atendimento Norte	15	0	0	0	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	
29	то	1718204	Porto Nacional	7299729	Unidade de Pronto Atendimento de Porto Nacional	7	0	0	0	0	Lorena		
			Total			80	136	2	90	0			

Notas:
Os leitos clínicos do Hospital Materno-Infantil Tia Dedé e do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina (Maternidade Dona Regina) atendem ao binômio (mãe e filho).

O Hospital e Maternidade Dom Orione é o hospital filantrópico contratualizado pela SES-TO - unidade de referência estadual.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), Tipo 2, com atendimento a portadores de transtorno mental do município de Guaraí - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Federal Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que Altera as Portarias de Consolidação Nº 3 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/ SAS/MS, que apresenta Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas;

Considerando a Nota Técnica Nº 01/2021 - SES/SPAS/DAE/GRAPS, que Regulamenta a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - AMENT como um novo ponto de atenção dentro do componente de Atenção Psicossocial regulamentado pela Portaria Nº 3.588/2017 constituindo-se como estratégia para atenção integral à pessoa com transtornos mentais moderados;

Considerando a demanda reprimida na área de saúde mental significativa e ascendente, existe também um número elevado de notificações por violência interpessoal e autoprovocada, além da Atenção Básica também possuir uma demanda por matriciamento para melhoria do cuidado à saúde mental, bem como na conduta dos casos no território do município de Guaraí - TO;

Considerando o Projeto Técnico Institucional de Implantação das Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí - TO;

Considerando a Ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Cerrado Tocantins Araguaia, em 28 de setembro de 2021;

Considerando o Consenso CIR Cerrado Tocantins Araguaia Nº 02, de 28 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a aprovação do Projeto que coloca a disposição dos moradores do município de Guaraí a assistência multiprofissional em saúde mental, e a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - AMENT no município de Guaraí - TO, de acordo com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Consenso;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 408/2021, de 29 de setembro de 2021, em que o município de Guaraí - TO solicita aprovação da Proposta da Implantação da AMENT no próprio município;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 13/2021, de 01 de outubro de 2021, em que o Conselho Municipal de Saúde de Guaraí - TO, Aprova a Criação da AMENT (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental) serviços que atendem aos usuários portadores de transtorno mental de Guaraí- TO;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 01/2021, em que a Gerência da Rede de Atenção Psicossocial/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, emite parecer favorável à implantação da equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental no município de Guaraí - TO;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), Tipo 2, com serviços que atendem aos usuários de todas as faixas etárias, portadores de transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química, transtornos de ansiedade, entre outros, do município de Guaraí - TO, conforme Anexo Único desta.

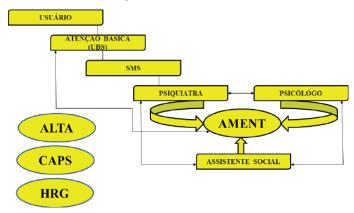
§1º A Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), Tipo 2, contará com: 01 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20h/sem), 02 (dois) psicólogos (total de 60h/sem) e 01 (um) assistente social (total de 30h/sem).

§2º Na implantação do serviço, o referido município deve vincular a equipe a uma clínica, policlínica ou ambulatório municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXOÚNICO-RESOLUÇÃO-CIB/TONº145, DE21 DEOUTUBRO DE2021.



AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 146, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação do Artigo 2º da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171, de 22 de outubro de 2020, que Dispõe sobre a Desabilitação e a Habilitação de Estabelecimentos Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, conforme referente ao Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, na a Portaria GM/MS Nº 419, de 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171, de 22 de outubro de 2020, que Dispõe sobre a Desabilitação e a Habilitação de Estabelecimentos referente ao Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, conforme a Portaria GM/MS Nº 419, de 23 de fevereiro de 2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 35, de 13 de outubro de 2021, que Dispõe sobre a Retificação do Art. 1º da Resolução Nº 18, de 25 de junho de 2020;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Art. 1º Aprovar a Retificação do artigo 2º da Resolução - CIB/TO Nº 171, de 22 de outubro de 2020. Onde se lê: "atendimento dos munícipes que compõem a Região de Saúde Capim Dourado".

Leia-se: "atendimento dos Municípios: Abreulândia, Alvorada, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Combinado, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Marianópolis do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Paraíso do Tocantins, Paranã, Palmas, Peixe, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Recursolândia, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Sucupira, Taipas do Tocantins e Tocantínia. Sendo o município de Palmas Executor". Conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXOÚNICO-RESOLUÇÃO-CIB/TONº146, DE21 DEOUTUBRO DE2021.

TRATAMENTO DE GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OFTALMOLÓGICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO

#### MUNICÍPIO EXECUTOR: PALMAS - POPULAÇÃO PRÓPRIA E REFERENCIADA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Município Encaminhador	Agregado	Físico Executor	Financeiro Executor	Gestão Estadual		Gestão Municipal	
ABREULÂNDIA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
ALVORADA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	12	1.626,33	0	-	12	1.626,33
BOM JESUS DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	-	5	677,64
CENTENÁRIO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	- 1	5	677,64
COMBINADO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	7	948,69	0	-	7	948,69
CRISTALÂNDIA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	10	1.355,27	0	- 1	10	1.355,27
CRIXÁS DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	2	271,05	0	-	2	271,05
DIANÓPOLIS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	120	16.263,30	0	-	120	16.263,30
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	4	542,11	0	-	4	542,11
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	20	2.710,55	0	-	20	2.710,55
DUERÉ	030305XXXX - Glaucoma (MAC) RETIROU CIB 19/06/19	0	0,00	0	-	0	-
FIGUEIRÓPOLIS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	2	271,05	0	-	2	271,05
FORMOSO DO ARAGUAIA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	15	2.032,91	0	-	15	2.032,91
FORTALEZA DO TABOCAO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
LAGOA DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	-	5	677,64
LAJEADO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	-	5	677,64
LAVANDEIRA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	2	271,05	0	-	2	271,05
LIZARDA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0		5	677,64
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	6	813,16	0	-	6	813,16
MIRACEMA DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	20	2.710,55	0	-	20	2.710,55
MIRANORTE	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	21	2.846,08	0		21	2.846,08
MONTE DO CARMO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0		5	677,64
NOVA ROSALÂNDIA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	_	5	677,64
NOVO ACORDO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	_	5	677,64
NOVO ALEGRE	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
NOVO JARDIM	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
PARAÍSO DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	64	8.673,76	0	-	64	8.673.76

PARANÃ	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	12	1.626,33	0	-	12	1.626,33
PEIXE	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	15	2.032,91	0	-	15	2.032,91
PIUM	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	10	1.355,27	0	-	10	1.355,27
PONTE ALTA DO BOM JESUS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	36	4.878,99	0	-	36	4.878,99
PONTE ALTA DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	-	5	677,64
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
RECURSOLÂNDIA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	5	677,64	0	,	5	677,64
RIO DA CONCEIÇÃO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
RIO DOS BOIS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	12	1.626,33	0	-	12	1.626,33
RIO SONO	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	9	1.219,75	0	-	9	1.219,75
SANTA MARIA DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	4	542,11	0	-	4	542,11
SANTA TEREZA DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	2	271,05	0	-	2	271,05
SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	2	271,05	0	-	2	271,05
SUCUPIRA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
TAIPAS DO TOCANTINS	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	3	406,58	0	-	3	406,58
TOCANTÍNIA	030305XXXX - Glaucoma (MAC)	10	1.355,27	0	-	10	1.355,27

#### AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Distribuição de Testes Rápidos de Antígenos para COVID-19 no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19/ PNE - Teste que tem a finalidade de expandir o diagnóstico da Covid-19 por meio de teste rápido de antígeno (TR-AG) para uso em indivíduos sintomáticos e assintomáticos, para monitorar a situação epidemiológica e direcionar os esforços do Ministério da Saúde na contenção da pandemia no território nacional;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1217/2021 - CGPNI/ DEIDT/SUS/MS que Apresenta o PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e orientações acerca dos dois tipos de teste rápido de antígeno para detecção do SARS-CoV-2 distribuídos pelo Ministério da Saúde;

Considerando a apresentação feita pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/TO)/Superintendência de Vigilância em Saúde/ Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

# RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Distribuição de Testes Rápidos de Antígenos para COVID-19 no Estado do Tocantins, conforme Anexos II a IX desta Resolução - CIB.

Parágrafo Único - A retirada dos testes rápidos para detecção de antígeno SARS-CoV-2/COVID no LACEN-TO acontece conforme critérios dispostos no Anexo I desta Resolução - CIB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

# DA RETIRADA DOS TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-CoV-2/COVID NO LACEN-TO

- 1 Ofício emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando a entrega dos TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO SARS-CoV-2/COVID-19;
- 2 Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 3 Caixa térmica ou de Isopor com Gelox, higienizada e sem nenhum outro item, para o armazenamento e transporte exclusivo dos kits;
- 4 Necessário informar no Ofício um endereço de e-mail/ contato telefônico ativo para que sejam enviadas orientações técnicas para a realização do teste, assim como contato para dirimir dúvidas ou requisitar informações;

OBS: Todos os TR-AG realizados, independentemente do resultado e quadro clínico do indivíduo testado, devem ser devidamente registrados nos sistemas oficiais e-SUS Notifica e Sistema Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe). Essa ação se faz necessária, pois o monitoramento do uso dos TR-AG distribuídos pelo Ministério da Saúde será realizado por meio desses sistemas.

#### AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

#### AMOR PERFEITO

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag. Assist. + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Brejinho de Nazaré	18	1	5519	1	2	60
Chapada da Natividade	29	0	3331	1	2	60
Fátima	30	14	3830	1	2	60
Ipueiras	1	0	2052	1	2	60
Mateiros	33	8	2729	1	2	60
Monte do Carmo	58	14	8066	2	4	120
Natividade	45	9	9250	2	4	120
Oliveira de Fátima	17	5	1118	1	2	60
Pindorama do Tocantins	96	43	4430	3	6	180
Ponte Alta do Tocantins	36	6	8116	2	4	120
Porto Nacional	771	235	53316	20	40	1200
Santa Rosa do Tocantins	107	7	4846	1	2	60
Silvanópolis	80	35	5428	3	6	180
Total				39	78	2340

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# ANEXO III - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

# BICO DO PAPAGAIO

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Aguiarnópolis	28	8	6892	2	4	120
Ananás	49	12	9492	2	4	120
Angico	11	1	3454	1	2	60
Araguatins	137	30	36170	7	14	420
Augustinópolis	174	55	18643	6	12	360
Axixá do Tocantins	23	4	9787	2	4	120
Buriti do Tocantins	68	8	11497	2	4	120
Cachoeirinha	1	0	2284	1	2	60
Carrasco Bonito	9	1	4130	1	2	60
Esperantina	6	3	11139	2	4	120
Itaguatins	45	21	5832	2	4	120
Luzinópolis	17	4	3154	1	2	60
Maurilândia do Tocantins	30	17	3448	1	2	60
Nazaré	18	2	3834	1	2	60
Palmeiras do Tocantins	12	1	6745	1	2	60
Praia Norte	10	1	8498	1	2	60
Riachinho	67	35	4684	2	4	120

Sampaio	15	0	4794	1	2	60
Santa Terezinha do Tocantins	7	3	2530	1	2	60
São Bento do Tocantins	32	5	5391	1	2	60
São Miguel do Tocantins	40	17	12294	3	6	180
São Sebastião do Tocantins	26	1	4852	1	2	60
Sítio Novo do Tocantins	30	7	8997	2	4	120
Tocantinópolis	324	74	22845	7	14	420
Total				51	102	3060

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

#### AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# ANEXO IV-RESOLUÇÃO-CIB/TO № 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

#### CANTÃO

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Abreulândia	31	6	2594	1	2	60
Araguacema	22	12	7155	2	4	120
Barrolândia	47	2	5651	1	2	60
Caseara	33	1	5442	1	2	60
Chapada de Areia	7	4	1410	1	2	60
Cristalândia	54	37	7278	3	6	180
Divinópolis do Tocantins	31	11	6943	2	4	120
Dois Irmãos do Tocantins	15	3	7185	1	2	60
Lagoa da Confusão	240	133	13676	9	18	540
Marianópolis do Tocantins	26	5	5254	1	2	60
Monte Santo do Tocantins	26	6	2295	1	2	60
Nova Rosalândia	28	12	4304	1	2	60
Paraíso do Tocantins	285	195	51891	18	36	1080
Pium	55	16	7743	2	4	120
Pugmil	4	1	2717	1	2	60
Total				45	90	2700

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

#### AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# ANEXO V - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

# **CAPIM DOURADO**

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Aparecida do Rio Negro	0	0	4848	1	2	60
Fortaleza do Tabocão	11	3	2602	1	2	60
Lagoa do Tocantins	34	8	4393	1	2	60
Lajeado	23	3	3167	1	2	60
Lizarda	9	5	3733	1	2	60
Miracema do Tocantins	121	18	17936	4	8	240
Miranorte	252	68	13493	5	10	300
Novo Acordo	4	2	4397	1	2	60
Palmas	8905	1699	306296	131	262	7860
Rio dos Bois	19	2	2856	1	2	60
Rio Sono	6	3	6488	1	2	60
Santa Tereza do Tocantins	1	0	2897	1	2	60
São Félix do Tocantins	2	0	1598	1	2	60
Tocantínia	30	6	7617	1	2	60
Total				151	302	9060

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite ANEXO VI - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

#### **CERRADO TOCANTINS**

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Arapoema	29	6	6616	1	2	60
Bandeirantes do Tocantins	23	6	3592	1	2	60
Bernardo Sayão	67	5	4448	1	2	60
Bom Jesus do Tocantins	9	0	5008	1	2	60
Brasilândia do Tocantins	20	3	2211	1	2	60
Centenário	5	0	2936	1	2	60
Colinas do Tocantins	211	52	35851	8	16	480
Colméia	54	7	8141	2	4	120
Couto Magalhães	23	7	5639	1	2	60
Goianorte	19	6	5130	1	2	60
Guaraí	119	15	26165	5	10	300
Itacajá	55	7	7452	2	4	120
Itapiratins	9	6	3795	1	2	60
Itaporã do Tocantins	17	0	2420	1	2	60
Juarina	18	0	2184	1	2	60
Palmeirante	3	1	6131	1	2	60
Pedro Afonso	42	10	13773	3	6	180
Pequizeiro	26	11	5512	1	2	60
Presidente Kennedy	25	1	3676	1	2	60
Recursolândia	0	0	4342	1	2	60
Santa Maria do Tocantins	8	1	3486	1	2	60
Tupirama	8	2	1922	1	2	60
Tupiratins	27	13	2729	1	2	60
Total				38	76	2280

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

# AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# ANEXO VII-RESOLUÇÃO-CIB/TO № 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. ILHA DO BANANAL

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	N° caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Aliança do Tocantins	61	20	5346	2	4	120
Alvorada	251	69	8396	5	10	300
Araguaçu	89	19	8467	2	4	120
Cariri do Tocantins	76	6	4441	1	2	60
Crixás do Tocantins	13	5	1735	1	2	60
Dueré	15	0	4686	1	2	60
Figueirópolis	126	26	5243	2	4	120
Formoso do Araguaia	838	115	18399	9	18	540
Gurupi	1216	239	87545	25	50	1500
Jaú do Tocantins	10	2	3878	1	2	60
Palmeirópolis	42	14	7676	2	4	120
Peixe	63	12	11873	2	4	120
Sandolândia	51	15	3373	1	2	60
Santa Rita do Tocantins	3	0	2386	1	2	60
Sucupira	8	0	3094	1	2	60
São Salvador do Tocantins	44	0	3904	1	2	60
São Valério	95	34	1986	2	4	120
Talismã	85	65	2812	4	8	240
Total				63	126	3780

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite ANEXO VIII - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

#### MÉDIO NORTE ARAGUAIA

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Aragominas	31	5	5731	1	2	60
Araguaína	2242	501	183381	59	118	3540
Araguanã	21	1	5793	1	2	60
Babaçulândia	54	1	10666	2	4	120
Barra do Ouro	7	0	4632	1	2	60
Campos Lindos	93	44	10312	4	8	240
Carmolândia	8	0	2603	1	2	60
Darcinópolis	34	1	6174	1	2	60
Filadélfia	5	3	8874	1	2	60
Goiatins	66	8	13095	2	4	120
Muricilândia	27	0	3587	1	2	60
Nova Olinda	60	6	11917	2	4	120
Pau D'Arco	37	6	4867	1	2	60
Piraquê	26	9	3033	1	2	60
Santa Fé do Araguaia	15	3	7595	1	2	60
Wanderlândia	440	248	11734	14	28	840
Xambioá	44	21	11520	3	6	180
Total				96	192	5760

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO IX - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

#### SUDESTE

Município	Total de Casos Notificações	Total de Casos Confirmados	População Estimativa IBGE 2020	Nº caixas/mês - diag assist + triagem	Nº de caixas busca ativa	Total de testes
Almas	9	3	6979	1	2	60
Arraias	23	1	10534	2	4	120
Aurora do Tocantins	20	0	3783	1	2	60
Combinado	136	46	4861	3	6	180
Conceição do Tocantins	54	4	4087	1	2	60
Dianópolis	310	107	22424	9	18	540
Lavandeira	14	2	1954	1	2	60
Novo Alegre	6	1	2332	1	2	60
Novo Jardim	35	11	2745	1	2	60
Paranã	201	110	10437	7	14	420
Ponte Alta do Bom Jesus	24	6	4591	1	2	60
Porto Alegre do Tocantins	30	8	3170	1	2	60
Rio da Conceição	188	47	2171	3	6	180
Taguatinga	185	42	16825	5	10	300
Taipas do Tocantins	33	32	2166	2	4	120
Total	·			39	78	2340

Fonte: Foram considerados os dados para os municípios no período 09/08/21 a 09/09/21

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

# RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 148, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Habilitação do Laboratório WM Patologia Diagnóstica, como Laboratório Tipo I, na prestação de serviços de citopatologia para a população própria do município de Araguaína - TO, junto ao Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando que, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.388/2013, os Laboratórios Tipo I e Tipo II serão avaliados anualmente pela respectiva Secretaria de Saúde que os contratou para definir se houve ou não o cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 e, em caso afirmativo, a Secretaria poderá realizar a renovação do contrato de prestação de serviços e poderá sustentar a habilitação do laboratório na QualiCito;

Considerando a definição de padrões de qualidade para a avaliação do exame citopatológico do colo do útero;

Considerando o Contrato de Credenciamento Nº 059/2021, com a empresa WM Patologia Diagnóstica Eireli, especializada na realização de Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, no município de Araguaína - TO;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação do Laboratório WM Patologia Diagnóstica, como Laboratório Tipo I, na prestação de serviços de citopatologia para a população própria do município de Araguaína - TO, junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O Posto de Coleta dos exames de citopatologia será em Araguaína - TO, e o período para prestação do serviço será de 01 (um) ano, a contar a partir de 12 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Contrato de Credenciamento com o prestador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1210-04 do município de Goiatins-TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A-Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 39350001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Goiatins - TO;

Considerando o Ofício Nº 61/2021, de 30 de agosto de 2021, em que o município de Goiatins - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Inclusão de Ponto de Pauta na Reunião Ordinária da CIB/TO objetivando a obtenção a Pactuação e Aprovação da referida comissão do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11432.480000/1210-04, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1210-04 do município de Goiatins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 39350001, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 150, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 13767.456000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Pick Up 4x4, para a Secretaria Municipal de Saúde) do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o  $\$4^\circ$  do art. 12 da Portaria GM/MS N° 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o Art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus - TO da Proposta de Projeto para a Aquisição de Equipamento/ Material Permanente, Nº 13767.456000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância - Tipo A Simples Remoção) para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930001;

Considerando o Projeto de Reprogramação de Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO;

Considerando a Resolução CMS Nº 05/2021, de 07 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus, que Dispõe sobre a aprovação de Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 13767.456000/1200-01, do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO;

Considerando o Ofício Nº 87/2021, de 07 de outubro de 2021, em que o município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Reprogramação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13767.456000/1200-01, Aquisição de Ambulância Tipo A-Simples Remoção;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 13767.456000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Pick Up 4x4, para a Secretaria Municipal de Saúde) do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930001, para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão, com complementação de recursos pelo próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, de 23 de setembro de 2021, Onde se lê: "01 (uma) caminhonete", Leia-se: "01 (uma) Caminhonete 4x4 - Cabine Dupla", relativa à Reprogramação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12775.985000/1200-09.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, de 23 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 12775.985000/1200-09 (originalmente para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, para a Secretaria Municipal de Saúde), do município de Campos Lindos - TO, para a aquisição de 01 (uma) caminhonete para o próprio município;

Considerando o OFÍCIO/FMS/GS Nº 38/2021, de 19 de outubro de 2021, em que o município de Campos Lindos - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Retificação da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, de 23 de setembro de 2021, de forma com que Onde se lê: "01 caminhonete", Leia-se: "01 Caminhonete 4x4 Cabine Dupla";

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Retificação da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, de 23 de setembro de 2021, Onde se lê: "01 (uma) caminhonete", Leia-se: "01 (uma) Caminhonete 4x4 - Cabine Dupla", relativa à Reprogramação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12775.985000/1200-09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 1123.208000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa), do município de Presidente Kennedy-TO, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4° do art. 12 da Portaria GM/MS  $N^{\circ}$  3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1200-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa do município de Presidente Kennedy - TO, no valor total de R\$ 149.731,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais),objetos da Emenda Parlamentar Nº 40960003;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Ofício Nº 55/2021, de 18 de outubro de 2021, em que o município de Presidente Kennedy - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Inclusão de Ponto de Pauta na Reunião Ordinária da CIB/TO do dia 21 de outubro de 2021 para Homologar a Repactuação das Propostas de Projeto Nº 11231.208000/1190-01 e Nº 11231.208000/1200-01 com o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa), do município de Presidente Kennedy - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 55.379,01 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, e um centavo), objetos da Emenda Parlamentar Nº 40960003, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1190-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa), do município de Presidente Kennedy - TO, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos):

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1190-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa do município de Presidente Kennedy - TO, no valor total de R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil, e trezentos reais),objetos da Emenda Parlamentar Nº 23590002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Ofício Nº 55/2021, de 18 de outubro de 2021, em que o município de Presidente Kennedy - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Inclusão de Ponto de Pauta na Reunião Ordinária da CIB/TO do dia 21 de outubro de 2021 para Homologar a Repactuação das Propostas de Projeto Nº 11231.208000/1190-01 e Nº 11231.208000/1200-01 com o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1190-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa), do município de Presidente Kennedy - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais ), objetos da Emenda Parlamentar Nº 23590002, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13973.552000/1210-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde Luisa Pinheiro Barros e Posto de Saúde Mãe Bia, do município de Dueré - TO, Recurso referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Dueré - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13973.552000/1210-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde Luisa Pinheiro Barros e Posto de Saúde Mãe Bia, do município de Dueré - TO, no valor total de R\$ 167.228,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais), referentes à Programa/ Ação do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^\circ$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 235/2021/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2021/30559/162833), em 27 de outubro de 2021, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB Ad Referendum de Aprovação da 12ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Ad Referendum:

I - Aprovar o Protocolo Nº 217080242111 do SISMAC gerado em 27/10/2021 às 10:39:18, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2021, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 156, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Convênio N° 911336/21-001, destinada a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde - Policlínica "Luiz Santos Filho" no Município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar N° 39730007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Convênio Nº 911336/21-001 para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada à Saúde no município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39730007;

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Gurupi - TO;

Considerando o Ofício Nº 1384/2021/GABSEC/SEMUS, de 28 de outubro de 2021, em que o município de Gurupi - TO solicita Resolução *Ad Referendum* de Aprovação da Proposta de Convênio que visa a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde no município de Gurupi - TO;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

Art. 1º Ad Referendum:

I-Aprovar a Proposta de Convênio Nº 911336/21-001, destinada a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde - Policlínica "Luiz Santos Filho" no Município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39730007, no valor de R\$ 1.000.746,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 157, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto № 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins-TO, recurso referente à Emenda Parlamentar № 30860006 para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria № 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT N° 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o município de Goiatins - TO, no valor total de R\$229.560,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30860006;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS - TO Nº 006, de 04 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre a aprovação do Projeto técnico para utilização de saldo financeiro remanescente da proposta nº 11432480000/1170-05 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o pronto O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, município de Goiatins- TO;

Considerando o Ofício Nº 086/2021, 25 de outubro de 2021, em que o município de Goiatins - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) Ad Referendum para Aprovar a Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos no valor de R\$ 47.784,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), recursos oriundos da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05, e o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ad Referendum:

I - Aprovar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins - TO, no valor total com rendimentos de R\$ 47.784,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), recurso referente à Emenda Parlamentar N° 30860006.

II-Aprovaro Projeto Técnico de Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto N° 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 47.784,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30860006, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Ampliação do Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para o Serviço de Radioterapia da Macrorregião Centro Sul do Estado do Tocantins, pela Portaria GM/MS Nº 2.212/2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO № 224/2017, de 22 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Habilitação Temporária de Serviço de Radioterapia e Braquiterapia de Complexo Hospitalar em Palmas - TO, para atendimento da Região Macro Sul;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.212, de 20 de julho de 2018, que Altera a habilitação do Hospital Geral de Palmas para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Tocantins;

Considerando que são pertencentes da Macrorregião Centro Sul do Estado do Tocantins, os municípios pertencentes à: Região de Saúde Cantão, Região de Saúde Capim Dourado, Região de Saúde Amor Perfeito, Região de Saúde Ilha do Bananal, e Região de Saúde Sudeste, com população estimada, segundo o IBGE em 899.406 habitantes;

Considerando que o valor da Habilitação do serviço, conforme Portaria GM/MS Nº 2.212/2018 perfaz o valor de R\$ 1.790.259,74 (um milhão setecentos e noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). E esta proposta de ampliação corresponde a 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) a ser acrescido do atual valor transferido ao Teto MAC do Estado do Tocantins;

Considerando a apresentação feita pela Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/ Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Ampliação do Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 757.279,87 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para o Serviço de Radioterapia da Macrorregião Centro Sul do Estado do Tocantins.

Valor Habilitação	Proposta de Ampliação	Total
R\$ 1.790.259,74	R\$ 757.279,87	R\$ 2.547.539,61

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicilio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

Considerando que a ultima Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins aconteceu por meio da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Regulação/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins, conforme Anexos I, II, III e IV desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

NORMATIZAÇÃO ESTADUAL DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD ESTADO DO TOCANTINS - TO

Aprovado através da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, de 18 de novembro de 2021.

PALMAS-TO ATUALIZAÇÃO 2021

(vigência a partir de 01/12/2021)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

AFONSO PIVA DE SANTANA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

ALYNE NUNES MOTA SUPERINTENDÊNCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

> CELESTE MOREIRA BARBOSA DIRETORIA DE REGULAÇÃO

EDNA DA MOTA BARROS GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES

REVISÃO DR. FLÁVIO CAVALCANTE DE ASSIS - MÉDICO REGULADOR

#### **SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO** 1 CONCEITO

2 ATIVIDADE DE TRATAMENTO FORA DE DOMÍCILIO

2.1 Do Pedido de Tratamento Fora de Domicílio

2.2 Autorização

2.3 Do Acompanhante

2.4 Do Tipo de Transporte

2.5 Ajuda de Custo para Alimentação de Pernoite 2.6 Obito

3 RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS GESTOR MUNICIPAL

3.1 Unidade Assistencial Solicitante

3.2 SMS/Central de Regulação Municipal. 4 RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS GESTOR ESTADUAL 5 PACIENTES EM GOZO DA ATIVIDADE DE TFD

6 PACIENTES EM GOZO DATIVIDADE DE 1FD 6 PACIENTES COM INDICAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS 7 CAUSAS DE INDEFERIMENTO 8 INFORMAÇÕES GERAIS

9 ANEXOS

## **APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 5º, da Portaria SAS/MS nº 55/1999 apresenta o Manual Estadual de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de acordo com as peculiaridades da Rede de Assistência à Saúde.

O Tratamento Fora de Domicílio - comumente denominado TFD, regulamentado pela Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 55/1999 - dispõe sobre o TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A portaria estabelece uma sistemática de inclusão dos procedimentos específicos na Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/ SUS). Trata-se de atividade que viabiliza a garantia de acesso para atendimento especializado de diagnose, terapia ou de procedimentos cirúrgicos, a serem prestados aos pacientes atendidos exclusivamente pelas Unidades Assistenciais do SUS, no Estado e/ou em outros Municípios do Tocantins, bem como, em outros Estados da Federação. Há ainda a disponibilização de ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e, caso necessário, de seus acompanhantes.

O TFD é concedido quando esgotados todos os meios de tratamento existentes no Estado do Tocantins e ainda quando houver possibilidade terapêutica de recuperação do paciente.

O artigo 5º da Portaria MS nº 055/1999 estabelece que as Secretarias de Estado da Saúde devem propor estratégias de gestão do TFD de acordo com a realidade de cada região. Neste contexto, visando realinhar o Manual de TFD do Tocantins vigente desde de 2003, em conformidade com as novas Portarias Ministeriais e as peculiaridades atuais da rede de assistência à saúde do Estado, a Diretoria de Regulação, elaborou nova proposta de Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio

Portanto, este Manual define as diretrizes, bem como os procedimentos a serem observados pelo Gestor Estadual e Municipais de Saúde, a fim de administrarem o pedido do TFD, por meio de uma política única, tendo como metas a qualidade, a ef0iciência e a humanização do atendimento prestado pelo SUS.

## 1. CONCEITO

O TFD é uma atividade que consiste no fornecimento de passagens, exclusivamente para o deslocamento do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS e, caso haja necessidade, de seu acompanhante, a fim de realizar tratamento médico fora da localidade de residência/ Estado, em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas do SUS, assim como de ajuda de custo para alimentação e pernoite, para o usuário e, caso necessário, o acompanhante, desde que, comprovada a impossibilidade financeira para o custeio, contudo, somente quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência/ Estado e, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes.

#### 2. ATIVIDADE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) - DENTRO E FORA DO ESTADO

## 2.1 Do Pedido de Tratamento Fora de Domicílio

O Pedido de TFD deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de residência do paciente, após atendimento pelo médico assistente do paciente, este obrigatoriamente deve estar vinculado as Unidades Assistenciais do Sistema Único de Saúde do Tocantins-SUS/TO, mediante o preenchimento do Laudo Médico para Tratamento Fora de Domicílio, com a devida demonstração do estado de saúde do paciente/usuário. Também deverão ser juntadas cópias dos exames diagnósticos confirmando a intenção de efetuar o tratamento. Os pacientes previamente não regulados, e que não esgotaram no Estado do Tocantins os tratamentos disponíveis, encontram vedação para sua inserção no TFD no artigo 4º da Portaria SAS nº 55/99.

O pedido se dará por meio eletrônico, através do Sistema de Regulação utilizado pela SES-TO, com o cadastro do paciente e inserção do pedido de TFD (Laudo de TFD) original preenchido e datado pelo especialista em relação ao caso, comprovantes com a data do agendamento ou previsão do atendimento vindo do hospital ou unidade executante em papel timbrado e assinado pelo responsável, cópias dos documentos pessoais do paciente e do acompanhante, quando houver a necessidade do mesmo, cópia do cartão SUS do paciente e do acompanhante e ainda o comprovante de residência, cópia do comprovante bancário do paciente ou familiar de 1º Grau, juntamente com a cópia do CPF e RG do correntista.

2.1.1 O médico assistente do paciente, que efetua o pedido de TFD, deverá preencher todos os campos, devendo o mesmo ser especialista em relação ao caso solicitado e estar lotado em unidades assistenciais vinculadas ao SUS e preferencialmente nos serviços de referência de acordo com cada patologia.

OBS: Para pacientes necessitando de renovação do Laudo e que não conseguirem agendamento com o médico especialista vinculado ao SUS/TO, desde que comprovado que foi tentado previamente o agendamento pelo município de origem do paciente, a secretaria de saúde do município do paciente, deverá entrar em contato via email com setor TFD, no prazo de 45 dias antes do término da validade do Laudo TFD, para que após avaliação da equipe médica, a Central de Regulação busque o agendamento do atendimento necessário.

2.1.2 Para os casos de tratamento em outro Estado, o pedido de TFD, e as documentações necessárias, deverão ser solicitadas pelas Secretarias de Saúde dos Municípios de origem do paciente, e esta solicitará via Sistema de Regulação utilizado pela SES-TO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e deverão conter data e horário agendado pela Unidade de destino do SUS.

2.1.3 A concessão do pedido de TFD está condicionada a garantia de atendimento do paciente/usuário a Unidade Assistencial de referência, mediante a apresentação de documento denominado Comprovante de Agendamento com a definição de horário e data da consulta.

2.1.4 A SES/Central de Regulação Estadual/setor de TFD é a área técnica responsável pelo recebimento, protocolo, autuação, controle, análise das documentações, bem como dos requisitos formais para o pedido, tramitação, acompanhamento e informações quanto ao deferimento ou indeferimento ao usuário ou responsável referente ao pedido de TFD para outro Estado.

2.1.5 Observada a ausência da documentação necessária, conforme especificação no item 2.2.7, a área técnica responsável é competente para deferir, indeferir ou ainda solicitar a complementação. a fim de possibilitar a tramitação do pedido, com a consequente análise pela Comissão Médica.

## 2.2 Autorização

2.2.1 O Laudo Médico e documentação necessária serão submetidas à apreciação da Comissão Médica, que é responsável pela análise e consequente autorização ou não do pedido de tratamento.

2.2.2. A Comissão Médica poderá solicitar caso necessário, exames e/ou documentos para complementação e/ou esclarecimento a respeito do caso concreto, a fim de subsidiar sua decisão.

2.2.3 O Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio terá validade de 01(um) ano e, comprovando-se a necessidade de continuação do tratamento, deverá ocorrer sua renovação.

2.2.4 Autorizando-se o pedido, o setor de TFD desenvolverá os procedimentos para liberação de passagens (ida e volta) observandose para o tipo de transporte, se aéreo ou terrestre, bem como a ajuda de custo, se houver necessidade, para alimentação e pernoite, para o paciente e, se preciso acompanhante.

2.2.5 Após a autorização do pedido o paciente e, se houver, o acompanhante ou responsável deverão assinar Termo de Compromisso com a SES/Central de Regulação/Setor de TFD ou SMS/Central de Regulação comprometendo-se estar ciente das normativas para TFD e da necessidade de apresentar, após o retorno da viagem Relatório de Atendimento Médico ou Alta, a fim de comprovar o deslocamento e o tratamento ou atendimento.

- 2.2.6 Após a liberação das passagens, o setor de TFD informará a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de origem do paciente e se necessário aos pacientes/usuários ou responsáveis sobre a disponibilidade dos bilhetes de passagens, bem como do local onde poderão encontrá-las e demais informações pertinentes.
- 2.2.7 A documentação necessária, cópia legível, que deverá ser anexada via Sistema de Regulação utilizado pela SES-TO pela Secretaria Municipa I de Saúde de origem do paciente/usuário a fim de viabilizar a análise do pedido de TFD é a seguinte:
- §Formulário de Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (modelo em anexo), original, com todos os campos preenchidos, com letra legível, e datado pelomédicoespecialista, comapresentação dejustificativa quanto à necessidade de encaminhamento para Unidade Assistência em outro Estado Federação (Fora do Estado do Tocantins) mesmo nos Laudos de TFD para renovação anual, bem como justificado o tipo de transporte necessário, acompanhante e tratamento a ser realizado com respectivo código SIGTAP;
- $\$  Certidão de Nascimento (paciente menor de idade) ou Carteira de Identidade e CPF;
- §Cartão SUS do paciente com endereço do município de residência no Estado do Tocantins;
- §Se for indicada a necessidade de acompanhante especificado no Laudo Médico Tratamento Fora de Domicílio este, terá de ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos, com cópia da Carteira de Identidade e de CPF e Cartão SUS;
- §Comprovante do agendamento na Unidade de Assistência de referência responsabilidade esta, da SMS/Central de Regulação Municipal: unidade assistencial de referência, município, hora, dia, mês e ano;
  - §Todos os laudos/resultados de exames quando solicitados;
- §Comprovante de residência no Estado do Tocantins atualizado e telefone de contato. O comprovante de residência deverá se apresentar no nome do requerente com validade de no máximo 90 dias água, luz e telefone fixo. Deverá ser atualizado junto ao setor de TFD Estadual a cada 06 (seis) meses.
  - \* Instruções sobre o Comprovante de Residência:
- a) Caso não possua, apresentar documento que comprove vínculo com o responsável pelo endereço certidão de casamento, certidão de nascimento, RG). Declaração de residência não será aceita. Contrato de aluguel autenticado em cartório, podendo este ser submetido à análise do georreferenciamento na Secretaria Municipal da Fazenda, ou comprovação com cópia do carne de IPTU.
  - b) Não será aceito como comprovante Título de Eleitor.
- c) Matrícula escola ou creche para crianças até 12 anos, ou comprovante benefício Bolsa Família (onde conste endereço);
- d) Carteira de Trabalho registrada, comprovando vínculo empregatício;
- e) Idosos comprovante benefício aposentadoria (onde conste endereço);
- f) Declaração do Agente Comunitário onde tem cobertura PSF, com assinatura do ACS e Enfermeira, após emissão do Cartão SUS a declaração deverá ser anexada no prontuário do paciente na UBS.
- §Termo de Compromisso Assinado pelo paciente ou responsável legal e acompanhante; deve ser enviado assinado e com data atualizada em anexo a cada agendamento encaminhado.
- Obs: todos os documentos deverão ser atualizados no momento de renovação do laudo TFD, como informado no item 2.2.3 Exceto comprovante de endereço.
- 2.2.8 O Laudo de TFD poderá ser renovado por médico de outro estado desde que comprovado por laudo médico o impedimento do paciente em retornar ao Estado de origem, condição esta que será avaliada pela Comissão Médica.

- 2.2.9 Em se tratando de renovação de laudo de paciente/ usuário, o pedido de TFD, juntamente com o Laudo Médico será encaminhado a Comissão Médica, para nova análise. Ocorrendo a aprovação, será remetida ao setor do TFD para os procedimentos relativos à liberação de passagens ao paciente/usuário e/ou seu acompanhante, se for o caso.
- 2.2.10 Conforme os serviços forem disponibilizados/habilitados no Estado, a Comissão Médica da Regulação Estadual poderá solicitar nova avaliação das Unidades antes da renovação do processo, para verificar a possibilidade de continuidade do tratamento dentro do Estado.
- 2.2.11 Ocorrendo o indeferimento, seja em face de renovação ou em se tratando do primeiro pedido, compete à Comissão Médica justificar/motivar devidamente as razões e, posteriormente encaminhar ao Setor do TFD para que informe sobre o indeferimento a Secretaria Municipal de Saúde e/ou paciente/usuário ou responsável, para procederse então o arquivamento.

## 2.3 Acompanhante

- 2.3.1 Será autorizado 01 (um) acompanhante por paciente em tratamento, podendo ser parente consanguíneo, parente por afinidade ou pessoa de relação próxima e/ou responsável legal do paciente com idade entre 18 (dezoito) anos e 60 (sessenta) anos, com capacidade física e mental.
- 2.3.2 No caso de acompanhantes acima de 60 anos deverá ser apresentado atestado médico que ateste a capacidade física e mental para tal finalidade.
- 2.3.3 Será autorizado um segundo acompanhante em situações especiais a ser deferida pelo médico regulador, cujo deslocamento do paciente requer um segundo acompanhante, comprovada esta necessidade por laudo médico.
- 2.3.4 Será autorizado, para os pacientes menores de 18 (dezoito) anos, 01 (um) acompanhante, preferencialmente o pai ou a mãe. Exceto, em casos de crianças menores de 01 (um) ano, em que a mãe lactante, seja deficiente física ou mental com incapacidade de expressão ou compreensão, nesse caso será autorizado um segundo acompanhante, seja o pai do menor ou pessoa a ser indicada formalmente pela família. Também será autorizado um segundo acompanhante em caso em que a mãe lactante for menor de idade.
- 2.3.5 Será autorizada, aos pacientes maiores de 60 (sessenta) anos, 01 (um) acompanhante, em cumprimento a Portaria nº 280/GM/MS.
- 2.3.6 Será autorizado, aos pacientes portadores de deficiência física ou mental 01 (um) acompanhante, desde que, seja comprovado formalmente, que o grau de deficiência do paciente, o impeça de deslocar desacompanhado.
- 2.3.7 A SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante, durante o período do tratamento (TFD), salvo em casos de morte ou doença do acompanhante, devidamente comprovada.
- 2.3.8 Será autorizada uma única troca de acompanhante após o período de trinta dias, nos casos em que for comprovado pelo Hospital Executante através de relatório médico justificando o tipo de tratamento e a necessidade da permanência do paciente em outra localidade por um período igual ou superior a 60 dias, ficando garantido o translado do mesmo.
- 2.3.9 Não será permitida a substituição de acompanhante após a emissão dos bilhetes de passagem aérea/terrestre, salvo em caso de morte ou doença do acompanhante, devidamente comprovada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque.
- 2.3.10 Gestantes, lactantes (exceto nos casos em que os pacientes são os próprios lactentes) e portadores de deficiência física ou mental, por dificuldades em auxiliar o paciente, não poderão ser acompanhantes de usuários em TFD.
- 2.3.11 Nos casos em que um paciente estiver usufruindo do benefício do TFD para tratamento próprio, o mesmo não poderá ser acompanhante de outro paciente em TFD.
- 2.3.12 Os casos omissos serão avaliados pela equipe do SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD.

2.4 Do Tipo de Transporte

2.4.1. O transporte do paciente/usuário e acompanhante, quando for o caso, pode ser realizado via terrestre convencional (ônibus) ou aérea convencional (vôos comerciais), dependendo do caso concreto, a ser analisado e decidido pela Comissão Médica.

OBS: As justificativas deverão ser detalhadas para que o médico regulador possa avaliar e decidir o tipo de transporte. IMPORTANTE: Apesar de competir ao médico da Unidade, analisar e justificar a necessidade do acompanhamento e tipo de transporte, de acordo com o caso e as condições do paciente, a Comissão Médica Reguladora pode indeferir tal necessidade depois de analisada a justificativa apresentada, pois a autorização de acompanhamento que não seja imprescindível, poderá prejudicar o orçamento necessário à autorização de outros pacientes devido à limitação dos recursos orçamentários destinados ao TFD, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.4.2. Considerando a Resolução Nº 06/2003, de 10 de abril de 2003 que Dispõe sobre o Tratamento Fora de Domicílio, no que tange estabelecer as atribuições de cada esfera, referente ao encaminhamento de seus pacientes, tópico 2 - Transferência interestadual, hospitalar, é de responsabilidade dos Hospitais. Tópico 3 - Transferência, ambulatorial, é de responsabilidade do Estado.

O setor de TFD Estadual não possui sob sua gestão Unidades Móveis (ambulâncias) para traslados dos usuários SUS sendo necessário ser encaminhado a respectiva solicitação para o setor pertinente.

2.4.3 Aos pacientes/usuários e acompanhante, se for preciso, serão autorizadas e consequentemente fornecidas, preferencialmente, passagens de ônibus rodoviários comuns. Os pacientes que apresentarem estado de saúde mais grave poderão receber passagens para ônibus tipo leito ou aérea, mediante a comprovação da gravidade através de exame complementar, e justificativa do médico especialista solicitante.

### PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

- Art. 4º As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.
- §1º A autorização de transporte aéreo para pacientes/ acompanhantes será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.
- 2.4.4 Havendo transferência de paciente por meio de ambulância ou UTI aérea, o retorno deste paciente poderá ser realizado via TFD, desde que remetidas pelo médico autorizando o retorno em ônibus / aeronave comum e sejam enviadas as documentações necessárias, bem como às relativas à transferência e comprovante de liberação de Ambulância ou UTI aérea encaminhados pela Gerência de Regulação de Leitos, sendo a documentação necessária: Laudo de TFD, cópia de documentos pessoais, Cartão do SUS do paciente e acompanhante se necessário, comprovante de endereço e conta bancária do paciente ou familiar de 1º Grau.
- 2.4.5 A contar da data de retorno da viagem o paciente/usuário e acompanhante, caso haja necessidade, deverão apresentar, conforme Termo de Compromisso, no prazo de 15 (quinze) dias, Relatório Médico de Atendimento RAM devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovar o deslocamento e o atendimento/tratamento efetuado.
- 2.4.6 O descumprimento injustificado do disposto no item 2.4.6, implicará em registro em sistema interno de cadastramento da SES/Central de Regulação do registro de usuário em débito.
- 2.4.7 A comprovação, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento Médico RAM realizado, pelo paciente e/ou, se houver pelo acompanhante ou responsável, restaurará a situação anterior, realizando-se a exclusão dos registros de débito.
- 2.4.8 Caso ocorra a reemissão de passagem por motivo de perda de vôo o paciente ou seu responsável legal/ acompanhante arcarão com a taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver) diretamente com a companhia aérea, ou no caso de passagem terrestre diretamente com a empresa rodoviária correspondente.
- OBS: Casos em que houver justificativa médica ou plausível, o mesmo será avaliado pela Central de Regulação Setor TFD, podendo ser deferido ou indeferido, de acordo com a justificativa apresentada. Caso seja deferido o paciente ou seu responsável legal/ acompanhante ficará isento do pagamento de qualquer taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver).

2.5 Ajuda de Custo para alimentação e pernoite

- 2.5.1 A concessão e o consequente pagamento da ajuda de custo estão condicionados ao laudo TFD autorizado, sendo necessária a apresentação de cópia da documentação descrita no item 2.6.2 abaixo.
- 2.5.2 Para viabilizar a análise, objetivando a concessão da ajuda de custo é necessária a entrega de cópia dos seguintes documentos:

§Apresentação de cópia documentos pessoais do Paciente: Certidão de Nascimento, para os pacientes menores de idade ou Carteira de Identidade/CPF:

§Apresentação de cópia do Cartão SUS do paciente;

§Apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e Cartão do SUS do acompanhante - casos indicados no Laudo Médico;

§Apresentação de cópia dos dados bancário, com número da agência e número da conta corrente do paciente/acompanhante. Nos casos em que o comprovante dos dados bancários não seja do paciente ou acompanhante será necessário cópia do CPF e RG do Correntista.

§Apresentação do comprovante de agendamento de atendimento ambulatorial, emitida pela Unidade Assistência onde será atendido com a previsão de dias de atendimento, em papel timbrado e assinado pelo profissional responsável;

§Apresentação do comprovante de residência no Estado do Tocantins, atualizado.

- 2.5.3 A ajuda de custo, caso seja necessário, deverá ser requerida no ato da solicitação das passagens, ou seja, até 10 (dez) dias úteis antes do agendamento na SES/Central de Regulação Estadual/ Setor do TFD.
- 2.5.4 Os valores (R\$) referentes à ajuda de custo para alimentação e pernoite, serão feitos por meio de depósito em conta corrente/poupança do paciente ou acompanhante, ou na conta bancária de familiar de 1º Grau autorizada pelo paciente ou responsável, segundo as informações anexadas ao processo em andamento na SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD.
- 2.5.5 Caso o período comprovado seja maior do que o período solicitado, o paciente deverá solicitar ao médico um Relatório Médico com as informações quanto o período de atendimento ambulatorial restante e enviar SMS, no município de residência do paciente, para que a mesma encaminhe esta documentação para o SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD, para a formalização da solicitação de período de complementação do período do tratamento.
- 2.5.6 Nos casos em que o período comprovado for menor do que o período solicitado, a diferença deverá ser descontada na próxima solicitação.
- 2.5.7 Nos tratamentos de longa permanência que ultrapasse 30 (trinta) dias, o médico assistente emitirá um Laudo Médico, mensalmente com informações sobre o tratamento do paciente. Neste, deverá haver a previsão de data da alta do paciente, para nortear a SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD/Regulação Médica, quanto a pertinência da necessidade de prorrogação a maior.
- 2.5.8 Havendo transferência de paciente por meio de ambulância ou UTI aérea, serão concedidas ajuda de custo ao paciente e acompanhante, se houver, desde que sejam remetidas a SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD a documentação necessária, bem como documentação relativa a liberação da transferência e ainda relatório do hospital em que o paciente se encontra informando a condição do paciente e de seu acompanhante, se houver.
- 2.5.9 O paciente que inicie tratamento e o consequente deslocamento por conta própria poderá se valer da ajuda de custo, desde que remeta a documentação necessária, descrita no item 2.6.2, para a SES/Central de Regulação Estadual/Setor do TFD, a fim de verificar a viabilidade da concessão. Para estes casos o paciente terá direito a solicitar a ajuda de custo pelo período retroativo a no máximo de 90 (noventa) dias a parir da data de solicitação.

- 2.5.10 Os valores para o custeio da atividade de TFD (Dentro e Fora do Estado), isto é, deslocamento (ida e volta) e quando necessário ajuda de custo, serão norteados pela tabela de procedimentos SIA/SUS. (Valores reajustados pela portaria do Ministério da Saúde).
- 2.5.11 É vedado o pagamento de ajuda de custo a pacientes encaminhados pela atividade de TFD que estejam hospitalizados na Unidade Assistencial de referência.
- 2.5.12 Também é vedado o pagamento de despesas decorrentes das atividades de TFD em deslocamentos menores que 50 km de distância e em regiões metropolitanas tendo como referência o Município de residência do paciente.
- 2.5.13 Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia será autorizado, apenas, passagens/ deslocamento e ajuda de custo para alimentação, conforme Tabela de SIA/SUS (Valores reajustados pela portaria do Ministério da Saúde).
- 2.5.14 Os gastos que, em face da ausência de informação e/ou documentação do paciente/acompanhante ou responsável, não puderam ser previstos, são de total responsabilidade destes.
- 2.5.15 É vedado aos Municípios de origem do paciente, cobrar do paciente/acompanhante qualquer valor (R\$) referente ao transporte/ deslocamento ou ajuda de custo, podendo o Município infrator ser penalizado, após a verificação a constatação da irregularidade por auditoria operativa realizada pela SES/TO e/ou pelo DENASUS/MS ou outra instituição de controle.

#### 2.6 Óbito

- 2.6.1 A responsabilidade pela contratação dos serviços em caso de óbito de pacientes assistidos pelo setor TFD interestadual será do Gestor Estadual. E em casos de óbito em TFD intermunicipal, a responsabilidade será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6.2 As despesas permitidas no caso de óbito são de preparação do corpo, urna, emolumentos cartoriais e translado até a cidade de origem (esta sendo obrigatoriamente pertencente ao Estado do Tocantins). Despesas relativas a flores, túmulo, dentre outros, não estão contemplados pelos serviços contratados pelo TFD.
- 2.6.3 Nos casos de óbito em TFD interestadual, em que não for realizado contato prévio (este feito pelo assistente social do hospital/ unidade onde se encontra o paciente) para solicitação dos serviços de preparo e translado do corpo via setor TFD, esta Secretaria de Estado não se responsabilizará por ressarcimento das despesas.
- 2.7 Do Pedido de Tratamento Fora do Domicílio Dentro do Estado:
  - 2.7.1 As solicitações de atividade de TFD Dentro do Estado:
- 2.7.2 A SMS/Central de Regulação Municipal é a área técnica responsável pelo recebimento, protocolo, autuação, controle, análise das documentações, bem como a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos para o pedido, tramitação, acompanhamento, informações quanto ao deferimento ou indeferimento e encaminhamento do paciente/ acompanhante ao Município onde está localizada o serviço de referência/ Unidade Assistencial para a realização do procedimento/tratamento indicado pelo Médico Assistente.
- 2.7.3 A SMS/Central de Regulação Municipal providenciará o encaminhamento do paciente junto à Unidade Assistencial de destino TFD Dentro e Fora do Estado, com agendamento do procedimento/ tratamento: com a definição da data, horário e local de atendimento.
- 2.7.4 A SMS/Central de Regulação Municipal providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado, ida e volta, conforme o contido no formulário de Pedido de TFD, bem como o valor (R\$) para ajuda de custo e diária de pernoite do paciente/acompanhante até a Unidade Assistencial de destino (Dentro do Estado). Valores (R\$) estes, norteados pela tabela de procedimentos SIA/SUS.
- 2.7.5 Quanto ao pedido de TFD Fora do Estado: é de responsabilidade da SMS/Central de Regulação Municipal o recebimento, protocolo, autuação, controle, análise das documentações, bem como a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos para o pedido, tramitação, acompanhamento, informações quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido para avaliação, bem como pelo encaminhamento para a SES/Central de Regulação/Setor do TFD para análise pela Comissão Médica, e a posterior informação de deferimento ou indeferimento ao paciente/acompanhante ou responsável.

- 2.7.6 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de retorno da viagem o paciente/usuário e acompanhante, caso haja necessidade, deverão apresentar, conforme Termo de Compromisso, o Relatório Médico de Atendimento RAM devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovar o deslocamento e o atendimento efetuado.
- 2.7.8 O descumprimento injustificado do disposto no item 2.7.6, implicará em registro em sistema interno de cadastramento da SES/Central de Regulação do registro de usuário em débito.
- 2.7.9 A comprovação, ainda que posterior a todos esses procedimentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento Médico RAM realizado, pelo paciente e/ou, se houver pelo acompanhante ou responsável, restaurará a situação anterior, realizando-se a exclusão dos registros de débito, possibilitando nova concessão do TFD.
- 2.7.10 A atividade de TFD só deverá ser autorizada quando houver a garantia de atendimento na Unidade Assistencial/Serviço de Referência.
- 2.7.11 As autorizações para TFD Fora do Estado, deverão restringir-se aos casos de absoluta excepcionalidade, casos em que seja inexistente ou insuficiente na rede SUS no Estado/TO.
- 2.7.12 O TFD só será autorizado quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do Município/Estado do Tocantins.
- 2.7.13 A Unidade Assistencial de referência de pacientes atendidos pela atividade de TFD deverá estar explicitada na Programação Pactuada Integrada (PPI) de cada Município.
- 2.7.14 É vedado o acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica PAB.
- 3 RESPONSABILIDADE/COMPETÊNCIAS DO GESTOR MUNICIPAL

§As despesas de deslocamento (ambulância ou passagens terrestre), para o paciente e/ou acompanhante (ida e volta), dentro do Estado do Tocantins;

§As despesas com ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e/ou acompanhante durante o período de deslocamento, dentro do Estado do Tocantins;

3.1 Unidade Assistencial Solicitante:

§Certificar-se da inexistência do serviço no município;

§Informar aos pacientes e interessados, a relação de documentação necessária (item 2.7.1) para a formalização da solicitação da atividade de TFD, bem como, a tramitação necessária, os critérios normatizados, os prazos pré-estabelecidos e as atividades contempladas com o TFD:

§Emitir Laudo Médico - Formulário do TFD (modelo anexo);

§Juntar e conferir a documentação apresentada pelo paciente/ acompanhante para o encaminhamento a SMS/Central de Regulação Municipal, para análise e providências;

3.2 SMS/Central de Regulação Municipal:

§Providenciar o agendamento do tratamento na Unidade Assistencial de referência mais próxima do Município de Origem do paciente (Dentro do Estado);

§Providenciar aquisição de passagens e, disponibilização de recursos financeiros (R\$) para o custeio de ajuda de custo para alimentação e pernoite (Dentro do Estado) para o paciente e/ou acompanhante, caso necessário;

§Em casos de não realização do procedimento/tratamento nas Unidades próprias e/ou conveniadas/contratadas pelo SUS no Estado do Tocantins, o pedido de atividade de TFD deverá ser encaminhado via Sistema de Regulação utilizado pela SES-TOpara a SES/Central de Regulação/Núcleo das Atividades de TFD e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a SES/TO, deverá emitir Parecer Técnico quanto o deferimento ou indeferimento da atividade de TFD.

- §O Pedido de TFD deverá ser encaminhado pelo Município, para análise pela SES/Central de Regulação/Núcleo de Atividades de TFD até 10 (dez) dias úteis antes da viagem a ser realizada pelo paciente/usuário.
- ■É de responsabilidade do paciente/acompanhante, ao retornar para o seu domicílio, a apresentação nas SMS/Central de Regulação, do Relatório Médico de Atendimento ou Alta, com informações do período do atendimento ambulatorial, como prestação de contas pela assistência médica, que será recebido via atividade de TFD.
- 3.2.1 Cientificada da autorização do TFD, a SMS/Central de Regulação Municipal, tomará as medidas em relação ao Termo de Compromisso a ser assinado pelo paciente/acompanhante ou responsável, onde estes tomarão conhecimento e se comprometerão a entregarem os canhotos das passagens então fornecidas e ainda Relatório Médico de Atendimento ou Alta devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovarem o deslocamento e o atendimento/ tratamento efetuado.
- 3.2.2 O descumprimento injustificado do disposto no Termo de Compromisso implicará inicialmente em inclusão do paciente em lista de paciente em débito.
- 3.2 A comprovação, ainda que posterior a todos esses procedimentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento Médico RAM realizado, pelo paciente e/ou, se houver pelo acompanhante ou responsável, restaurará a situação anterior, realizando-se a exclusão dos registros de débito, possibilitando nova concessão do TFD.
- 4. RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS DO GESTOR ESTADUAL:

§As despesas de deslocamento do paciente e/ou acompanhante (ida e volta), para outro Estado da Federação;

§As despesas com ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e/ou acompanhante (ida e volta), para outro Estado da Federação;

§Informar o paciente e/ou acompanhante, não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes do deslocamento do paciente/acompanhante:

§Receber via Sistema de Regulação utilizado pela SES-TO e analisar as documentações, bem como verificar quanto ao preenchimento dos requisitos para o pedido, tramitação regular do processo, acompanhar, informar quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de TFD ao paciente ou responsável ou à SMS/Central de regulação Municipal, quando for o caso.

§Certificar a inexistência do serviço na Rede Assistencial do Estado do Tocantins;

§Realização dos procedimentos necessários ao fornecimento passagens (ida e volta), ajuda de custo para alimentação e pernoite, se houver necessidade, para o paciente e, se preciso ao acompanhante (TFD Fora do Estado);

§Indeferir os pedido de TFD que não atendam ao disposto na Portaria SAS nº 055/99, nesse Manual de TFD e nas legislações ou portarias pertinentes, e comunicando-se formalmente o resultado, bem como orientar sobre a existência do tratamento no Estado.

§Orientar e capacitar as SMS/Centrais de Regulação Municipais, inclusive quanto à capacidade e complexidade da Rede Assistencial do SUS/TO, quanto os tratamentos indicados nos Laudos Médicos, bem como quanto a responsabilização do Município de origem do Paciente, em relação ao agendamento, cobertura para o deslocamento/passagens (ida e volta), ajuda de custo para alimentação e pernoite para o paciente/ acompanhantes

Não é de competência da Central de Regulação realizar busca / agendamento para o atendimento, devendo ser de responsabilidade do paciente /SMS o encaminhamento do agendamento.

- 5. PACIENTES EM GOZO DA ATIVIDADE DE TFD:
- 5.1 No retorno desses pacientes, a SMS/Central de Regulação Municipal de origem do paciente encaminhará a SES/Central de Regulação Estadual/Setor de TFD, os canhotos das passagens (aéreas ou terrestres) e, em anexo, o Relatório de Atendimento Médico RAM (modelo em anexo).
- 5.2 O RAM-Relatório de Atendimento Médico deverá ser preenchido (com letra legível) pelo profissional médico que acompanha o paciente em tratamento fora do domicilio e, este deverá conter:
  - §O procedimento/tratamento médico realizado;
- §A duração da realização do procedimento/tratamento médico realizado ambulatorial e/ou internação;
- §A necessidade de retorno para a continuidade do tratamento especificado em documento que conste o nome do paciente, data pré-agendada, dia, mês e ano;
- §A Unidade Assistencial de referência, Município e a data (dia, mês e ano) do próximo agendamento, caso necessite pela continuidade do tratamento.

Observações aos pacientes e acompanhantes:

- · O Pacientes e/ou Acompanhantes deverão observar que:
- O Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio terá validade de 01(um) ano, caso seja necessário, deverá ser periodicamente renovado pelo médico especialista no Estado do Tocantins, com apresentação de informações que venham fundamentar a evolução e a necessidade pela continuidade do TFD em outro Estado da Federação.
- · Serão fornecidas aos paciente-acompanhantes as passagens de ônibus rodoviários comuns. O paciente/acompanhante receberá as passagens de ida e volta. Quanto à data do retorno, é de responsabilidade do paciente/acompanhante a marcação desta.
- · As passagens aéreas serão autorizadas para os casos em que o estado de saúde crítico do paciente o impeça de viajar de ônibus ou quando o trecho a ser percorrido de deslocamento, traga risco à sua saúde, segundo o Laudo Médico.
- O estado crítico do paciente informado no Laudo Médico de TFD, deverá ser comprovado por laudos/resultados de exames complementares pertinentes, para análise da SES/Central de Regulação/Setor de TFD/Médico Regulador, de acordo com o §1º do artigo 4 º da Portaria SAS/MS nº 055/1999.
- ·As passagens aéreas serão liberadas a ida e a volta do paciente-e, em casos de solicitação no Laudo Médico, do acompanhante ter conhecimento quanto à previsão do retorno. Caso, a previsão informada pelo paciente/acompanhante não seja possível, fica o paciente/acompanhante responsável pela remarcação da sua passagem e, conseqüentemente, com o ônus financeiro (R\$) quanto à remarcação junto à empresa aérea.
- · Os tratamentos sem previsão de alta: o Paciente/acompanhante informará e encaminhará para a SES/Central de Regulação Estadual documentação informando a data da alta do tratamento emitida pela Unidade Assistencial, para as devidas providências quanto ao retorno ao Município de origem do paciente/acompanhante. Para isto, o paciente/acompanhante fica responsável pela solicitação a Unidade assistencial onde realiza o tratamento, da documentação informando a data da alta do tratamento e a justificativa do tipo de transporte necessário para retorno.

## 6. PACIENTES COM INDICAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS

Todos pacientes com indicação de tratamento para transplante de orgãos que não realize na rede estadual de saúde SES-TO SUS, deverão inicialmente encaminhar via email toda documentação para a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO-TO), para que a mesma avalie o processo e emita parecer para solicitação de TFD, fazendo a devolutiva de toda documentação via e-mail para o município de residência do paciente. Em caso de parecer favorável, o mesmo deve ser anexado via Sistema de Regulação Estadual, junto com toda documentação descrita n ítem 2.2.7. Este processo ocorrerá somente para os casos de primeira solicitação de TFD na rede estadual, sendo desobrigado em solicitações posteriores.

#### 7. CAUSAS DE INDEFERIMENTO

- 7.1 As atividades de TFD serão indeferidas, dentre outras, quando:
- A documentação apresentada estiver incompleta ou preenchida de forma incorreta/ilegível.
- ■Houver pedido de TFD para outros Países, contrariando o disposto na Portaria GM/MS nº 236, de 14/10/1993 (publicado no DOU em 15/10/1993);
- ■Tratar-se de transferências inter-hospitalares que necessitam de UTI aérea;
- Houver pedido de pagamento de ajuda de custo para paciente durante o período de hospitalização em Unidade Assistencial de referência;
- •Houver pedido de ajuda de custo para o acompanhante, quando não houver indicação médica;
- •Quando o deslocamento for inferior a 50 (cinqüenta) km de distância da cidade ou regiões metropolitanas da residência do paciente.
- Os pacientes previamente não regulados, e que não esgotaram no Estado do Tocantins os tratamentos disponíveis.

## 8. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 8.1 O SES/Central de Regulação Estadual/Setor de TFD deverá orientar as SMS/Central de Regulação Municipais quanto à recepção, análise e decisão das demandas da atividade de TFD, com vistas a assegurar pleno controle e avaliação.
- 8.2 Os procedimentos relativos à recepção e análise das atividades de TFD serão simplificados ao máximo, para que o deferimento ou o indeferimento seja prontamente informado aos solicitantes.
- 8.3 Será autorizada pela SES/Central de Regulação Estadual/ Setor de TFD, a emissão de um translado/passagem (ida e volta) uma vez por mês, por paciente. A exceção será analisada pela SES/Central de Regulação Estadual/Regulação Médica, mediante apresentação de Relatório Médico descritivo e o agendamento na Unidade Assistencial de referência, quanto à necessidade do segundo atividade de TFD no mesmo mês, para o tratamento do paciente.
- 8.4 Em casos de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Laudo Médico, o mesmo deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo. O laudo de TFD poderá ser renovado conforme item 2.2.7 deste manual.
- 8.5 Os processos administrativos da atividade de TFD na SES/TO, ficarão sob a guarda da SES/Central de Regulação Estadual/Setor de TFD, caso em que faça necessária a continuidade do tratamento. Serão anexados neste, todos os relatórios de atendimento referentes ao tratamento, a cada retorno do paciente ao seu domicílio.
- 8.6 As atividades de TFD indeferidos estarão disponíveis para retirada junto SES/Central de Regulação Estadual/Núcleo de Atividades do TFD. Caso as mesmas não sejam retiradas em período de 03 (Três meses), serão arquivados.
- 8.7 As atividades de TFD deferidas em que os pacientes permanecem mais de 01 ano sem procurar o TFD serão encaminhados ao arquivo morto da SES/Central de Regulação Estadual/Setor de TFD.
- 8.8 Os casos definidos pela Portaria SAS/MS nº 589, de dezembro de 2001, deverão ser agendado pela SES/Central de Regulação Estadual junto à MS/Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade que informará a SES/Central de Regulação Estadual/Setor de TFD a data do deslocamento, para as providências quanto à emissão dos bilhetes das passagens. Esta, à emissão dos bilhetes das passagens, fica condicionada, a autorização do procedimento pela MS/Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade.
- 8.9 No caso do deferimento de transporte aéreo, o município de origem do paciente responsabilizar-se-á pelo deslocamento/transporte do paciente, até o aeroporto mais próximo do município de residência do paciente, no momento da liberação das passagens aéreas, assim como pelo o retorno do paciente do aeroporto de desembarque ao município de origem.

- 8.10 A liberação do transporte aéreo do aeroporto mais próximo do município de residência do paciente está condicionada a disponibilidade de vôo para o referido aeroporto.
- 8.11 Em caso de óbito do usuário em Dentro do Estado, a SMS/Central de Regulação Municipal de origem do paciente, se responsabilizará pelas despesas decorrentes, em cumprimento ao art. 9º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

#### 9 ANEXOS

Anexo I: Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

Anexo II: Relatório de Atendimento Médico e/ou Alta (RAM)

Anexo III: Portaria Ministerial Nº 055/1999.

Anexo IV: Modelo de Termo de Compromisso TFD

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II-RESOLUÇÃO-CIB/TO Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Nome: Sexo: CPF:
Nasc.: / / Nº Cartão SUS:
Nome do Pai: Telefone:
Nome da Mãe: Município de Residência:
Prezado (a) Médico (a), solicitamos ler com atenção o manual TFD vigente para preenchimento do Laudo Médico TFD Interestadual
LAUDO MÉDICO – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
1.   1º Atendimento Fora do Domicílio  Paciente em Tratamento
Razões que impossibilitam a realização do atendimento na localidade.
Justificar:
3. TIPO DE TRATAMENTO:
□ EMERGÊNCIA □ URGÊNCIA □ ELETIVO
Em caso de Urgência, justificar descrevendo detalhes do quadro clínico do paciente:
4. Situação do paciente:
☐ INTERNADO ☐ EM DOMICÍLIO
5. Transporte Recomendável: Aéreo Rodoviário UTI Aérea UTI Terrestre
OBS 1: CASO SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR TRANSPORTE (AÉREO), O MÉDICO ASSISTENTE DEVERÁ JUSTIFICAR DETALHADAMENTE O PEDIDO, COM BASE NO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE
OBS 2: O TIPO DE TRANSPORTE PODERÁ SER ALTERADO NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE E DO PROTOCOLO DE TRANSPORTE EM UTI.
Justificar:
6. Há necessidade de ☐ Sim ☐ Não acompanhante?
Justificar:
7. Histórico da doença atual:

8. Exame Físico:				
Diagnóstico Provável:				
	40.04	dia (OID)		
11 Every (a) complementar(as) res		digo (CID):		
11. Exame(s) complementar(es) rea	alizado(s) (anexar copias):			
12. Tratamento(s) realizado(s):				
13. Tratamento indicado:				
14. Código do Procedimento confor	me tabela SIGTAP:			
Local e Data	Médico	Solicitante / CRM / CPF		
PARECER	MÉDICO REGULADO	OR		
□ NEGADO	Justifique:			
□ AUTORIZADO				
□ INCONCLUSIVO				
Médico Reg	ulador DA	// .TA		
	,			
REAVALIAÇÃ	O DO LAUDO INCON	CLUSIVO		
□ NEGADO	Justifique:			
□ AUTORIZADO				
	1 1			
Médico Regulador	/ / DATA	Cordenação		
		Médica		
OBSERVAÇÕES:				
Este laudo deve ser preenchido en	n sua totalidade, de forma le	egível e compreensível.		
O Laudo será avaliado pelo Médico Regulador e em caso de inconclusão, o				
médico solicitante deverá preencher novo laudo atendendo às solicitações				
descritas na justificativa do Parece	_			
O SIGTAP pode ser acessado atra ser consultados todos os códigos o		-		
Fica definido:				

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ELETIVO cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, ou seja, pode ser

URGÊNCIA é a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de

morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

programado.

ANEXO III-RESOLUÇÃO-CIB/TO Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Relatório de Atendimento Médico - RAM Preenchimento a cargo do Médico Assistente

r reenchimento a cargo do Medico Assistente
Nome do paciente:
Hospital:
Prontuário nº:
Procedência: UF:
TOCANTINS
Diagnóstico: CID:
Início de tratamento:
Período de atendimento ambulatorial: de// a
Período de internação// a//
Tratamento Realizado:
Descrever/citar tratamentos realizados e/ou justificativa para a permanência do
paciente em períodos de atendimentos ambulatoriais e/ou de internação superiores á 05 dias seguidos:
Há necessidade de retorno? ☐ Sim ☐ Não
Motivo:
Data:/
Há necessidade de acompanhante? ☐ Sim ☐ Não
Tia fiecessidade de acompanifiante : 5iii 140
Transporte recomendado?   Rodoviário  Aéreo
Justifique, se transporte aéreo, as contraindicações de terrestre:
Tratamento foi concluído? ☐ Sim ☐ Não
Tratamento foi interrompido? ☐ Sim ☐ Não
Justifique, se foi interrompido.
Obs.: Somente o médico assistente deverá assinar este formulário. Favor assinar e carimbar
com a data referente ao último dia de atendimento do paciente no período informado.
Local Data Assinatura e Carimbo
AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO IV-RESOLUÇÃO-CIB/TO Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE USUÁRIO DO PROGRAMA TFD - TO

Eu,		, inscrito no CPF nº
, R	RG nº	, responsável
pelo usuário		do Sistema
Único de Saúde - SUS, in:	scrito no programa	de Tratamento Fora de
Domicílio - TFD/TO, assumo	voluntariamente, pera	ante a SPAS/DREG/TFD,
os seguintes compromissos	e ciência:	

- 1) Lido na íntegra o Manual de TFD/ TO.
- 2) Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 55/1999 dispõe sobre o TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), art. 1º, §1ª O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município e/ou Estado.
- 3) O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.
- 4) Renovar o Laudo TFD a cada 12 (doze) meses, devendo ser preenchido pelo especialista em relação ao caso solicitado e estar lotado em unidades assistenciais vinculadas ao SUS e preferencialmente nos serviços de referência de acordo com cada patologia no estado do Tocantins.

OBS: Para pacientes necessitando de renovação do Laudo e que não conseguirem agendamento com o médico especialista vinculado ao SUS/TO, o município de origem do paciente deverá entrar em contato via telefone e/ou email com setor TFD, no prazo de 30 dias antes do término da validade do Laudo TFD, para que após avaliação da equipe médica, fica responsável por prover o agendamento do paciente.

- 5) Caso ocorra a reemissão de passagem por motivo de perda de vôo o paciente e/ou seu responsável legal/ acompanhante arcarão com a taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver) diretamente com a companhia/ agência aérea, ou no caso de passagem terrestre diretamente com a empresa rodoviária correspondente.
- OBS: Casos em que houver justificativa médica ou plausível, o mesmo será avaliado pela Central de Regulação Setor TFD, podendo ser deferido ou indeferido, de acordo com a justificativa apresentada. Caso seja deferido o paciente ou seu responsável legal/ acompanhante ficará isento do pagamento de qualquer taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver).
- 6) Caso o paciente ou seu representante legal não apresente o Tickets das passagens com prazo de até 15 (quinze) dias a data de retorno a cidade de origem, fica vetado o direito a liberação de próximas viagens pelo programa TFD até regularização de entrega.
- 7) A contar da data de retorno da viagem o paciente/usuário e acompanhante, caso haja necessidade, deverão apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório Médico de Atendimento RAM devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovar o deslocamento e o atendimento/tratamento efetuado.
- 8) Será autorizada a troca de acompanhante a cada trinta dias, nos casos em que for solicitado e comprovado pelo Hospital Executante através de relatório médico justificando o tipo de tratamento e a necessidade da permanência do paciente em outra localidade por um período igual ou superior a 60 dias, ficando garantido o translado do mesmo.
- 9) O paciente ou seu representante legal que optarem, por quaisquer motivos, em fixar residência no município/Estado em que realizam o tratamento, não mais receberão ajuda de custo e/ou deslocamento pelo programa TFD do estado do Tocantins.
- 10) Não poderá permanecer no local (município/Estado) de tratamento após alta Hospitalar/Ambulatorial, devendo enviar o relatório médico ao TFD para providenciar as passagens de retorno ao estado do Tocantins, imediatamente após o ultimo procedimento/ atendimento realizado.
- 11) Não terá direito a ajuda de custo, relativa ao período em que não apresentar relatório, emitida pela Unidade Hospitalar/Ambulatorial onde o usuário esteve em tratamento.
- 12) O paciente e o acompanhante (se houver) terão direito a Ajuda de Custo (diárias) no valor de R\$ 24,75 para cada um, por dia conforme relatório médico de permanência, salvo casos em que o paciente permanecer internado conforme Portaria SAS/MS nº 55/1999, art. 1º, §4ª Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.
- 13) O TFD não se responsabilizará pelo local de hospedagem do paciente em outro Estado, ficando a critério do paciente a escolha do local e, quando necessário, auxílio da Secretaria Municipal de Saúde do seu município de residência em viabilizar Casa de Apoio quando houver.
- 14) Serão autorizadas pela SES/ DREG/ TFD a emissão de um translado/ passagem (ida e volta) com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias. As exceções serão submetidas a análise da Equipe Médica Reguladora mediante entrega de Relatório Médico descritivo da justificativa da necessidade do segundo atendimento do paciente pela Unidade de Tratamento.
- 15) Quando for agendado consultas/ procedimentos em um prazo inferior a 20 dias o paciente e acompanhante deverão permanecer no Estado de destino.
- 16) Comprovante de agendamento em papel timbrado da instituição com data, hora e especialidade deve chegar ao setor de TFD Estadual com antecedência mínima de 10 dias úteis a data do agendamento.

PALMAS/TO _	de	de

Assinatura do Paciente e/ou Responsável Legal

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Instrução Normativa de Consultas e Exames, realizadas no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS  $N^{\circ}$  1.097, de 22 de maio de 2006, que Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS:

Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 01 de abril de 2013, que Institui o Programa de Segurança do Paciente com o objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria de Consolidação  $N^{\circ}$  05, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 68/2019/SES/GASEC, de 20 de fevereiro de 2019, que Institui as diretrizes para a organização do componente hospitalar de média e alta complexidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Estado do Tocantins:

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Regulação/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa de Consultas e Exames, realizadas no âmbito do Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

Institui as normas para a regulação do acesso às consultas especializadas e exames no âmbito da gestão do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o disposto nos artigos de 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece as ações, serviços assistenciais e atribuições da saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 529, de 01 de abril de 2013, que Institui o Programa de Segurança do Paciente com o objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando a Portaria Nº 68/2019/SES/GASEC, de 20 de fevereiro de 2019, que institui as diretrizes para a organização do componente hospitalar de média e alta complexidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo e normatizar o processo de regulação e autorização de consultas especializadas e procedimentos no Estado Tocantins;

Considerando a transversalidade da regulação do acesso, onde estão envolvidos diversos atores e cada qual possui suas competências.

### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir as normas para a regulação do acesso às consultas especializadas e exames a serem realizadas nas unidades hospitalares sob gestão do Estado do Tocantins, definindo as atribuições, responsabilidades e os instrumentos necessários para disciplinar e possibilitar o processo regulatório no âmbito estadual.
- Art. 2º A regulação das consultas especializadas e exames nas unidades sob gestão do Estado do Tocantins, dar-se-á por meio do cumprimento do fluxo estabelecido em legislação específica e envolvem a Central de Regulação do Estado, unidades hospitalares executantes e municípios solicitantes.
- Art. 3º A regulação das consultas especializadas e exames nas unidades sob gestão do Estado do Tocantins se dará em sistema disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/TO).
- Art.  $4^{\rm o}$  A implantação e monitoramento do sistema de regulação e filas de espera ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Regulação da SES/TO.
- §1º A Diretoria de Regulação fará a apresentação do fluxo e capacitação dos servidores dos hospitais para a utilização do Sistema de Regulação Estadual.
- $\S2^{o}$  Após implantação do sistema e a capacitação dos servidores, as unidades de saúde deverão obrigatoriamente adotar o(s) sistema(s).
- §3º O acompanhamento das solicitações das listas de espera para consultas e exames regulados deverão ser solicitadas à Diretoria de Regulação/Central de Consultas e exames;
- §4º Quadrimestralmente, a Diretoria de Regulação deverá informar a demanda reprimida de consultas e exames à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias SUHP e Diretoria de Atenção Especializada para que seja definida uma estratégia de resolução da referida demanda:
- Art. 5º A organização dos serviços ambulatoriais nas unidades hospitalares sob gestão estadual ficará sob a responsabilidade da:
- §1º Superintendência de Unidades Políticas de Atenção à Saúde SPAS, por meio da Diretoria de Atenção Especializada;

- I. A Diretoria de Atenção Especializada será responsável por articular juntamente com a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias SUHP a definição dos serviços a serem ofertados nas unidades hospitalares sob gestão estadual.
- $\S 2^{\rm o}$  Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias SUHP:
- I. Informar à Diretoria de Regulação a relação de profissionais com sua respectiva meta mínima de atendimento.
- Art. 6º A operacionalização dos serviços ambulatoriais nas unidades hospitalares sob gestão estadual ficará sob a responsabilidade da:
- $\S1^{\rm o}$  Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias SUHP:
- I. A unidade hospitalar executante, por meio de sua diretoria e das coordenações de clínica, será responsável por todos os procedimentos relativos à execução dos ambulatórios, quais sejam: carga horária de profissionais proporcional ao quantitativo de ambulatórios clínicos e cirúrgicos e agendas médicas.
- II. A unidade hospitalar, por meio da coordenação do ambulatório, deverá encaminhar, à Central de Regulação Estadual, o quantitativo de vagas ambulatoriais (conforme modelo do Anexo I) para o mês subsequente, com no mínimo 10 dias de antecedência à primeira data da vaga ofertada.
- III. A unidade hospitalar executante somente poderá disponibilizar agendas pré-cirúrgicas caso tenha capacidade operacional de realização do procedimento cirúrgico, sendo a mesma responsável pela demanda gerada, ou seja, o paciente atendido na unidade deverá ser inserido na sua própria lista de espera.
- IV. Pacientes que necessitam de cirurgia de Alta Complexidade e/ou com suporte em UTI e estão sendo avaliados em unidades de médio ou pequeno porte, o médico deverá preencher o formulário de referência/ contra referência e o município solicitar via Sistema de Regulação Estadual avaliação pré-cirúrgica para a unidade executante com esse perfil.
- V. Quadrimestralmente, a unidade executante, através de sua equipe e diretoria, deve preencher o Formulário de Demanda Reprimida (Anexo II), e encaminhar à SUHP e SPAS/Diretoria de Atenção Especializada para conhecimento, informando a demanda reprimida gerenciada pela unidade.
- a. Demandas reprimidas em oncologia, neurocirurgia e cardiologia devem ser informadas semestralmente.
- Art. 7º A Secretaria de Saúde do Município de residência do paciente ficará responsável por:
- §1º Inserir o paciente (residente do município) no Sistema de Regulação utilizado pelo SES/TO para acesso aos serviços ambulatoriais, quando o mesmo possuir indicação;
- I. Todas as solicitações no sistema de regulação deverão conter: o código internacional de doenças CID correspondente com o quadro clínico informado (evitando colocar CIDs como R68 ou Z00), descrição completa da história clínica, número do conselho e nome completo do profissional solicitante;
- II. Deverá ser levada em consideração a classificação de risco ambulatorial conforme art. 19 desta IN.
- III. Caso necessário, o CID poderá ser alterado pelo médico regulador após inserção no sistema de regulação;
- IV. Poderão ser inseridos somente laudos de profissionais médicos. Exceto os casos de mamografia e gestantes com indicação de avaliação no Pré-Natal de Alto Risco, que poderão ser solicitadas pelo enfermeiro (conforme Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto 94.406/1987 e pela Portaria MS/GM nº 2.436/2017.).
- §2º Acompanhar as solicitações, comunicar ao paciente e viabilizar os benefícios de Tratamento Fora de Domicílio TFD intermunicipal, inclusive transporte;
- §3º Inserir somente pacientes residentes do próprio município, sendo vedada a inserção de pacientes de outros municípios. Pacientes que apresentarem alteração recente do município de residência poderá ser solicitada a comprovação de domicílio;

- §4º Informar à Central de Consultas e Exames quando houver desistência do atendimento, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para que possa ser feito o aproveitamento da vaga;
  - §5º Realizar os exames pré-operatórios;
- §6º Zelar pela atualização dos dados do Cartão SUS, verificar a veracidade das informações prestadas e comprovar sua efetiva residência.
- I. O comprovante de residência deve estar em nome do paciente. Caso o paciente resida com os pais ou outro familiar, deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, documento que ateste a residência. Poderão ser aceitos: contas de água, luz, gás, telefone, envelopes de correspondência, entre outros.
- II. Se constatado que o paciente reside em outra unidade da federação, e não havendo pactuação entre os entes federados, o município deverá contra referenciar o paciente para tratamento em sua UF de origem. Sendo vedada a inserção de pacientes não residentes do Estado do Tocantins nos Sistemas de Regulação;
- III. Ainda, havendo alteração do CNS de forma tendenciosa a SMS poderá ser requisitada a apresentar o comprovante de residência do paciente e ainda realizar a busca ativa de modo a comprovar a efetiva residência.
- IV. De forma complementar a comprovação, os sites oficiais do governo poderão ser consultados.
- V. Todas as ações no sistema CADSUS WEB são gravadas pelo Departamento de Informática do SUS para fins de auditoria. De acordo com o Art. 313 A do Código Penal brasileiro, constitui crime contra a Administração Pública, a inserção de dados falsos, alteração ou exclusão de dados corretos com o fim de obter vantagem indevida ou causar dano, sob pena de reclusão de dois a doze anos, e multa.
  - Art. 8º Quanto às solicitações ambulatoriais:
  - §1º Para efeito desta Instrução Normativa define-se como:
- I. Consulta de 1ª vez: é o primeiro acesso do paciente aos serviços ambulatoriais, podendo ele ser: consulta especializada, consulta pré-cirúrgica e exames. Essa solicitação deve inserida através da SMS de residência do paciente, excetuando os casos descritos na alínea abaixo.
- a. Após o atendimento regulado, o paciente necessitando de avaliação por outra especialidade na mesma unidade hospitalar, tendo a interconsulta relação com o atendimento original, o operador solicitante da unidade hospitalar poderá inserir no Sistema de Regulação, como consulta de 1ª vez, o encaminhamento original, sem necessidade de novo atendimento pelo médico da UBS.
- II. Consulta de Retorno: Dar-se-á mediante solicitação via Sistema de Regulação Módulo Solicitante Ambulatorial, a ser realizada pela unidade executante para pacientes que tiveram o 1ª atendimento regulado. Os retornos devem acontecer num prazo menor que 6 (seis) meses e em casos oncológicos de segmento 1 (um) ano. Após esse período o paciente deve ser solicitado, pelo município de residência, como atendimento de 1ª vez. Sendo vedada a inserção de pacientes como "retorno" que não tiveram o atendimento de 1ª vez.
- III. Egresso: são os pacientes que tiveram acesso aos serviços de urgência da unidade e necessitam retornar para reavaliação. Estas vagas estão limitadas a um período de 60 dias, após esse período, o município deve solicitar consultas de 1ª vez. Casos específicos em que a gravidade do paciente seja "alta", poderá se estender esse período mediante aprovação do médico regulador.
- IV. Exames Ambulatoriais Eletivos: pacientes eletivos que necessitam de acesso aos exames ambulatoriais devem ser solicitados pela SMS de residência do paciente;
- V. Exames de Urgência e Emergência: Exclusivo para pacientes internados que necessitam de acesso a exames especializados. Sendo eles: Tomografias, Ressonâncias, Cateterismos, Cintilografia e Arteriografia;
- a. Consultas e exames para pacientes internados que necessitarem de transferência inter-hospitalar devem seguir fluxo da  $IN\ n^{\circ}\ 0.3$ , de 24/04/2018 D.O.E  $n^{\circ}\ 5.101$ .

- VI. Cota Extra: Tendo findado as vagas disponíveis no mês e havendo necessidade de atendimento para pacientes em caráter de urgência, e havendo ainda disponibilidade médica. A unidade executante poderá solicitar, previamente, via e-mail, vaga extra. Essa solicitação deverá conter justificativa médica e será avaliada pelo médico regulador.
- §2º Todas as vagas a serem disponibilizadas, conforme artigo anterior, deverão ser gerenciadas exclusivamente pela Central de Regulação, após validação da escala pela SUHP;
- I. Conforme manual dos serviços ambulatoriais do Estado do Tocantins, fica estabelecido o quantitativo de 1 consulta médica ambulatorial para cada 30 min de carga horária do profissional, distribuídas entre consultas de 1ª vez e retorno;
- II. A quantidade de consulta pode variar desde que a especialidade comprove a necessidade, junto à Gestão da Unidade e atestado junto à SUHP;
- III. A fim de monitoramento, a coordenação do ambulatório deve preencher o formulário de monitoramento ambulatorial conforme Anexo IV e encaminhar mensalmente para a SUHP E DREG.
- §3º A Central de Regulação Estadual ficará responsável por monitorar o quantitativo de vagas fornecidas pelas especialidades dos ambulatórios, podendo a mesma redistribuir vagas entre consultas de primeira vez e retorno, caso necessário;
- §4º Ainda, fica a cargo da Central de Regulação Estadual, verificar se o quantitativo de vagas disponibilizado se encontra de acordo com o preconizado. Identificando a incompatibilidade, a Central de Regulação deverá comunicar a SUPH;
- §5º As alterações das agendas deverão ser comunicadas à Central de Regulação Estadual com antecedência mínima de 05 dias úteis, exceto nos casos de atestado e licença prevista em Lei;
- §6º O acesso do paciente aos serviços ambulatoriais dar-se-á por meio da solicitação via Sistema de Regulação definido pela SES/TO, a ser realizada pela secretaria de saúde do município de residência do paciente conforme PPI, ou pela unidade hospitalar conforme definições e perfil de pacientes, seguindo os protocolos de acesso e indicação clínica. Sendo vedado o atendimento de pacientes que não sejam regulados;
- §7º A regulação dos pacientes ocorrerá conforme a ordem cronológica e/ou prioridade, conforme disponibilidade de vagas nas unidades executantes pactuadas;
- §8º A partir da solicitação aprovada, a Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar deverá informar o paciente quanto ao agendamento;
- §9º A unidade executante, nos dias de ambulatório, deverá conferir o agendamento e executar, obrigatoriamente, no Sistema de Regulação o comparecimento ou falta do paciente.
- Art. 9º As solicitações do Sistema de Regulação são conceituadas com as seguintes situações:
- I. Pendente A solicitação está no ambiente de regulação para avaliação do médico regulador ou já avaliada pelo regulador, aguardando vaga para agendamento;
- II. Aprovado A solicitação foi aprovada. A partir desse momento a solicitação poderá ser monitorada pelo executante;
- III. Devolvida A solicitação necessita de informações complementares para reavaliação do médico regulador;
- IV. Reenviada A resposta da solicitação devolvida está no ambiente de regulação e encontra-se aguardando reavaliação do médico regulador.
- V. Negado A solicitação negada pode conter inconsistências, devendo ser observados os motivos da negativa e, caso necessário, a solicitação poderá ser reinserida pelo solicitante com as devidas correções.
- Art. 10. No caso de prestadores ou hospitais conveniados/ contratualizados o fluxo poderá sofrer alteração devido às particularidades de cada contrato/convênio, para estes casos os fluxos deverão ser elaborados pela equipe técnica e aprovados pela Superintendência de Política e Atenção à Saúde;

- Art. 11. Fica vedada a criação e utilização de listas de espera em sistemas paralelos ou editor de planilhas;
- Art. 12. Tanto as unidades hospitalares quanto às centrais de regulação poderão ser solicitantes no Sistema de Regulação em situações específicas, onde a Diretoria de Regulação constatar a necessidade. Para todos os casos devem ser resguardados os princípios do SUS e direito dos pacientes;
- Art. 13. Quanto ao monitoramento das listas de espera e critérios de permanência, saída e alteração de posição na Lista de espera:
- §1º É de extrema importância o acompanhamento dos atendimentos ambulatoriais no Sistema de Regulação por parte da SMS do paciente, visto que, se o paciente não comparecer aos atendimentos o mesmo deverá reiniciar o processo;
- §2º O paciente permanecerá em fila até à realização do seu atendimento/procedimento:
- §3º Em anexo o fluxo da Higienização das Filas de consultas e exames a serem seguidos no âmbito estadual.
- Art. 14. Quanto à Classificação de Prioridade das solicitações ambulatoriais:
- §1º Para efeito desta instrução normativa, as cores da classificação de prioridade do Sistema de Regulação serão aplicadas conforme definido abaixo:
  - I. Cor Vermelha e Amarela: PRIORIDADE ALTA
  - II. Cor Verde: PRIORIDADE MÉDIA
  - III. Cor Azul: PRIORIDADE BAIXA
- §2º A classificação de prioridade deve ser indicada pelo médico assistente no momento da solicitação, de acordo com protocolos ou quando não existente no protocolo, de acordo com quadro clínico.
- §3º Essa classificação poderá ser alterada pelo médico regulador após inserção no Sistema de Regulação, obrigatoriamente justificando a mudança da classificação, ficando essa alteração registrada no sistema.
- §4º Pacientes com a mesma prioridade deverão obedecer a ordem cronológica de entrada;
- §5º Pacientes com justificativas de priorização fora dos critérios estabelecidos serão avaliados individualmente pelo médico regulador conforme quadro clínico descrito detalhadamente pelo médico assistente;
- Art. 15. A Central de Regulação possui autonomia para articular junto às unidades hospitalares a disponibilidade de vagas ambulatoriais conforme a compatibilidade da capacidade operacional da unidade executante e concordância do profissional assistente.
- Art. 16. A Diretoria Geral de cada unidade hospitalar ficará responsável por socializar esta Instrução Normativa com a equipe técnica da unidade.
- Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde deverá socializar esta Instrução Normativa com sua equipe técnica.
- Art. 18. Situações específicas não previstas nesta Instrução Normativa serão avaliadas individualmente pela SES/TO.
- Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 161, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Convênio celebrado entre o Município de Araguaína - TO, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital de Doenças Tropicais (HDT) para a Realização de Cirurgias Életivas, destinadas prioritariamente aos usuários da Região de Saúde Médio Norte Araguaia, do Estado do Tocantins, devendo ser observada a fila única de âmbito estadual.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.676, de 22 de julho de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o Convênio que entre si celebram o município de Araguaína, no Estado de Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, juntamente com o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT/UFT, visando o custeio de serviços especializados de atenção à saúde a serem realizados pelo HDT-UFT;

Considerando as Responsabilidades, e Obrigações da Concedente e da Convenente, firmadas no referido convênio e apresentadas durante a 10ª Reunião Ordinária da CIB do ano de 2021, realizada em 18 de novembro de 2021;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Convênio celebrado entre o Município de Araguaína TO, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital de Doenças Tropicais (HDT) para a Realização de Cirurgias Eletivas, destinadas prioritariamente aos usuários da Região de Saúde Médio Norte Araguaia, do Estado do Tocantins, devendo ser observada a fila única de âmbito estadual, conforme Plano de Trabalho disposto no Anexo Único desta Resolução CIB.
- §1º O valor do recurso perfaz o montante de R\$ 795.747,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais), a ser repassado ao HDT-UFT, em parcela única, para o custeio dos serviços de atenção especializada (cirurgias eletivas) à saúde durante o período de vigência deste convênio.
- §2º Os Municípios a serem Contemplados, Região de Saúde Médio Norte Araguaia: Aragominas, Araguaína, Araguanã, Babaçulândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Carmolândia, Darcinopólis, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Nova Olinda, Piraquê, Pau D´Arco, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia, e Xambioá.
  - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 161, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT)

## TIPOS DE CIRURGIAS

Cirurgia Geral: Hérnia e Vesícula. Cirurgia Ginecológica: Histerectomia, Laqueadura e Períneo.

## CUSTEIO DOS SERVIÇOS

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por procedimento cirúrgico, já incluídos: consultas médicas, exames pré-operatórios, risco cirúrgico, procedimentos cirúrgicos e consultas pós-operatórias.
- A habilitação pelo Ministério da Saúde do laboratório privado WM Patologia Diagnóstica prestador de serviço para o SUS para o Município de Araguaína, como Laboratório tipo I.
  - Posto de coleta em Araguaína.
- Período para prestação do serviço 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme Contrato de Credenciamento com o prestador.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1210-01 do município de Buriti do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 37750013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/ MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Buriti do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/ Nº 106/2021, de 10 de novembro de 2021, em que o município de Buriti do Tocantins - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Pactuação e Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11204.812000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1210-01 do município de Buriti do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 37750013, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2021, relativo à RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 155, de 27 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 235/2021/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2021/30559/162833), em 27 de outubro de 2021, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB Ad Referendum de Aprovação da 12ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 155, de 27 de outubro de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2021;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 155, Ad Referendum, de 27 de outubro de 2021, que Aprova o Protocolo Nº 217080242111 do SISMAC gerado em 27/10/2021 às 10:39:18, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2021, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

> AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 164, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Convênio N° 911336/21-001, destinada a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde - Policlínica "Luiz Santos Filho" no Município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar N° 39730007, relativa à RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* N° 156, de 28 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Convênio № 911336/21-001 para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada à Saúde no município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar № 39730007;

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Gurupi - TO;

Considerando o Ofício Nº 1384/2021/GABSEC/SEMUS, de 28 de outubro de 2021, em que o município de Gurupi - TO solicita Resolução *Ad Referendum* de Aprovação da Proposta de Convênio que visa a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde no município de Gurupi - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 156, de 28 de outubro de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Proposta de Convênio Nº 911336/21-001, destinada a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde - Policlínica "Luiz Santos Filho" no Município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39730007;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 156, de 28 de outubro de 2021, *Ad Referendum* que Aprova a Proposta de Convênio Nº 911336/21-001, destinada a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada à Saúde - Policlínica "Luiz Santos Filho" no Município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39730007, no valor de R\$ 1.000.746,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 165, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins-TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 30860006 para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município, relativa à RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 157, de 08 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4°, do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o município de Goiatins - TO, no valor total de R\$ 229.560,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30860006;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS - TO Nº 006, de 04 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre a aprovação do Projeto técnico para utilização de saldo financeiro remanescente da proposta nº 11432480000/1170-05 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o pronto O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, município de Goiatins- TO;

Considerando o Ofício Nº 086/2021, 25 de outubro de 2021, em que o município de Goiatins - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) *Ad Referendum* para Aprovar a Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos no valor de R\$ 47.784,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), recursos oriundos da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05, e o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 157, de 08 de novembro de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 30860006 para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 157, de 08 de novembro de 2021, Ad Referendum que Aprova a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 47.784,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30860006, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico de Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1170-05 do município de Goiatins - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 166, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1210-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde São José, Centro Municipal de Saúde Dona Edmunda, e Unidade de Saúde da Família Dr. Menezes do município de Buriti do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1210-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde São José, Centro Municipal de Saúde Dona Edmunda, e Unidade de Saúde da Família Dr. Menezes do município de Buriti do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40960003, no valor total de R\$ 99.919,00 (noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Agenor Bezerra de Lima do município de Carrasco Bonito - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 41220003.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Agenor Bezerra de Lima do município de Carrasco Bonito-TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 41220003, no valor total de R\$ 99.770,00 (noventa e nove mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira), do município de Carrasco Bonito - TO, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o  $\S4^{\circ}$ , do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1200-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Ana Torres do município de Carrasco Bonito - TO, no valor total de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o Ofício Nº 101/2021/ SEMUSCB, 08 de novembro de 2021, em que o município de Carrasco Bonito - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos da Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira) do município de Carrasco Bonito - TO, no valor de R\$ 39.220,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930002, para aquisição de outros equipamentos para a atenção básica do próprio município.

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira), do município de Carrasco Bonito - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 39.220,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930002, para a aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-25 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Nair Ferreira), do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29310002, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-25 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Nair Ferreira de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 29310002;

Considerando a JUSTIFICATIVA, o Projeto Técnico, e o OFÍCIO/ SEMUSA nº 314/2021, de 11 de novembro de 2021, onde o município de Colinas do Tocantins - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a inclusão de pauta para aprovação e/ou pactuação da reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11359.904000/1160-25, Nº 11359.904000/1160-19, e 11359.904000/1160-18, para aquisição de novos equipamentos para as Unidades de Saúde do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-25 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Nair Ferreira), do município de Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 29310002, com complementação/contrapartida do município de Colinas do Tocantins - TO no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), totalizando o valor de reprogramação em R\$1 20.107,00 (cento e vinte mil e cento e sete reais), para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 170, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-19 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente), do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180001, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^\circ$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o  $\S4^{\circ}$ , do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o Art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-19 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde da Família Centro e Sol Nascente de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 152.740,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando a JUSTIFICATIVA, o Projeto Técnico, e o OFÍCIO/ SEMUSA nº 314/2021, de 11 de novembro de 2021, onde o município de Colinas do Tocantins - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a inclusão de pauta para aprovação e/ou pactuação da reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11359.904000/1160-25, Nº 11359.904000/1160-19, e 11359.904000/1160-18, para aquisição de novos equipamentos para as Unidades de Saúde do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-19 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde da Família Centro e Sol Nascente), do município de Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 152.740,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 29180001, com complementação/contrapartida do município de Colinas do Tocantins - TO no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), totalizando o valor de reprogramação em R\$ 152.812,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais), para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-18 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira), do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 24290003, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º, do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o Art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I. II e III:

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-18 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 24290003;

Considerando a JUSTIFICATIVA, o Projeto Técnico, e o OFÍCIO/ SEMUSA nº 314/2021, de 11 de novembro de 2021, onde o município de Colinas do Tocantins - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a inclusão de pauta para aprovação e/ou pactuação da reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11359.904000/1160-25, Nº 11359.904000/1160-19, e 11359.904000/1160-18, para aquisição de novos equipamentos para as Unidades de Saúde do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-18 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira), do município de Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 24290003, com complementação/contrapartida do município de Colinas do Tocantins - TO no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), totalizando o valor de reprogramação de R\$ 80.016,00 (oitenta mil e dezesseis reais), para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11178.091000/1210-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família José Pereira Bílio do município de Wanderlândia - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11178.091000/1210-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família José Pereira Bílio do município de Wanderlândia - TO, no valor total de R\$ 104.897,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12463.676000/1210-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Crixás do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40710007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 12463.676000/1210-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para a Unidade Básica de Saúde da Família do município de Crixás do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 40710007;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Crixás do Tocantins - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO Nº 013, de 12 de Novembro de 2021, que Aprova o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Sanitário referente à Proposta nº 12463.676000/1210-04;

Considerando o Ofício-SMS/GAB nº 042/2021, de 12 de novembro de 2021, em que o município de Crixás do Tocantins - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 12463.676000/1210-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Crixás do Tocantins - TO, e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12463.676000/1210-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Crixás do Tocantins - TO, no valor R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 40710007.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Crixás do Tocantins - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 no Estado do Tocantins que podem ser incorporados na RAS (Rede de Atenção a Saúde) pelo Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando o artigo 3º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO N° 209, de 11 de dezembro de 2020, *Ad Referendum* que Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 a serem custeados por 12 meses e posteriormente incorporados aoTeto MAC do Estado do Tocantins pelo Ministério da Saúd, homologado na RESOLUÇÃO CIB/TO N° 025, de 18 de março de 2021;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CONASS CONASEMS Nº 004, de 05 de novembro de 2021, que solicita a ratificação da indicação anteriormente realizada ou a retificação da planilha com os hospitais e leitos que atendem o escopo de incorporação de estruturas na RAS, considerando a possibilidade de incorporação de 5 mil leitos em todo o país.

Considerando a visão de suprir a necessidade histórica de expansão de leitos de UTI na rede SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 144, de 18 de outubro de 2021, que Dispõe sobre os Hospitais e Unidades de Referência Estadual - público estadual, público municipal, Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, Privado Credenciado/ Contratualizado, e sobre a quantidade de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins;

Considerando a urgência do assunto que requer a necessidade de retificação da relação dos Leitos de UTI Covid-19 existentes na Rede Hospitalar Própria do Estado do Tocantins que podem ser incorporados na Redes de Atenção à Saúde (RAS), junto ao Ministério da Saúde, emite-se a Resolução *Ad Referendum*.

#### RESOLVE:

### Art. 1º Ad Referendum:

I - Aprovar a retificação da relação dos Leitos de UTI Adulto Covid-19 que podem ser incorporados à Rede de Atenção à Saúde cumprindo as exigências para o funcionamento de leitos UTI Tipo II, conforme quadro abaixo:

UF	Município	Macrorregião de saúde	Cnes	Natureza Jurídica	Gestão NOME Hospital		LEITOS UT COVID-19 QUI INCORPORA	PODEM SER
						·	UTI Adulto	UTI Pediátrico
то	Porto Nacional Região de Saúde Amor Perfeito	Macrorregião Centro Sul	2786125	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Porto Nacional	10	-
то	Augustinópolis Região de Saúde Bico do Papagaio	Macrorregião Norte	2468972	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Augustinópolis	10	-
	TOTAL						20	-

§1º Os 20 (vinte) Leitos de UTI Adulto a serem incorporados irão atender a interiozação da oferta de leitos nas Regiões de Saúde Amor Perfeito e Bico do Papagaio.

§2º O repasse dos recursos de custeio dos 20 (vinte) novos leitos será feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

> AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 175, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Tocantins, para o triênio 2021-2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N $^{\rm o}$  1.060, de 5 de junho de 2002, que Institui a Política Nacional de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria GM/MS  $N^{\circ}$  4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelecem diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que Instituiu a "Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência" (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 161, de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a Conformação das Novas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins e as ações e serviços mínimos a serem ofertados nesses territórios;

Considerando a Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, referência à Portaria GM/MS Nº 835 de 25 de abril de 2012, que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, de 22 de outubro de 2020, que Dispõe sobre a Atualização dos Fluxos de Atendimento em Reabilitação do Estado do Tocantins e Revogação dos fluxos pactuados na RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003/2016;

Considerando que o Plano de Ação Estadual da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo nortear a implementação e implantação de serviços de reabilitação, bem como, o cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria de Consolidação no 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012), especialmente nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas;

Considerando o MEMORANDO - 179/2021/SES/SPAS/DAE/GASPD de SGD: 2021/30559/182529, datado em 30 de novembro de 2021, que Solicita Resolução-CIB Ad Referendum para o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento do prazo junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Ad Referendum

I. Aprovar o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Tocantins, para o triênio 2021-2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT / EMAESM), Tipo 1, com atendimento a portadores de transtorno mental no município Tabocão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que Altera as Portarias de Consolidação Nº 3 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/ SAS/MS, que apresenta Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas;

Considerando a Nota Técnica Nº 01/2021 - SES/SPAS/DAE/GRAPS, que Regulamenta a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - AMENT como um novo ponto de atenção dentro do componente de Atenção Psicossocial regulamentado pela Portaria Nº 3.588/2017 constituindo-se como estratégia para atenção integral à pessoa com transtornos mentais moderados;

Considerando que a demanda por assistência em saúde mental no município é grande, principalmente neste momento de pós-pandemia, e há uma grande porcentagem de usuários em espera por atendimento no território do município de Tabocão - TO;

Considerando o Projeto Técnico Institucional para Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (AMENT / EMAESM) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabocão - TO;

Considerando a Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tabocão, em 25 de outubro de 2021;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 02/2021, em que a Gerência da Rede de Atenção Psicossocial/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, emite parecer favorável à implantação da equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental no município de Tabocão - TO;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabocão - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT / EMAESM), Tipo 1, para o cuidado e reabilitação psicossocial, além da reinserção social de pessoas com sofrimento psíquico, transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no município Tabocão - TO, conforme Anexo Único desta.

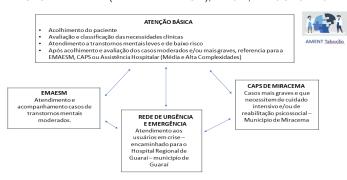
§1º A Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT / EMAESM), Tipo 1, contará com: 1 (um) médico com experiência em saúde mental (total de 10 horas semanais), 1 (um) psicólogo (30 horas semanais) , e 1 (um) assistente social (30 horas semanais).

§2º Na implantação do serviço, o referido município deve vincular a equipe a uma clínica, policlínica ou ambulatório municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT / EMAESM), TIPO 1, TABOCÃO - TO



OBS.: AMENT / EMAESM deverá atender na Clínica de Reabilitação de Tabocão.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária (VISA) entre Estado do Tocantins e 128 (cento e vinte e oito) Municípios.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Instrução Normativa ANVISA 66 Instrução Normativa - IN Nº 66, de 1º de setembro de 2020 - Estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC Nº 560, de 30 de agosto de 2021, que Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS:

Considerando o Parecer Técnico emitido através da Ficha de Elegibilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitido por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária (VISA) entre Estado do Tocantins e os Municípios de: Abreulândia, Aliança do TO, Alvorada, Ananás, Angico, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do TO, Babaçulândia, Bandeirantes do TO, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Savão, Brasilândia do TO, Buriti do TO. Campos Lindos, Cariri do TO, Carmolândia, Carrasco Bonito, Centenário, Chapada da Areia, Chapada da Natividade, Colinas, Combinado, Conceição do TO, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Divinópolis do TO, Dois Irmãos do TO, Esperantina, Fátima, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itapiratins, Itaporã do TO, Jaú do TO, Lagoa da Confusão, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do TO, Mateiros, Maurilândia do TO, Monte Santo do TO, Muricilândia, Nazaré, Novo Acordo, Novo Alegre, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do TO, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Nacional, Praia Norte, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Rita do TO, Santa Tereza do TO, Santa Terezinha do TO, São Félix do TO, São Miguel do TO, São Sebastião do TO, Silvanópolis, Sítio Novo do TO, Sucupira, Tabocão, Taguatinga, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Wanderlândia, Xambioá, Aguiarnópolis, Almas, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Bom Jesus, Brejinho de Nazaré, Cachoeirinha, Colméia, Crixás do TO, Darcinópolis, Dueré, Figueirópolis, Goianorte, Itaguatins, Juarina, Lagoa do TO, Miracema do TO, Miranorte, Natividade, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Pequizeiro, Piraquê, Pium, Presidente Kennedy, Sampaio, Santa Maria do TO, São Bento do TO, São Valério da Natividade, e Tupiratins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 178, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11595.415000/1210-01 do município de São Félix do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30860001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT N $^{\circ}$  022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS N $^{\circ}$  3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de São Félix do Tocantins - TO;

Considerando a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO, do dia 11 de novembro de 2021;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO Nº 03/2021, de 11 de novembro de 2021, que Dispõe sobre alteração da proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 11595.415000/1210-01 no valor de R\$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no item XX, art. 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, aprova a alteração inerente à proposta supracitada.

Considerando o OFÍCIO/ Nº 085/2021, de 23 de novembro de 2021, em que o município de São Félix do Tocantins - TO denota a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a alteração da proposta de aquisição de Equipamentos/ material permanente nº 11595.415000/1210-01;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11595.415000/1210-01 do município de São Félix do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30860001, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11291.277000/1210-07 do município de Abreulândia - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30860001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS  $N^{\circ}$  2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Abreulândia - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Abreulândia - TO;

Considerando o OFÍCIO/ Nº 085/2021, de 23 de novembro de 2021, em que o município de Abreulândia - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Pactuação e Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11291.277000/1210-07, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11291.277000/1210-07 do município de Abreulândia - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30860001, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 180. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros dos Procedimentos de Reabilitação Pactuados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde - PPI, dos 139 (cento e trinta e nove) Municípios do Estado do Tocantins que Passarão a Ser Atendidos na Gestão Municipal de Araguaína - TO, e o Remanejamento do Teto Financeiro do município de Rio dos Bois - TO, junto ao Ministério da Saúde relativo à 1ª Parcela de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando os Quadros dos Remanejamentos de Teto Físico e Financeiro por município, apresentados pela Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Controle e Avaliação/Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Nº 217250692112 do SISMAC gerado em 03/12/2021 às 16:38:34, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros dos Procedimentos de Reabilitação Pactuados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde - PPI, dos 139 (cento e trinta e nove) Municípios do Estado do Tocantins que Passarão a Ser Atendidos na Gestão Municipal de Araguaína - TO, e o Remanejamento do Teto Financeiro do município de Rio dos Bois - TO, junto ao Ministério da Saúde relativo à 1ª Parcela de 2022, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

> AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Incremento Financeiro para a Realização de Cirurgias Eletivas nos Hospitais de Pequeno Porte e Hospitais Municipais, do Estado do Tocantins, em Cofinanciamento Estadual.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.044, de 01 de junho de 2004, que Institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 - Anexo XXIII (página 141), de 28 de setembro de 2017:

Considerando a Portaria GM Nº 1.330, de 10 de agosto de 2005, que Homologa a Adesão do Estado do Tocantins à Política Nacional para Hospital de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 86, de 10 de janeiro de 2007, que Inclui o Hospital Municipal Francisco Macedo, do Município de Palmeirópolis (TO), na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.095, de 28 de agosto de 2007, que Altera a participação de hospitais do Município de Pium, do Estado de Tocantins, na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando que o objetivo de estabelecer os critérios para o Cofinanciamento Estadual com Incremento Financeiro para os HPP e HM realizarem cirurgias eletivas;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Média e Alta Complexidade/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Incremento Financeiro para a Realização de Cirurgias Eletivas nos Hospitais de Pequeno Porte e Hospitais Municipais, do Estado do Tocantins, em Cofinanciamento Estadual, conforme Anexo I e II desta.

§1º A previsão orçamentária anual para execução desta proposta está alinhada ao Plano Estadual de Saúde (PES) e Plano Plurianual (PPA) do ano de 2022

 $\S2^{\rm o}$  A prestação de conta deverá ser apresentada nos instrumentos de gestão.

§3º A validade da proposta do cofinanciamento estadual será de 12 (doze) meses - Janeiro a Dezembro do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL

## Critérios de Inclusão

- Unidade deverá estar sob gestão municipal;
- Possuir no mínimo 5 leitos cadastrados no CNES (recorte competência mês de outubro de 2021);
  - Possuir estrutura física para realização de cirurgias eletivas.

#### Critérios de Exclusão

- Não apresentar o Projeto até 31 de dezembro de 2021;
- Não ter parecer técnico de aprovação;
- Estar em descumprimento da legislação vigente;
- Não ter sido aprovado no CMS, CIR e CIB;
- Estar contemplado em algum cofinanciamento estadual.

## Requisitos Mínimos

-Apresentar a SES-TO o Projeto com Plano de Trabalho, contendo descrição da capacidade operacional para cirurgias eletivas no território de abrangência até 31 de dezembro de 2021;

-Ter aprovação dos Projetos com Plano de Trabalho no CMS, CIR e CIB.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

# IMPACTO FINANCEIRO ESTADUAL PARA INCREMENTO NO COFINANCIAMENTO ESTADUAL NOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE DO TOCANTINS

Região de Saúde	Município	Tipo de Estabele cimento	Teto para Faturamento de procedimentos cirúrgicos / mês	Estimativa do valor Anual		
	Araguacema	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Lagoa da Confusão	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
Cantão	Cristalândia	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Divinópolis do Tocantins	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Pium	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
Bico do Papagaio	Ananás	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
Médio Norte Araguaia	orte Araguaia Goiatins		200.000,00	2.400.000,00		
Cerrado Tocantins Araguaia	Colméia	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Monte do Carmo	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Brejinho de Nazaré	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
A D f . '1 .	Natividade	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
Amor Perfeito	Silvanópolis	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Pindorama do Tocantins	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
	Ponte Alta do Tocantins	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
Ilha da Dananal	Figueirópolis	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
Ilha do Bananal	Dueré	HPP	200.000,00	2.400.000,00		
_	IMPACTO FINANCEIRO TOTAL NO ANO R\$ 38.400.000,00					

## IMPACTO FINANCEIRO ESTADUAL PARA INCREMENTO NO COFINANCIAMENTO ESTADUAL NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DO TOCANTINS

Região de Saúde	Município	Tipo de Estabelecimento	Teto para Faturamento de procedimentos cirúrgicos / mês	Estimativa do Valor Anual	
Bico do Papagaio	Tocantinópolis	HM	200.000,00	2.400.000,00	
Cerrado Tocantins Araguaia	Itacajá	НМ	200.000,00	2.400.000,00	
Capim Dourado	Miranorte	HM	200.000,00	2.400.000,00	
Amor Perfeito	Ponte Alta do Tocantins	нм	200.000,00	2.400.000,00	
Ilha do Bananal	Formoso do Araguaia	НМ	200.000,00	2.400.000,00	
IIIId UU Dallallal	Peixe	HM	200.000,00	2.400.000,00	
	Palmeirópolis	HM	200.000,00	2.400.000,00	
Sudeste	Taguatinga	HM	200.000,00	2.400.000,00	
Sudeste	Paranã	HM	200.000,00	2.400.000,00	
	IMPACTO FINANCEIRO TOTAL NO ANO				

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 182, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Araguaína - TO Dr. Eduardo Medrado - CNES 3663051, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 120, de 14 de abril de 2009, que Define normas para as Unidades Hospitalares prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde para Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

Considerando que o Hospital Municipal de Araguaína - TO Dr. Eduardo Medrado - CNES 3663051, possui condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, e recursos humanos adequados à prestação da assistência a pacientes em risco nutricional ou desnutridos;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Araguaína - TO Dr. Eduardo Medrado - CNES 3663051, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 183, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 no Estado do Tocantins que podem ser incorporados na RAS (Rede de Atenção a Saúde) pelo Ministério da Saúde, referente à Resolução - CIB/TO Ad Referendum Nº 174/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando o artigo 3º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO N° 209, de 11 de dezembro de 2020, *Ad Referendum* que Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 a serem custeados por 12 meses e posteriormente incorporados aoTeto MAC do Estado do Tocantins pelo Ministério da Saúd, homologado na RESOLUÇÃO CIB/TO N° 025, de 18 de março de 2021;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CONASS CONASEMS Nº 004, de 05 de novembro de 2021, que solicita a ratificação da indicação anteriormente realizada ou a retificação da planilha com os hospitais e leitos que atendem o escopo de incorporação de estruturas na RAS, considerando a possibilidade de incorporação de 5 mil leitos em todo o país;

Considerando a visão de suprir a necessidade histórica de expansão de leitos de UTI na rede SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 144, de 18 de outubro de 2021, que Dispõe sobre os Hospitais e Unidades de Referência Estadual - público estadual, público municipal, Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, Privado Credenciado/ Contratualizado, e sobre a quantidade de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins;

Considerando a urgência do assunto que requer a necessidade de retificação da relação dos Leitos de UTI Covid-19 existentes na Rede Hospitalar Própria do Estado do Tocantins que podem ser incorporados na Redes de Atenção à Saúde (RAS), junto ao Ministério da Saúde, emite-se a Resolução *Ad Referendum*;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 174, de 25 de novembro de 2021, Ad Referendum que Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 no Estado do Tocantins que podem ser incorporados na RAS (Rede de Atenção a Saúde) pelo Ministério da Saúde:

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a retificação da relação dos Leitos de UTI Adulto Covid-19 que podem ser incorporados à Rede de Atenção à Saúde cumprindo as exigências para o funcionamento de leitos UTI Tipo II, conforme quadro abaixo:

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CNES	CNES NATU-REZA GESTÃO	GESTÃO NOME HOSPITAL	QUE PODEM SER	ULTO COVID-19 I INCORPORADOS RAS	
1							UTIADULTO	UTI PEDIÁTRICO
то	Porto Nacional Região de Saúde Amor Perfeito	Macror-região Centro Sul	2786125	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Porto Nacional	10	-
то	Augustinópolis Região de Saúde Bico do Papagaio	Macror-região Norte	2468972	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Augustinó-polis	10	-
	TOTAL						20	-

§1º Os 20 (vinte) Leitos de UTI Adulto a serem incorporados irão atender a interiozação da oferta de leitos nas Regiões de Saúde Amor Perfeito e Bico do Papagaio.

§2º O repasse dos recursos de custeio dos 20 (vinte) novos leitos será feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Homologar a RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 174, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

> AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 184, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11266.993000/1140-01, Nº 11266.993000/1140-02, e Nº 11266.993000/1130-18 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia), do município de Tocantinópolis - TO, com recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26910003, e à Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4°, do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1140-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26910003;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1140-02, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), objetos de Programa/ Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1130-18, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 278.823,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais), objetos de Programa/ Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO nº 28/2021, de 25 de novembro de 2021, que Dispõe sobre aprovação de uso de Saldo Remanescente em Conta conforme resumo em anexo e Portaria nº 163, publicada em 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO/SEMUS/TOC. Nº 193/201, de 01 de dezembro de 2021, em que o município de Tocantinópolis - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) Aprovação da Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos das Propostas de Projeto Nº 11266.993000/1140-01; Nº 11266.993000/1140-02, e Nº 11266.993000/1130-18 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia) do mesmo município, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 17.114,86 (dezessete mil, cento e quatorze reais, e oitenta e seis centavos), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26910003, e à Programa/Ação do Ministério da Saúde, para aquisição de outros equipamentos para o próprio município.

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11266.993000/1140-01, Nº 11266.993000/1140-02, e Nº 11266.993000/1130-18 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia), do município de Tocantinópolis - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 17.114,86 (dezessete mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26910003 e de Programa/ Ação do Ministério da Saúde, para a aquisição de novos equipamentos para o próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 185. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11359.904000/1140-01, Nº 11359.904000/1140-04, e Nº 11359.904000/1150-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal), de Colinas do Tocantins - TO, com recurso referente às Emendas Parlamentares N° 26900007, N° 26920014, N° 24290004, N° 16400010, e N° 81002177, para aquisição de novos equipamentos para o Hospital Municipal do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^{\circ}$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o  $\S4^{\circ}$ , do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o Art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1140-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 1.343.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 2690007;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1140-04, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) referentes à Emenda Parlamentar Nº 26920014, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referentes à Emenda Parlamentar Nº 24290004, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referentes à Emenda Parlamentar Nº 16400010, somando um valor total de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil reais);

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1150-02, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 656.965,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e dez centavos), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81002177;

Considerando o Projeto Técnico, a Justificativa e o OFÍCIO/ SEMUSA. nº 332/201, de 03 de dezembro de 2021, em que o município de Colinas do Tocantins - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) Homologação da Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos das Propostas de Projeto Nº 11359.904000/1140-01; Nº 11359.904000/1140-04, e Nº 11359.904000/1150-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Colinas do Tocantins), no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 1.387.700,31 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos reais, e trinta e um centavos) para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11359.904000/1140-01, Nº 11359.904000/1140-04, e Nº 11359.904000/1150-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal) de Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo Único - A Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 1.387.700,31 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos reais e trinta e um centavos), recursos referentes às Emendas Parlamentares N° 26900007, N° 26920014, N° 24290004, N° 16400010, e N° 81002177, para aquisição de novos equipamentos para o Hospital Municipal do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 186, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11359.904000/1160-06; 11359.904000/1160-10; 11359.904000/1160-13; 11359.904000/1160-17; 11359.904000/1160-18; 11359.904000/1160-23; 11359.904000/1160-24; e, 11359.904000/1160-25; (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Colinas do Tocantins - TO, com recurso referente às Emendas Parlamentares Nº 24290003, Nº 29180001, Nº 30680006, e Nº 29310002, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o  $\S4^{\circ}$ , do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-06, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Setor Rodoviário do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 24290003:

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-10, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-13, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família São Cristóvão do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30680006

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-17, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Maria Martins Nunes do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 24290003:

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-18, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 79.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 24290003;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-19, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 152.740,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-20, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Jarmilão Sampaio do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 24290003;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-23, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Lurindo Ferreira do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29180001:

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-24, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Gerson de Oliveira do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 80.420,00 (oitenta mil, quatrocentos e vinte reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1160-25, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Nair Ferreira do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29310002;

Considerando o Projeto Técnico, a Justificativa e o OFÍCIO/ SEMUSA. nº 332/201, de 03 de dezembro de 2021, em que o município de Colinas do Tocantins - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) Homologação da Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos das Propostas de Projeto Nº 11359.904000/1160-06; Nº 11359.904000/1160-10; Nº 11359.904000/1160-13; Nº 11359.904000/1160-17; Nº 11359.904000/1160-18; Nº 11359.904000/1160-19; Nº 11359.904000/1160-20; Nº 11359.904000/1160-23; Nº 11359.904000/1160-24; e Nº 11359.904000/1160-25 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 105.541,31 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais, e trinta e um centavos) para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11359.904000/1160-06; 11359.904000/1160-10; 11359.904000/1160-13; 11359.904000/1160-17; 11359.904000/1160-18; 11359.904000/1160-20; 11359.904000/1160-23; 11359.904000/1160-24; e, 11359.904000/1160-25 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo Único - A Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 105.541,31 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), recursos referentes às Emendas Parlamentares N° 24290003, N° 29180001, N° 30680006, e N° 29310002, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 187, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1190-04 e Nº 12059.635000/1190-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Pium - TO, com recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930012, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4°, do art. 12 da Portaria GM/MS N° 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário:

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1190-04, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 55.605,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930012;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1190-02, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a UBSF - Unidade Básica de Saúde da Família - Mario Gomes do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 244.395,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930012;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município:

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS Nº 078/2021, de 22 de novembro de 2021, em que o município de Pium - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) Homologação de Reprogramação de Saldo Remanescente com Rendimentos das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1190-04 e № 12059.635000/1190-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do mesmo município, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 19.133,00 (dezenove mil, cento e trinta e três reais), referentes à Emenda Parlamentar № 26930012, para aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1190-04 e Nº 12059.635000/1190-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Pium - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 19.133,00 (dezenove mil cento e trinta e três reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar № 26930012, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 188, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1180-01 e Nº 12059.635000/1190-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte), do município de Pium - TO, com recurso referente às Emendas Parlamentares Nº 29310001, e Nº 23590004 para aquisição de novos equipamentos para o Hospital de Pequeno Porte do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o  $\S4^{\circ}$ , do art. 12 da Portaria GM/MS  $N^{\circ}3.134/2013$ , que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1180-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar do município de Pium - TO, no valor total de R\$99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29310001;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1190-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 23590004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS Nº 079/2021, de 22 de novembro de 2021, em que o município de Pium - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) Homologação de Reprogramação de Saldo Remanescente com Rendimentos das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1180-01 e Nº 12059.635000/1190-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte) do mesmo município, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 46.340,70 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais, e setenta centavos), referentes às Emendas Parlamentares Nº 29310001, e Nº 23590004, para aquisição de outros equipamentos para o Hospital de Pequeno Porte do próprio município.

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1180-01 e Nº 12059.635000/1190-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte), do município de Pium - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 46.340,70 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos), recursos referentes às Emendas Parlamentares Nº 29310001, e Nº 23590004, para a aquisição de novos equipamentos para o Hospital de Pequeno Porte do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 189, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11507.354000/1210-02 para Reforma da Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula do município de Luzinópolis - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000688.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO da Proposta de Projeto Nº 11507.354000/1210-02 para Reforma da Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula, do município de Luzinópolis - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11507.354000/1210-02 para Reforma da Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula do município de Luzinópolis - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000688, no valor total de R\$ 149.993,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 190, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11507.354000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula do município de Luzinópolis - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11507.354000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula do município de Luzinópolis - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860004, no valor total de R\$ 199.981,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 191, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11252.797000/1190-02; e Nº 11252.797000/1170-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Pronto Atendimento), do município de Couto Magalhães - TO, com recurso referente às Emendas Parlamentares Nº 26930012 e Nº 26910003 para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4°, do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães - TO da Proposta de Projeto Nº 11252.797000/1190-02, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Pronto Atendimento do município de Couto Magalhães - TO, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930012;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO da Proposta de Projeto Nº 11252.797000/1170-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Pronto Atendimento, do município de Couto Magalhães - TO, no valor total de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil, e novecentos reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26910003;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO MAGALHÃES - TO Nº 137, de 26 de março de 2021, que Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos no Município;

Considerando o Projeto Técnico e o Ofício nº 0/2021 GAB/ SEMUSA, de 06 de dezembro de 2021, em que o município de Couto Magalhães - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Apresentação e aprovação de Aplicação de saldos financeiros no valor de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil, e oitenta reais) oriundos dos Projetos Referentes às Propostas Nº 11252.797000/1190-02 e 11252.797000/1170-01, conforme Resolução CMS Nº 137 de 26 de Março de 2021 em anexo em equipamentos para UBS;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11252.797000/1190-02, e Nº 11252.797000/1170-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Pronto Atendimento), do município de Couto Magalhães - TO. Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais), recursos referentes às Emendas Parlamentares Nº 26930012 e Nº 26910003 para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 192, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto  $N^{\circ}13173.908000/1210-08$ do município de Pequizeiro-TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A-Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar  $N^{\circ}39350001$ .

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Pequizeiro - TÓ;

Considerando o Of: 236/2022, de 09 de dezembro de 2021, em que o município de Pequizeiro - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13173.908000/1210-08, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13173.908000/1210-08 do município de Pequizeiro - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 39350001, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 193, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Tocantins, para o triênio 2021-2023, referente à RESOLUÇÃO - CIB/TO Ad Referendum Nº 175/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria  $N^\circ$  931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS  $N^{\circ}$  1.060, de 5 de junho de 2002, que Institui a Política Nacional de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelecem diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que Instituiu a "Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência" (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 161, de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a Conformação das Novas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins e as ações e serviços mínimos a serem ofertados nesses territórios;

Considerando a Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS  $N^{o}$  3, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, referência à Portaria GM/MS Nº 835 de 25 de abril de 2012, que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, de 22 de outubro de 2020, que Dispõe sobre a Atualização dos Fluxos de Atendimento em Reabilitação do Estado do Tocantins e Revogação dos fluxos pactuados na RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003/2016;

Considerando que o Plano de Ação Estadual da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo nortear a implementação e implantação de serviços de reabilitação, bem como, o cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria de Consolidação no 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012), especialmente nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas;

Considerando o MEMORANDO - 179/2021/SES/SPAS/DAE/GASPD de SGD: 2021/30559/182529, datado em 30 de novembro de 2021, que Solicita Resolução-CIB Ad Referendum para o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 175, de 30 de novembro de 2021, Ad Referendum que Dispõe sobre o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Tocantins, para o triênio 2021-2023;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Tocantins, para o triênio 2021-2023, referente à RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 175/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CORREGEDORIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 1/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria nº 612/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 09 de dezembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.M.O.I LTDA, constantes nos Processos nºs 2019/30550/009094, 2019/30550/0004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 291/2021/COMPE III:

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 612/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 5.985, de 13 de dezembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, constantes nos Processos nºs 2019/30550/009094, 2019/30550/0004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2022.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

### PORTARIA - 2/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria nº 615/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 09 de dezembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa H. P. M LTDA; constantes nos Processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 292/2021/COMPE III;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 615/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, 09 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 5.985, de 13 de dezembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, constantes nos Processos nºs 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2022.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 3/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 614/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 9 de dezembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A.C.M.M. LTDA, constantes nos Processos nºs 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 290/2021/COMPE III;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 614/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 06 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 5.985, de 13 de dezembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, constantes nos Processos nºs 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089, devendo apresentar o relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2022.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 4/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9°, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria -616/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 9 de dezembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.I.G.P., constantes nos Processos nºs 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 289/2021/COMPE III.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 616/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 9 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 5.985, de 13 de dezembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos,constantes nos Processos nºs 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2022.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 5/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 61/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/003744.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 294/2021/COMPE III,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 61/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.789, de 16 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria nº 613/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 5.985, de 13 de dezembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003744, devendo apresentar o devido relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 9 de janeiro de 2022.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 6/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria nº 62/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.789, de 16 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo de Sindicância Decisória- SINDE nº 2020/30550/004710;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 293/2021/COMPEIII.

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 62/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.789, de 16 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria nº 617/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 5.945, de 13 de dezembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004710, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 9 de janeiro de 2022.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 7/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria nº 531/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.962, de 09 de novembro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/005776;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 295/2021/COMPEIII,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 531/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.962, de 09 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005776, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de janeiro de 2022.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 8/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 588/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de setembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/00603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 227/2021/COMPE I,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 588/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de setembro de 2021, publicado em D.O.E nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 9/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 587/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de setembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.T.D.P.M.H LTDA, constantes nos Processos nº 2018.30550.007547 e o nº 2019.30550.010922;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 226/2021/COMPE I,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 587/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de setembro de 2021, publicado em D.O.E nº 5.975 de 29 de Novembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos Processos nº 2018.30550.007547 e o nº 2019.30550.010922, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 10/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 589/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de setembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.S.A EIRELI-ME, constantes no Processo nº 2020.30550.002502;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 228/2021/COMPE I,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 589/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de setembro de 2021, publicado no DOE nº 5.975, de 29 de Novembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2020.30550.002502, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

### PORTARIA - 11/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 125/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T.EIRELI, constantes nos Processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 239/2021/COMPE I,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 125/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que teve como último ato a Portaria - 586/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/000002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 10 CM X 4,5M, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- I Solicitação de Compras;
- II Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;
- III Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
- O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp. sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, ÁANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2021 41000 000434

Contrato nº 93/2021 Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA

CNPJ: 19.972.394/0001-78

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 93/2021, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Prorrogando-se o termo final do contrato para 31/12/2022 ou até a utilização do quantitativo prevalecendo o que ocorrer primeiro

Data da assinatura: 30/12/2021

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante

Itelvino Correa Neto - Sócio da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Raiza Regina Moura Ramos

Número funcional: 11740833-1

Processo nº 2021 41000 000434

Contrato nº 94/2021 Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA

CNPJ: 19.972.394/0001-78 Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo

de vigência do Contrato nº 94/2021, conforme art. 57, inciso II da Lei

nº 8.666/93 Vigência: Prorrogando-se o termo final do contrato para 31/12/2022 ou até

a utilização do quantitativo prevalecendo o que ocorrer primeiro Data da assinatura: 30/12/2021

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante

Itelvino Correa Neto - Sócio da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Raiza Regina Moura Ramos

Número funcional: 11740833-1

Processo nº 2021 41000 000434

Contrato nº 95/2021 Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA

CNPJ: 19.972.394/0001-78

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 95/2021, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8 666/93

Vigência: Prorrogando-se o termo final do contrato para 31/12/2022 ou até a utilização do quantitativo prevalecendo o que ocorrer primeiro

Data da assinatura: 30/12/2021

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante

Itelvino Correa Neto - Sócio da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Raiza Regina Moura Ramos

Número funcional: 11740833-1

Processo nº 2021 41000 000434

Contrato nº 96/2021 Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA

CNPJ: 19.972.394/0001-78

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 96/2021, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8 666/03

Vigência: Prorrogando-se o termo final do contrato para 31/12/2022 ou até a utilização do quantitativo prevalecendo o que ocorrer primeiro

Data da assinatura: 30/12/2021

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante

Itelvino Correa Neto - Sócio da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Raiza Regina Moura Ramos

Número funcional: 11740833-1

## **ADAPEC**

#### PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA GOMES DA SILVA, nº funcional: 1277847-1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X93-08, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 5.997, 29 de dezembro de 2021, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA Presidente

## PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JORDÊNIA MOREIRA SCHULT BARBOSA, Inspetora de Defesa Agropecuária, número funcional 1283715-1, CPF: XXX.XXX.X31-03, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA Presidente

## **FOMENTO**

## PORTARIA/Nº 066/FOMENTO/2021.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e Internet Móveis para atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 4, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agencia de Fomento do Estado do Tocantins S/A e art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/16;

## RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do no art. 4, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agencia de Fomento do Estado do Tocantins S/A e art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/16, para contratação de empresa para prestação de serviço Telefonia e Internet Móveis, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMS, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação da Agencia de Fomento do Estado do Tocantins, pelo valor total de R\$ 6.944,40 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), por meio de Contratação, com a empresa CLARO S.A, inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 056/2021 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Denise Rocha Domingues Diretora-Presidente

## **AEM**

#### PORTARIA/AEM/N° 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor CLAYTON DA SILVA PONTES, matrícula nº 819211-1 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 17/01/2022 à 31/01/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE Presidente

## **ATR**

## **AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

A Presidência da ATR, em cumprimento ao disposto inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de saneamento a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

COMUNICA a abertura da Consulta Pública nº 01/2022 relativa ao reajuste tarifário dos Transportes Intermunicipais do Estado do Tocantins.

OBJETO: Proposta do Reajuste Tarifário dos Transportes Intermunicipais do Estado do Tocantins.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo o regulamento com os procedimentos para participação, o formulário virtual para envio de contribuição, a Nota Técnica e a minuta de Resolução estarão à disposição dos interessados no dia 11/01/2022 no sítio eletrônico da ATR - https://www.to.gov.br/atr/

PERÍODO PARA ENVIO CONTRIBUIÇÕES: de 11/01/2022 a 09/02/2022.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), as contribuições e manifestações deverão ser feitas por escrito, unicamente pela submissão virtual do formulário disponível em https://forms.gle/tUd5zH5fxjAXeSMJ9 até as 23h59m (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2022, de acordo com o regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a ATR divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.

A Presidência da ATR apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado em até 30 dias, previamente à sua Deliberação.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2022.

Presidência da ATR



## PORTARIA ATI Nº 1/2022/GABPRES/ATI, DE 06/01/2022.

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, \$1^{\circ}, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR no período de 27 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, a fruição de 19 (dezenove) dias de férias da Servidora MICHELLY RIBEIRO GÓMES QUEIROZ SANTOS, Matrícula Funcional nº 1101129-4, Diretora de Gestão de Contratos, suspensas pela PORTARIAATI Nº 34/2019/GABPRES, de 05/12/2019 publicada no DOE nº 5.500, de 09/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/01/2022.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

## **DETRAN**

### PORTARIA Nº 4/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no artigo 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (12) dias de férias no período de 03 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022, para o servidor Ricardo Jose de Sá Nogueira, nº funcional 819302-1, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2016, previsto para o período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, interrompido através da PORTARIA/Nº 123/2021/GABPRES, de 4/02/2021, publicada no D.O.E nº 5.786, de 11/02/2021.

Art. 2º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, para o servidor Ricardo Jose de Sá Nogueira, nº funcional 819302-1, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2016 a 18 de outubro de 2017, previsto para o período de 26/03/2018 a 24/04/2018, suspensa através da PORTARIA SSP Nº 464, de 6/04/2018, publicada no D.O.E nº 5.089, de 11/04/2018.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA Presidente do Detran/TO

## **IGEPREV**

## PORTARIA Nº 3285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato  $n^{\rm o}$  34/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n $^{\circ}$  02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 34/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO e a empresa REI DO CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO № 34/2021	OBJETO DE CONTRATO
Liciany de Brito Alves -Titular - Matrícula nº 11181990-1 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 34/2021	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás 500ml para atender a demanda do IGEPREV-TO.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

### PORTARIA Nº 3287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 35/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 35/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO e a empresa CARDOSO E FARIAS LTDA.

L	NOME E MATRÍCULA	CONTRATO № 35/2021	OBJETO DE CONTRATO
	Liciany de Brito Alves -Titular - Matrícula nº 11181990-1 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 35/2021	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás galão 20 litros para atender a demanda do IGEPREV-TO.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

## PORTARIA Nº 3289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 37/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  $n^{\circ}$  02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 37/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO e a empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO № 37/2021	OBJETO DE CONTRATO
Liciany de Brito Alves -Titular - Matrícula nº 11181990-1 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 37/2021	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos e correlatos para atender a demanda do IGEPREV-TO no exercício de 2022.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Processo nº: 2021/24830/003302 Nº Contrato: 34/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001303

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins -

IGEPREV/TO

Contratada: REI DO CAFÉ CASEIRO E TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFE LTDA (CNPJ: 97.525.659/0001-01)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral garrafa de 500ml.

Valor Estimado: R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte Recurso: 0420122222 Vigência: A partir de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 10/12/2021
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO Paulo Hans dos Santos Aguiar - Representante legal da REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Processo nº: 2021/24830/003302 Nº Contrato: 35/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001302

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins -

IGEPREV/TO

Contratada: CARDOSO E FARIAS LTDA (CNPJ: 24.958.111/0001-73) Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral sem gás galão 20 litros.

Valor Estimado: R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte Recurso: 0420122222

Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 14/12/2021

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO Arinaldo Cardoso Costa - Representante legal da CARDOSO E FARIAS

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021**

Processo nº: 2021/24830/003302 Nº Contrato: 37/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001305

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins -

IGEPREV/TO

Contratada: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 06.015.659/0001-06)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de

carimbos e correlatos.

Valor Estimado: R\$ 5.887,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte Recurso: 0420122222 Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 16/12/2021
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO Renato Da Silva Barreto Júnior - Representante legal da RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

## **NATURATINS**

## PORTARIA NATURATINS Nº 207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## CONCEDER.

a fruição das férias legais do servidor, LUIZ CARLOS TEODORO, número funcional 695479-1, Gerente de Execução Orçamentária Financeira e Contábil, CPF: XXX.XXX.XXX-15 do Instituto Natureza do Tocantins -NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 30, de 07 de fevereiro de 2019, D.O.E. Nº 5.356, de 13/05/2019, (30) dias, para fruí-los em 03/01/2022 a 01/02/2022.

> Renato Jayme da Silva Presidente

### PORTARIA NATURATINS Nº 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### CONCEDER.

a fruição das férias legais do servidor, GINO MACHADO DE OLIVEIRA, numero funcional 808328-2, Gestor Público, CPF: XXX.XXX.XXX-34 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria  $n^{\circ}$  05, de 06 de Janeiro de 2021, D.O.E  $N^{\circ}$  5.780 de 03/02/2021, (30) dias, para fruí-los em 15/12/2021 a 13/01/2022.

> Renato Jayme da Silva Presidente

### PORTARIA NATURATINS Nº 209, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 20, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor públicos lotado nesta Pasta, conforme anexo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RENATO JAYME DA SILVA Presidente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 209. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nº da Etapa	Nota
xxx.xxx.x71-50	11652624-1	JAYME PEREIRA PINTO JUNIOR	3	150

## RENATO JAYME DA SILVA Presidente

## **JUCETINS**

## PORTARIA JUCETINS Nº 01/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.737- DSG, de 22 de dezembro de 2021, publicado no D.O.E nº 5992, de 22 de dezembro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JORISTÉ COELHO SANTOS. matrícula nº 1104900-3, CPF: xxx.xxx.x51-72, cargo de Diretor Técnico e de Registro Mercantil, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Procuradoria Jurídica da Junta, por motivo de férias de sua titular MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES, Procurador Jurídico da Junta, matrícula nº 811480-2, CPF: xxx.xxx.x61-53, no período de 27/12/2021 a 20/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27/12/2021.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2022.

JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR Vice-Presidente Executivo respondendo pela Jucetins

## **UNITINS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº: 2018/20321/000197

CONTRATO nº: 002/2019 TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

CONTRATADA: Voar turismo EIRELI-EPP

CNPJ: 26.585.506/0001-01

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2019 para continuidade em compras de passagens aéreas. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 69.264,80 (sessenta e nove mil,

duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 FONTE DE RECURSOS: 0101.666666 DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 18/01/2022 à 17/01/2023 SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Fabio José Tavares - Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, descupinização e assemelhados e limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

- I Solicitação de Compras serviços/materiais indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;
- II Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;
- III Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins. licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 07 de janeiro de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales Pregoeira

## **TRIBUNAL DE CONTAS**

#### **EXTRATO Nº 121/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO SEI: 18.001820-5

COOPERANTES:TRIBUNALDECONTASDOESTADODOTOCANTINS-TCE/TO, CNPJ: 25.053.133/0001-57 e de outro lado o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO TOCANTINS - I.E.P.T.B.-TO, CNPJ: 05.910.754/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do acordo de cooperação técnica, de comum acordo entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do acordo de cooperação técnica institucional pelo período de 20/01/2022 a 19/01/2023.

VALOR: A presente prorrogação não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

BASE LEGAL: Art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

#### **ALVORADA**

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/ADM DISPENSA Nº 018/2021/ADM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2021/ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (PUBLICAÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU), PARA EXERCÍCIO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA - CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: PUBLICA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ sob nº 41.496.264/0001-65. VALOR TOTAL DE: R\$ 210.000,00. VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.

Alvorada/TO, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO Prefeito do Município

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021/ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO TÉCNICO E CONTÍNUO DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A "CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE" (SISTEMA), CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato (item 9.1 da Cláusula Nona do original Contrato) e a vigência do contrato (item 11.1 da cláusula Décima do original contrato) - (Contrato nº 002/2021/ADM - firmado no dia 16 de Março de 2021 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA-ME - Fica aditivado o valor de R\$ 10.629.66 (Dez mil. seiscentos e vinte e nove e reais e sessenta e sies centavos), compreendendo 24,86% de percentual aditivado ao Contrato, sendo R\$ 10.035,00 (Dez mil, trinta e cinco reais ), referente a 09 (nove) meses e R\$ 594,66 (Quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente a 16 (Dezesseis) dias. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021/ADM - firmado no dia 16 de Março de 2021.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO Prefeito Municipal

### **ARAGUAÇU**

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar credenciamento, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, com abertura prevista para o dia 24 de janeiro 2022 às 08:00hs. Cujo objeto é credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de assistente social, psicologia e nutricionista na área da educação, para o Fundo Municipal de Educação, junto aos usuários da rede de ensino do Município de Araguaçu-TO.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs, através do sites: www.aragucu.to.gov.br, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu/TO, 06 de janeiro de 2022.

**BRUNA LINS MOTA** Presidente da Comissão de Licitação

#### **CARIRI DO TOCANTINS**

### **EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Inex - Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.344.397/0001-49, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP: 77453-000, nesta cidade, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior.

Contratado: BORGES EALENCARASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 32.283.738/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 1254, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada pelo sócio Sr. Rubens Borges Barbosa, CRC/TO 000955/0-0.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, na área de Contabilidade Pública, junto a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, durante o exercício/2022.

Base legal: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas

alterações posteriores. Valor Global: 174.605,76 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-INEX

Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021.

Contratante: Município de Cariri do Tocantins, através da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio De Carvalho Júnior.

Contratado: BECKMAN & WHABE ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF 25.039.054/0001-91, com sede na Quadra 606 Sul, Av. LO 13, Lote 13, Sala 05, Palmas/TO, CEP: 77.022-054, neste ato representada pelo advogado Dr. Gilsimar Cursino Beckman, OAB/TO sob o nº 5512, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG nº 656417 SSP/TO e CPF/MF nº 956.785.901-97, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Al 16, Lote 03, Residencial Recanto das Araras, Apto. 201, CEP: 77.016-382, Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Objeto: Contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de apoio administrativo, consultivo em gestão pública em tempo integral de forma presencial, telefônico e online, inclusive feriados e finais de semana, consultoria jurídica, para o patrocínio e/ou defesa de causas do contencioso judicial em demanda do poder executivo do município de Cariri do Tocantins - TO e fundos municipais de saúde, educação, e assistência social, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Base legal: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Vigência do Contrato: de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-INEX

Oriundo da Inexigibilidade Nº 009/2021.

Contratante: Município de Cariri do Tocantins, através da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio De Carvalho Júnior.

Contratado: RENAN ALBERNAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF 17.324.231/0001-53, com sede na Quadra 403 Sul, Av. LO 9, Lote 28, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-594, neste ato representada pelo advogado Dr. Renan Albernaz de Souza, OAB/TO sob o nº 5365, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1351451472 SSP/BA e CPF/MF nº 047.987.415-82, residente e domiciliado na Quadra 403 Sul, Av. LO 9, Lote 28, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-594.

Objeto: Contratação de escritório para prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender as necessidades do município de Cariri do Tocantins derivadas do Tribunal de Contas do Estado e da União, no período de janeiro a dezembro de 2022, conforme Anexo I.

Base legal: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de 03 de janeiro de 2022, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2022.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-INEX

Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.396.665/0001-70, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade de Cariri do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora, Sra Dayane Rodrigues Lima Carvalho.

Contratado: BORGES E ALENCARASSESSORIA CONTÁBILLTDA, inscrita no CNPJ/MF 32.283.738/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 1254, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada pelo sócio Sr. Rubens Borges Barbosa, CRC/TO 000955/0-0.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, na área de Contabilidade Pública, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins - TO. durante o exercício/2022.

Base legal: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor Global: R\$ 61.338,03 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos).

Vigência do Contrato: de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Dayane Rodrigues Lima Carvalho, Fundo Municipal de Assistência Social. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2022.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-INEX

Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.599.420/0001-64, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade de Cariri do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora, a Srª Marilia Alves Medeiros Souza, Brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4038197/2ª VIA e CPF nº 007.503.161-28, residente e domiciliado no Assentamento PA Coimbra, Zona Rural, CEP: 77453000, nesta Cidade. Contratado: BORGES EALENCARASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita

no CNPJ/MF 32.283.738/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 1254, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada pelo sócio Sr. Rubens Borges Barbosa, CRC/TO 000955/0-0.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, na área de Contabilidade Pública, junto ao Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, durante o exercício/2022

Base legal: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 84.196,45 (oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Marilia Alves Medeiros Souza, Fundo Municipal de Educação. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-INEX

Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/nº, centro, CEP: 77453-000, Cariri do Tocantins - TO, representada neste ato pela sua gestora a Sra. Vanessa Vancetto Nazato.
Contratado: BORGES EALENCARASSESSORIACONTÁBILLTDA, inscrita

no CNPJ/MF 32.283.738/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 1254, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada pelo sócio Sr. Rubens Borges

Barbosa, CRC/TO 000955/0-0.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, na área de Contabilidade Pública, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, durante o exercício/2022.

Base legal: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor Global: R\$ 84.296,55 (oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

Vanessa Vancetto Nazato, Fundo Municipal de Saúde. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de Janeiro de 2022.

#### **CARRASCO BONITO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Objeto: Contratação de Profissional de Medicina (Clinico Geral) pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme Edital e Anexos. Abertura: 24/01/2022, às 09h00min. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100,

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município, www. carrascobonito.to.gov, horário de expediente segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, fone: (63) 3344-1462.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para registro de preços visando futura e parcelada aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Convênio nº 30550.000059/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e o município de Carrasco Bonito - TO, conforme Edital e Anexos. Abertura: 25/01/2022, às 09h00min. Local: Plataforma LicitaNet, no endereço www.licitanet.gov.br, plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município, www. carrascobonito.to.gov, ou ainda pelo endereço, www.licitanet.com.br, horário de expediente segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 07 de janeiro de 2022.

Inácio Alves da Conceição Sec. Mun. de Saúde

**PEIXE** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2021.
Dispensa de Licitação oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 002/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo PICK-UP usada, com carroceria aberta, tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO.
CONTRATANTE:SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEPEIXE-TO, representada por sua Gestora a Senhora Leonice da Costa Viana.
CONTRATADA:ALLCARPROJETOSEIRELI, CNPJNº 42.308.623/0001-76, valor: R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), representada por sua procuradora a Senhora Luana Santos Barroso representada por sua procuradora a Senhora Luana Santos Barroso D. Oliveira. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022, com vigência de 90 (noventa) dias.

> Leonice da Costa Viana Secretária Municipal de Educação

#### PRAIA NORTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2164/2021 - MUNICÍPIO DE PRAIA DO NORTE/TO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2021

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. Destinados a SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PRAIA NORTE/TO, apresentando-se como proposta mais vantaiosa a da emprese: apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.857.368/0001-85, estabelecida em Rua 15 de Novembro, 86, Centro, Senador La Roque - MA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO.		12,0000	SV	7.850,0000	94.200,0000
01/02	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0 PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		12,0000	SV	8.100,0000	97.200,0000
01/03	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIRBARG DUPLO - GABINETE		12,0000	SV	7.850,0000	94.200,0000
01/04	CAMIONETE CABINE SIMPLES ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MÍNIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.		12,0000	SV	6.350,0000	76.200,0000
01/05	ÔNIBUS MÍNIMO, 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		12,0000	SV	7.930,0000	95.160,0000
01/06	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA 6000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.		12,0000	SV	7.055,0000	84.660,0000
01/07	CAMIONETE CABINE ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE 1.2006K, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO. PISECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.		12,0000	SV	6.350,0000	76.200,0000
01/08	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARGA 6000KG EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		12,0000	SV	24.525,0000	294.300,0000
01/09	CAMINHÃO TOCO PIPA, CARGA SECA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.		12,0000	SV	8.950,0000	107.400,0000
01/10	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA(KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, P/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.		12,0000	SV	7.055,0000	84.660,0000
02/01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0 PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		12,0000	SV	4.050,0000	48.600,0000
02/02	CAMIONETE CABINE SIMPLES ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MINIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.		12,0000	SV	6.350,0000	76.200,0000
03/01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0 PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		12,0000	SV	12.150,0000	145.800,0000
03/02	MINIVAN, COM POTÊNCIA MINIMA DE 100CV; COMBUSTIVEL: DIESEL; CAPACIDADE PARA 07 LUGARES; KILOMETRAGEM LIVRE; PORTA LATERAL CORREDIÇA.		12,0000	SV	6.410,0000	76.920,0000
04/01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0 PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		12,0000	SV	8.100,0000	97.200,0000
	TOTAL DO	FORNECEDOR	R\$			1.548.900,0000
	TOTAL D	O CERTAMEF				1.548.900,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 1.548.900,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE

PRAIA NORTE/TO, aos, 30 de dezembro de 2021.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO CPF: 787.602.753-91 PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1571/2021 MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE/TO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 6/2021 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO, destinados a SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PRAIA NORTE/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

R. DE S. SILVA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.105.179/0001-26, estabelecida em RUA DOM PEDRO I, 97, CASA 3, CENTRO, AUGUSTINÓPOLIS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE PRAIA NORTE-TO.		1,0000	SV	1.129.856,3600	1.129.856,3600
	TOTAL DO F	ORNECEDOR.	R\$			1.129.856,3600
	TOTAL D	O CERTAME	R\$			1.129.856,36

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 1.129.856,36 (um milhão, cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

PRAIA NORTE/TO, aos, 30 de dezembro de 2021.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO CPF: 787.602.753-91 PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

OBJETO: Futura prestação de serviços de Locações de Veículos para manutenção para Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.

O Pregoeiro Oficial, instituída pela Portaria Nº 001/2021 do dia 04 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, cujo certame se deu às 09h00min do dia 21/12/2021, sagrou vencedora a empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 14.857.368/0001-85, sito à rua 15 de Novembro, 86 - Centro, Senador LA Roque - MA, sagrou vencedora dos itens dos futura prestação de serviços de Locações de Veículos para manutenção para Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte - TO no valor de R\$ 1.548.900,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Praia Norte - TO, aos 21 de Dezembro de 2021.

Manoel Evandro de Araújo Sousa Pregoeiro Municipal

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, designado pelo Portaria nº 001/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial SRP nº 014/2021, objetivando futura Contratação Pregao Presencial SRP nº 014/2021, objetivando futura Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais informática e suprimentos para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Praia Norte - TO. Diante do Despacho Nº 1087/2021 RELT3 que nos recomenda correção em alguns itens do Edital, por estas razões de inconsistência no Edital, fica CANCELAMENTO este certame Pregão Presencial SRP nº 014/2021, conforme recomendação e a pós a correção iromes republicar o memos correção iremos republicar o mesmo.

Praia Norte - TO, 03 de Janeiro de 2021.

Manoel Evandro de Araújo Sousa Pregoeiro Municipal

## AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico, Construção de calçadas, sinalização, rampas de acessibilidade e urbanização de ruas e avenidas de Praia Norte-TO.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021 da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, nº 002/2021 de 04/01/2021 da Prefettura Municipal de Praia Norte - 10, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADADE PREÇO Nº 006/2021, cujo certame se deu às 09h00min do dia 23/12/2021, sagrou-se vencedora a empresa: R. DE S. SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.105.179/0001-26, sito a Rua D. Pedro I, 97, Centro, CPF: 77.960-000, Augustinópolis - TO, com o seguinte valor R\$ 1.129.856,36 (Um milhão e cento e vinte nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis)...

Praia Norte - TO, aos 23 de Dezembro de 2021.

Manoel Evandro de Araújo Sousa Presidente CPL

#### **SAMPAIO**

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, tipo: Menor Preço em Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em Bloquetes com Sarjetas, Meio-fio e Calçadas no Município de Sampaio - TO. Data de ABÉRTÚRA: 27 de janeiro de 2022, às 09h00min.

A sessão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: sampaio.to.gov.br, ou por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO: app.tce.to.gov.br/lo\_publico/. Informações: Fone: (63) 3436-1147, e-mail: cpl.sampaio.to@gmail.com.

Sampaio/TO, 07 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Armindo Cayres de Almeida Prefeitó Municipal

## **SANDOLÂNDIA**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Processo Administrativo Nº 503/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E
PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA E FUNDOS
MUNICIPAIS DE SANDOLÂNDIA - TO, DE ACORDO COM TERMO DE
REFERÊNCIA CONTRATADO: GREISON CAMILO DA SILVA 0073843102
CNPJ nº: 14.976.394/0001-22

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 249.083,53
------------------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 249.083,53 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). DATA DA ATA: 22/12/2021

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - ADM CONTRATO Nº 001/2022-CTL-ADM Processo Administrativo Nº 555/2021 - ADM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL E EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, BEM AINDA, ATUAÇÃO PERANTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPTO, PARAAPRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEFESAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE MEMORAIS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, NO QUE TANGE À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, E OPERACIONAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO E SEUS FUNDOS DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO. CONTRATADO: NEUZA FAUSTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ sob o nº 27.230.809/0001-66; DATA ASSINATURA: 02/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). PARA O PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS PERANTE

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

### **EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - ADM CONTRATO N° 002/2022-CTL-ADM Processo Administrativo N° 561/2021- ADM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CÓNSULTORIA JÚRÍDICA PARA O PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM PEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS NO AMBITO DA JUSTIÇA COMUM FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ATUAÇÃO PÉRANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL - MPE E MPF, E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E PARAAPRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEFESAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE MEMORAIS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, NO QUE TANGE À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCÉIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO E SEUS FUNDOS, A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DIA 01 DE JANEIRO DA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

CONTRATADO: EZEQUIAS MENDES MACIEL; CPF/MF Nº sob o nº 886 077 801-82

DATA ASSINATURA: 03/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

## **EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021 - ADM CONTRATO N° 003/2022-CTL-ADM Processo Administrativo N° 563/2021 - ADM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICANO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, BALANÇO DO ORDENADOR/2022 E DO BALANÇO CONSOLIDADO/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO. CONTRATADO: BORGES EALENCARASSESSORIA CONTÁBILLTDA-ME; CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08; DATA ASSINATURA: 03/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 174.605,76 (Cento e setenta e guatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMS CONTRATO Nº 001/2022-CTL - FMS

Processo Administrativo № 194/2021 - FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICANOASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, BALANÇO DO ORDENADOR/2022 E DO BALANÇO CONSOLIDADO/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO. CONTRATADO: BORGES EALENCARASSESSORIA CONTÁBILLTDA-ME; CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08;

DATA ASSINATURA:03/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 84.296.55 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FME CONTRATO Nº 001/2022-CTL - FME Processo Administrativo Nº 221/2021 - FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICANO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, BALANÇO DO ORDENADOR/2022 E DO BALANÇO CONSOLIDADO/2022 DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO.

CONTRATADO: BORGES EALENCARASSESSORIA CONTÁBILLTDA-ME;

CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08; DATA ASSINATURA:03/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 84.196.45 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e guarenta e cinco centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 - FMAS CONTRATO N° 001/2022-CTL - FMAS Processo Administrativo N° 191/2020 - FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICANO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, BALANÇO DO ORDENADOR/2022 E DO BALANÇO CONSOLIDADO/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

CONTRATADO: BORGES EALENCARASSESSORIACONTÁBILLTDA-ME; CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08; DATA ASSINATURA:05/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 61.338,03 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos).

#### **SÃO BENTO DO TOCANTINS**

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

APREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTODOTOCANTINS-TO, APREFEITURAMUNICIPALDESÁOBENTODOTOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 002/2022, tipo menor preço por item, regida no termo do edital e seus anexos objetivando para contratação de empresa em Locação de um Reboque Prancha (sem o cavalo), com capacidade para 22 ton, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 24 de janeiro de 2022, as 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br., maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 06 de janeiro de 2022.

José Pereira da Silva Neto Pregoeiro

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 003/2022, tipo menor preço por item, regida no termo do edital e seus anexos objetivando futuras aquisições de gênero alimentício, para composição de cesta básica, junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins, com abertura das propostas prevista para o dia 24 de janeiro de 2022, as 14:00 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins. to gov.br, naiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 06 de janeiro de 2022.

José Pereira da Silva Neto Pregoeiro

#### **SILVANÓPOLIS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 21 do mês de janeiro de 2022 às 08h:30m horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Município de Silvanópolis - TO, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de oxigênio medicinal comprimido, para atendimento de urgência e emergência aos usuários do sus no hospital de pequeno porte de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no termo de referência.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: (0xx63) 3542-1365. http://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia, e-mail: licitasilvanopolis2021@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde - TO, 06 de janeiro de 2022.

Gildene da Silva Rocha Presidente da Comissão

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGRIMALDOALVES MOREIRA, inscrito no CPF: 624.899.921-04, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO da atividade de pecuária extensiva, localizada na Fazenda Vitória (Lote 20-F, Parte do Lote 20, do Loteamento Rodeio) e Outras, município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AGROPECUÁRIA 3 CARDOSO LTDA, CNPJ nº 08.703.853/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de bovinocultura, localizada no imóvel rural Fazenda Monte Alegre gleba 01, situada no município de Arraias/TO, registrada na matrícula nº 4327. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CARLOS WINTER, CPF: 956.285.330-68, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura e Pecuária, na propriedade FAZENDA PRIMAVERA E OUTRAS, município de DIANÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Espólio Ivo Koch, inscrito no CPF Nº 015.445.789-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Ana Paula, em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª IVONE MAIRA MENDES, inscrito no CPF: 388.729.869-15, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para as atividades Agrícola, na Fazenda Santa Luzia II, município de Santa Maria do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOÃO PIO BENTO NETO, inscrito no CPF: 526.675.611-04, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) para atividade de Bovinocultura (Pequeno Porte), que se enquadra no Anexo I da Resolução COEMA-TO nº 007/2005 em sua propriedade, denominada de FAZENDA TERRA DA PADROEIRA - Zona Rural do município de Formoso do Araguaia - TO.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor JOSÉ AGOSTINHO DARONCH, pessoa física, portador do CPF: 255.681.240-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de agricultura em sequeiro (sojicultura) em sua propriedade denominada Fazenda Charrua I e II, Zona Rural, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 07/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOSÉ CLEMENTE FILHO CPF: 134.368.991-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças ambientais Prévia, de Instalação, Operação, Outorga d'agua e/ou Declaração de Uso Insignificante, para a atividade de Bovinocultura de corte, pequeno Porte, desenvolvida na FAZENDA AGROPECUÁRIA VALENTINA, município de Crixás do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Nilceu Somavilla, CPF nº 670.471.140-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia - LP para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Pedrinhas - Lotes 01 e 02, localizada no município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ottmar Reynaldo Elsner, CPF nº 924.390.558-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Agricultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Loreto, situada nos municípios de Ponte Alta do Tocantins e Novo Acordo/TO, sendo constituída da matrículas nº 3203, 3204 e 2824. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

TIM S.A, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, torna público que protocolou na NATURATINS/TO (Instituto Natureza do Tocantins), a licença ambiental de operação para atividade de telecomunicações (site TOTRX001\_4G-SWTTJ1), conforme Protocolo nº 323/2022, data 05/01/2022, situado na Rua 06, s/nº, Qd. 39, Lt. 14, Centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO.